

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.499, DE 10 DE MAIO DE 2021

*Autoriza, nos termos da Lei Federal nº 14.125, de 10 de março de 2021, o Estado do Piauí a celebrar operação contratual para fornecimento de doses da vacina **Sputnik V**, nas condições em que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Piauí autorizado, nos termos da Lei Federal nº 14.125, de 10 de março de 2021, a celebrar operação contratual para fornecimento de doses da vacina **Sputnik V** junto à empresa **Limited Liability Company Human Vaccine**, pessoa jurídica estabelecida segundo a legislação russa, a ser representada, nos atos relativos à contratação, por sua empresa de gestão, **RDIF Corporate Center Limited Liability Company**.

§ 1º O quantitativo de vacinas a ser adquirido será especificado no instrumento contratual de aquisição, bem como o correspondente valor por dose fornecida.

§ 2º A aquisição das vacinas a que se refere este artigo se dará por dispensa de licitação, mediante a apresentação de termo de referência, a ser elaborado de forma simplificada, nos termos da Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021.

§ 3º As condições de pagamento para compra das vacinas seguirão o disposto em proposta de fornecimento, ficando autorizada a antecipação parcial do pagamento dos imunizantes, desde que estabelecida essa condição pela fornecedora como indispensável à celebração do negócio.

§ 4º O contrato para fornecimento das vacinas poderá prever cláusulas especiais, não usuais segundo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em contratos administrativos, desde que, nos termos do § 3º deste artigo, também estabelecidas como condicionantes pelo fornecedor para a celebração do negócio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2021, bem como a criar novas ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de Maio de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.638, DE 10 DE MAIO DE 2021

Renomeia o cargo em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo do Programa Mais Viver Semi-Árido, símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Diretor de Convênios, símbolo DAS-4, da Secretaria de Agricultura Familiar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de Maio de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 10 de maio de 2021 • Nº 93



DECRETO Nº 19.639 , DE 10 DE MAIO DE 2021

Promoção e progressão da servidora Maria do Amparo da Silva Bida Mesquita, no cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 44/2021, de 24 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.004823/2021-27, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 425/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 04 de março de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção e progressão da servidora Maria do Amparo da Silva Bida Mesquita, no cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO - CARGO: ENFERMEIRA

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
1795210	MARIA DO AMPARO DA SILVA BIDA MESQUITA	ENFERMEIRA	Ocupacional de Nível Superior	II	A	III	D

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de MAIO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.640 , DE 10 DE MAIO DE 2021

Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência, de acordo com a Lei nº 6.856/2016, Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO DPPE Nº 49/2021, de 10 de março de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.006446/2021-61, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 527/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de março de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência, de acordo com a Lei nº 6.856/2016, Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de MAIO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PROGRESSÃO DE SERVIDORES(AS) DA SEADPREV, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.856/2016 E LEI Nº 6.560 DE 22 DE JULHO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
000831-1	FRANSINETE MENDES RIBEIRO	OCUPACIONAL TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
007167-6	MARIA DO LIVRMAENTO DE OLIVEIRA SANTOS	OCUPACIONAL TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
000650-5	MARIA DE LOURDES MARQUES MORAIS E VASCONCELOS	OCUPACIONAL TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
001299-8	MARIA DO SOCORRO DELMIRO E SILVA	OCUPACIONAL TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
001010-3	MARIA SOCORRO MONTEIRO MONTEIRO E SILVA	OCUPACIONAL TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	C	III	E
001644-6	MARIA ZENITE SILVA	OCUPACIONAL TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
001036-7	SONIA MARIA ALVES RODRIGUES	OCUPACIONAL TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
000811-7	RUBEN FERNANDO COQUEIRO DE CARVALHO	OCUPACIONAL TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E



DECRETO Nº 19.641, DE 10 DE MAIO DE 2021

Promoção e Progressão dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria do Planejamento - SEPLAN, conforme Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Promoção e Progressão dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria do Planejamento - SEPLAN, conforme Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Promoção e Progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de Maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 131/21, de 17 de abril de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os autos do processo SEI Nº 00002.007306/2021-18, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 710/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 29 de abril de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 19.641, DE 10 DE MAIO DE 2021

ANEXO ÚNICO PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DASECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, CONFORME LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	GRUPO	CARGO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROMOÇÃO
1	005692-8	ANGELA MARIA LEOPOLDO FEITOSA MOTA	GRUPO OCUPACIONAL SUPEROR	AGENTE SUP. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
2	092324-9	MANOEL DIVINO DE SOUSA SOBRINHO	GRUPO OCUPACIONAL SUPEROR	AGENTE SUP. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
3	005681-2	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	GRUPO OCUPACIONAL SUPEROR	AGENTE SUP. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
4	025651-0	ROBERTO ROMULO DE REZENDE	GRUPO OCUPACIONAL SUPEROR	AGENTE SUP. DE SERVIÇOS	I	H	III	E

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROMOÇÃO
1	005696-X	ANA LUIZA CARVALHO GUIMARÃES	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
2	092313-3	ANTONIA ANDRADE DA ROCHA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
3	005700-2	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
4	005706-1	ANTONIO GILSON LEOPOLDO FEITOSA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
5	092314-1	ANTONIO LUIS BRITO DE SOUSA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
6	005667-7	ELIENE PEREIRA O. DO NASCIMENTO	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
7	092316-8	FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAÚJO	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
8	092319-2	IRACEMA MARIA DE MOURA MARQUES	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
9	092334-6	IRACILDA M. S. DE OLIVINDO	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROMOÇÃO
10	005703-7	JOÃO VICENTE DE A. E SILVA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
11	092320-6	JOSÉ ORLANDO QUADROS COUTINHO	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
12	005688-0	JOSIMAR DE ANDRADE OLIVEIRA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
13	005818-1	MARIA DA PÁSCOA LEAL SANTOS	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
14	090337-0	MARIA DE JESUS R. DA ROCHA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
15	005712-6	MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
16	092328-1	MARIA DOS REMÉDIOS O. ARAÚJO	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
17	092327-3	MARIA EUGÊNIA LEITE DE ARAÚJO	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
18	005711-8	MARIA GORETE DA SILVA COSTA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
19	092329-0	MARIA ISABEL M. S. BACELAR	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
20	092325-7	MARIA ZULEIDE DE AMORIM MARTINS	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
21	092331-1	REGINA LÚCIA DE JESUS	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
22	092332-0	SILVESTRE MARTINS FORTES	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
23	005695-2	VALDECY SILVA COSTA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E
24	092333-8	ZILMA MARIA DE BRITO SOUSA	AGENTE TÉC. DE SERVIÇOS	III	D	III	E

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROMOÇÃO
1	303133-X	ANTONIO FERNANDO DE SOUSA BARBOSA	ANALISTA. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	I	A	I	C
2	319088-9	CLECIO MOREIRA LOPES	ANALISTA. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	I	A	I	B
3	303137-3	CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS MOURA	ANALISTA. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	I	A	I	C
4	303136-5	FELIPPE GUSTAVO MIRANDA PEREIRA	ANALISTA. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	I	A	I	C



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 111/2021/SEADPREV-PI/GAB, de 29 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado no SEI 00002.007451/2020-18,

RESOLVE enquadrar o pensionista **EDIBERTO CRUZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 108681-2, na forma do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Lei nº 6.560 de 22 de julho de 2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de maio de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE PENSIONISTA DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PADRÃO ENQUAD.
1	108681-2	EDIBERTO CRUZ DO NASCIMENTO	TÉC. EM CONTABILIDADE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	*	*	III	E



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o Despacho Decisório nº 7/2021/DGI/GAB/SSP-PI/GAB/SSP-PI, de 28 de abril de 2021, o Ofício nº 997/2021/SSP-PI/GAB/DGI, de 03 de maio de 2021, e o Parecer nº 16/2021/AL/CONSUL/GAB/PGE-PI, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados sob SEI 00027.000696/2021-17,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no art. 10, inciso I, e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o candidato **PABLO GUSTAVO NOGUEIRA OLIVEIRA**, PCD, para exercer o cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2018, com homologação publicada no DOE nº 156, de 20 de agosto de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de Maio de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ PALÁCIO DE KARNAK GABINETE DO GOVERNADOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2020/CGE-PI
SEI 00313.002692/2019-15
Processo Originário SISPREV 2016.04.2675P
Portaria CRG/CGE-PI nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2020
Denunciada: Maria Salete da Silva
Matrícula funcional nº 026963-8 (Agente Técnico de Serviços - Auxiliar de Administração)

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral do Estado do Piauí por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 11, de 11 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 50, de 16 de março de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MARIA SALETE DA SILVA**, relacionada ao acúmulo ilegal de cargos públicos de **Agente Técnico de Serviços - Auxiliar de Administração**, matrícula nº 026963-8, vinculado ao Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, e de **Professor A-II**, matrícula nº 13, vinculado à Prefeitura Municipal de Paulistana do Piauí.

A Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, estabelece as atribuições para o cargo de Agente Técnico de Serviços - Auxiliar de Administração, in verbis: "Constituem atribuições do cargo de Agente Técnico de Serviços de desempenho de atividades de caráter técnico-administrativo, de nível intermediário, em conformidade com habilidades específicas (...)".

Os requisitos para investidura no cargo estão elencados no art. 15 da referida lei, são eles:

"Art. 15 - Para o ingresso nos cargos previstos nos artigos 12, 13 e 14 desta lei, são exigidos, além da formação escolar, profissional ou acadêmica pertinente, definidos em lei, regulamento e edital de concurso, os seguintes requisitos:
(...)

II - para o cargo de Agente Técnico de Serviços, certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente". (negritos acrescidos)

Para a caracterização de cargo técnico ou científico é necessária formação de nível superior ou de ensino médio profissionalizante. Além disso, o Superior Tribunal de Justiça exige ainda que o cargo exija conhecimento especializado, veja-se:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFESSOR E AGENTE ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. SÚMULA 7 DO STJ.

1. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.

2. É possível verificar que o cargo ocupado pelo recorrido, "Agente Administrativo", não exige nível superior ou curso específico, não se enquadrando, portanto, na definição acima.

3. Se, no caso concreto, o servidor atua desempenhando atividades técnicas, diversas das previstas para o cargo que ocupa, tal fato não tem

o condão de transformá-lo em "técnico" para aplicação da jurisprudência acima descrita.

4. Ademais, classificar as atividades cotidianas realizadas pelo servidor demanda reexame da matéria fático-probatória dos autos, o que é vedado em Recurso Especial, conforme Súmula 7/STJ.

5. Embargos de Declaração provido apenas para esclarecimentos."

(EDcl no REsp 1678686 / RJ, 2ª Turma, rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, DJe 01/02/2018, negritos acrescidos)

Ante o exposto, chamo o feito à ordem e determino a remessa dos autos à Controladoria-Geral do Estado, na forma do art. 24, XIV, da Lei Complementar 28/2003, para diligências no sentido de esclarecer as funções exercidas pela servidora no IASPI, se possui curso técnico profissionalizante, bem como se há a efetiva aplicação no desempenho do cargo público dos conhecimentos técnicos eventualmente adquiridos, esclarecendo se são imprescindíveis para o seu exercício conhecimentos especializados acerca de matérias atreladas às suas funções.

Cumpra-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 10 de maio de 2021 • Nº 93

OFÍCIO Nº 713/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB - SEADPREV.
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 133/2021
REFERÊNCIA PROCESSO SEI Nº 00002.007405/2021-91

ERRATA AO DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, REFERENTE AO REENQUADRAMENTO DOS AGENTES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO REENQUAD.	PADRÃO DO REENQUAD.
045484-2	ALBERTO PARAGUASSU LOUREIRO	SERVENTE	GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS	I	A	III	E

LEIA-SE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO REENQUAD.	PADRÃO DO REENQUAD.
045484-2	ALBERTO PARAGUASSU LOUZEIRO	SERVENTE	GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS	I	E	III	E

OFÍCIO Nº 715/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB - SEADPREV.
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 132/2021
REFERÊNCIA PROCESSO SEI Nº 00002.007410/2021-02

ERRATA AO DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, REFERENTE AO REENQUADRAMENTO DOS AGENTES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO REENQUAD.	PADRÃO DO REENQUAD.
040724-X	ANTÔNIO JOSÉ DE ALENCAR	SERVENTE	GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇO	I	A	III	E

LEIA-SE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO REENQUAD.	PADRÃO DO REENQUAD.
040724-X	ANTÔNIO JOSÉ DE ALENCAR	SERVENTE	GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS	I	E	III	E



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, em cumprimento ao Ofício nº 14/21, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Processo nº TC/011988/2020, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00227.000372/2021-14.

RESOLVE:

1 - **ANULAR** o Decreto de Transferência a pedido para a Reserva Remunerada, Decreto s/n datado de 11/09/2019, publicada no Diário Oficial nº 175, datado de 16/09/2019, em razão da correção do valor do subsídio.

2 - **TRANSFERIR** a pedido para a reserva remunerada, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/1, c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, o **SUBTENENTE, FERNANDO DE SOUSA REIS**, Pasep nº 1703.3737902, CPF nº 342.778.623-49, RG nº 105154543-0, Matrícula nº 0140163, lotado no 2BPM/PARNAIBA, com os proventos no valor de R\$ 4.641,69 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16.	R\$4.564,18
VPNI-GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12.	R\$ 77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 4.641,69

Palácio de Karnak, TERESINA, 10 de maio de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2018.14.1532P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve Reformar por Invalidez, com proventos integrais, conforme dispõe art. 94; art. 95, II, art. 98, IV da Lei nº 3.808/81 c/c Art. 57, V da Lei nº 5.378/04, o **SOLDADO, MARCOS CALISTO NUNES**, Matrícula nº: 1604112, Pasep nº: 12793240275, CPF nº: 643.062.753-53, RG nº: 10.13389-05, lotado no 7BPM/CORRENTE, com os proventos no valor de R\$3.518,40 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.470,66
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.518,40

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

8

Teresina(PI) - Segunda-feira, 10 de maio de 2021 • Nº 93



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.13.1386P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 4º da Lei complementar nº 17 de 08/01/1996, alterado pelo Art. 3º da Lei nº 6.414 de 24/09/2013 c/c § 5º do Art. 16 da Lei nº 6.792 de 19/04/2016, CAPITÃO, EDIMAURO CÂNDIDO DA SILVA SALES, Matrícula nº: 0126438, Pasep nº: 17019454516, CPF nº: 306.868.493-53, RG nº: 105876-83, lotado no 3BPM/FLORIANO, com os proventos no valor de R\$ 9.103,48 (Nove mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$8.959,32
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.103,48

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0076P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3.SARGENTO, ANTONIO PEDRO SANTOS DA SILVA, Matrícula nº: 0151726, Pasep nº: 17044428809, CPF nº: 136.865.568-80, RG nº: 109058-90, lotado no 11BPM/SÃO RAIMUNDO NONATO, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



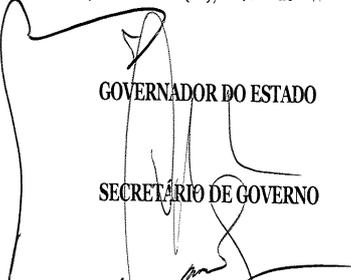
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0173P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

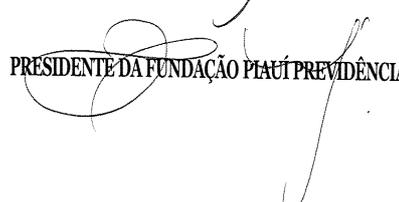
Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, CABO, MANOEL SANTOS SOUSA, Matrícula nº: 0825638, Pasesp nº: 17054187405, CPF nº: 329.645.603-15, RG nº: 1010706, lotado no 7BPM/CORRENTE, com os proventos no valor de R\$3.574,38 (Três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.526,64
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.574,38

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

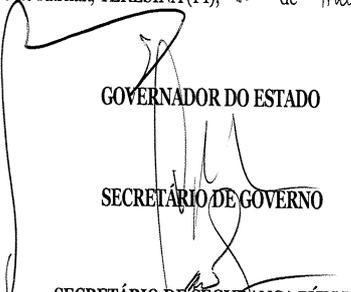
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0180P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, 3.SARGENTO, FRANKAIRO MELO DA SILVA, Matrícula nº: 0150142, Pasesp nº: 17046514400, CPF nº: 428.716.463-68, RG nº: 10.8897-91, lotada no 17BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.16.1511P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta na Decisão Liminar Processo nº 2025592007, da 2º Vara dos feitos da Fazenda Pública (0026211-25.2007.8.18.0140-PGE) e o processo nº 2017.13.0050P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 1.SARGENTO, GILVAN LIMA MELO, Matrícula nº: 0157520, Pasep nº: 17049899400, CPF nº: 439.502.803-91, RG nº: 10964391, lotado no 15BPM/CAMPO MAIOR, com os proventos no valor de R\$4.294,96 (Quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

Resolve, sub judge, transferir *ex officio* para a RESERVA REMUNERADA, com proventos proporcionais, a data em que ele completou o requisito da regra de reserva ex officio qual seja: 10/07/2016, conforme dispõe art. 85, I; art. 88, III, art. 91, VI e § 1º da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei 5.378/04, CAPITÃO, MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA, Matrícula nº: 1087622, Pasep nº: 19037577760, CPF nº: 027.302.334-90, RG nº: 10.12675-00, lotado no QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos proporcionais no valor de R\$4.166,40 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.141,58
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, SOMATÓRIO DAS GRATIFICAÇÕES CONFORME PARECER DA PGE/PP/112/2021.	R\$153,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.294,96

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO (8.002,47 * 15,62 / 30 = 4166,40)	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.166,40
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.166,40

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



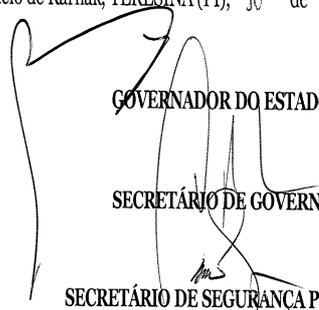
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0185P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, 3.SARGENTO, JORGE LUIS MARTINS DA SILVA, Matrícula nº: 0139734, Pasep nº: 12159472273, CPF nº: 617.370.203-78, RG nº: 107949-91, lotado no 9BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0101P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

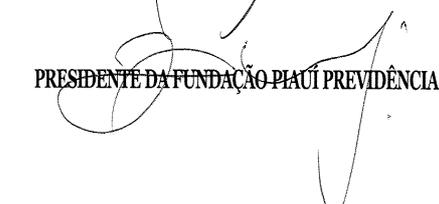
Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5-378/04, SUBTENENTE, RAIMUNDO FEITOSA DO NASCIMENTO, Matrícula nº: 0131458, Pasep nº: 17026398952, CPF nº: 328.087.983-34, RG nº: 107397-85, lotado no 18BPM/AGUA BRANCA, com os proventos no valor de R\$4.641,69 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.564,18
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.641,69

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0105P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3.SARGENTO, FRANCISCO FERREIRA MARQUES, Matrícula nº: 0144754, lotado no 2BPM/PARNAIBA, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0116P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3.SARGENTO, LUIZ GONZAGA MORAIS SANTOS, Matrícula nº: 0150100, lotado no 11BPM/SAO RAIMUNDO NONATO, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



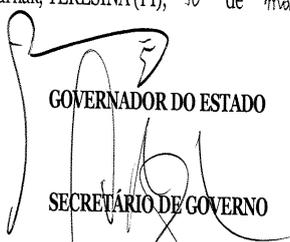
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0149P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

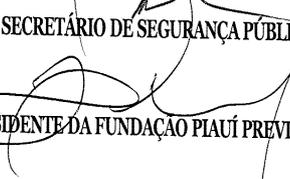
Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, CAPITÃO, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES CAMPELO, Matrícula nº: 0135992, lotado no QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos no valor de R\$9.103,48 (Nove mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$8.959,32
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.103,48

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA


PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



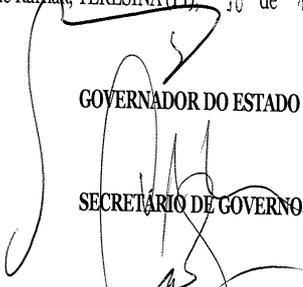
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0113P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 3.SARGENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº: 0156183, lotado no 1CIPM/CODAM, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA


PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.16.0147P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 1.SARGENTO, JOÃO LUIS ALVES PEREIRA, Matrícula nº: 0145661, lotado no 5BPM/TERESINA, com os proventos no valor de R\$4.219,09 (Quatro mil, duzentos e dezenove reais e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.141,58
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.219,09

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.16.1304P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04, 2.TENENTE, GERMILTON DE OLIVEIRA MACHADO, Matrícula nº: 0142450, do BATALHAO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$6.247,60 (Seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$6.170,09
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.247,60

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 10 de maio de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 10 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº: 1936/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 13 de abril de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, vinculado ao Processo nº 00028.0003104/2021-09,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea “j”, c/c o art. 85, inciso V e art. 111, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão de nomeação em cargo não acumulável, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o policial militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPM	DATA DA ADMISSÃO	DATA DO LICENCIAMENTO
CABO PM	IZAÍAS DE OLIVEIRA MENESES	10.14157-11	01/01/2011	12/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº: 1937/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 13 de abril de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, vinculado ao Processo nº 00028.000166/2020-70,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea “j”, c/c o art. 85, inciso V e art. 111, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão de nomeação em cargo não acumulável, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o policial militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPM	DATA DA ADMISSÃO	DATA DO LICENCIAMENTO
SOLDADO PM	JONAS JOSÉ RODRIGUES NETO	10.14884-15	01/11/2015	18/03/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº: 2067/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 19 de abril de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, vinculado ao Processo nº 00028.004820/2021-03,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea “j”, c/c o art. 85, inciso V e art. 111, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão de nomeação em cargo não acumulável, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o policial militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPM	DATA DA ADMISSÃO	DATA DO LICENCIAMENTO
SOLDADO PM	GEORGE CÉSAR BARROS LUZ	10.14741-13	15/01/2013	08/03/2021

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DECRETOS DE 10 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, MAURÍCIO IRAJÁ ALMEIDA DE MACEDO COUTO, do Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo do Programa Mais Viver Semi-Árido, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, MAURÍCIO IRAJÁ ALMEIDA DE MACEDO COUTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Convênios, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2021.

SECRETARIA DAS CIDADES DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, FRANCISCO EWERTON BRANDÃO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanas, símbolo DAS-4, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2021.

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DECRETOS DE 10 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, FELIPE BRITO HELAL, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Defesa Civil, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, RUBEM NUNES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Defesa Civil, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, TIANA MOREIRA DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de Parnaíba, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2021. Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 92, de 07 de maio de 2021

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, SUELY SANTANA DE MORAIS ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento ao Empregador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - CEDROGAS

PORTARIA GAB. CENDROGAS Nº 03/2021
maio de 2021.

Teresina - 06 de

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 2º, XI, L. 13.019/2014 dispõe sobre ato de designação da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias que serão executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”;

CONSIDERANDO Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Nº 17/2021/DF/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI para celebração de parcerias na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº. 17.083/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil credenciadas previamente por meio do edital 01/2021 junto ao órgão.

Art. 2º - Designar para integrá-la, os servidores abaixo indicados:

LAURIANO COSTA VIANA, matrícula nº. 339133-7

IANA PEREIRA MELO MOUSINHO, matrícula nº. 339070-5

POLLYANA TEIXEIRA BARROS MENEZES, matrícula nº. 339129-9

Parágrafo Único - No caso de impedimento legal de um dos titulares referidos no caput deste artigo, fica designado o servidor abaixo indicado como membro substituto:

GONÇALO MANOEL DA SILVA, matrícula nº. 340671-7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura dos termos de fomentos ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se. Cumpra-se.

Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago
Coordenadora Geral

Of. 084



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares



PORTARIA Nº 018/2021-GAB/FEPISERH

Nomeia os membros da Comissão de Sindicância da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES DO ESTADO DO PIAUÍ, Ítalo Sávio Mendes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere no Estatuto aprovado pelo Decreto Governamental nº 17.112, de 18-04-2017, considerando o Contrato de Gestão nº 110/2017 e a Lei Complementar nº 13 de 3/1/1994, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Sindicância da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, os seguintes membros.

I – **WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA**, CPF nº 002.575.373-84 –
Cargo: Assessor Técnico Especial da Presidência - Diretor-Presidente;

II – **AMÉLIA LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ**, CPF nº 577.886.423-04 – Cargo: Assessora Jurídica – Substituta do Presidente;

III – **RENATA ÉRICA PEREIRA TEIXEIRA**, CPF nº 050.878.243-07 –
Cargo: Assessora Jurídica – Membro;

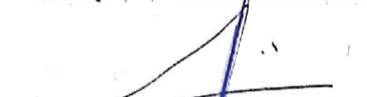
IV – **BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA**, CPF nº 048.672.713-06 – Cargo: Coordenadora – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir dessa data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, em 3 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.


Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 187



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO PIAUÍ-SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 092/2021 TERESINA (PI), 10 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00002.005982/2020-68, cujo objeto é a realização de Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de material esportivo;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência à FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ (FUNDESPI), especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços setorial, objetivando a realização de Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de material esportivo, conforme **OFÍCIO N.º 58/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC**.

Parágrafo único. A delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no Termo de Referência, vinculados aos objetos de competência exclusiva da SEADPREV na forma do art.35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ (FUNDESPI), bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ (FUNDESPI)
Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ (FUNDESPI) a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ (FUNDESPI), que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIABENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 1508



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 009/2021-GAB

Teresina(PI), 30 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, para promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no processo nº.292/2021, que trata do pagamento aos serviços prestados pela empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA:

1. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral- Presidente
2. Anabel Aparecida da Silva Bastos

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 277



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 32, DE 05 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FABIANE ROCHA SAMPAIO, matrícula nº 232916-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 02/2021 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ nº 34.028.316/0022-38.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos referidos contratos obedecerão ao disposto no Decreto Estadual Nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral do Estado do Piauí

Of. 1930



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.009/2021-GS Teresina (PI), 04 de maio de 2021.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais"

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº005/2021, firmado com a empresa HIGILAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, cujo extrato foi publicado no DOE nº 81, no dia 23/04/2021, tendo como objeto a execução de serviços de 4.995,55 m² de Pavimentação em Paralelepípedo na Cohab São Francisco no município de Marcolândia-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Valter da Silva Barros, matrícula 091715-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Robert Antônio Alves dos Santos, matrícula nº 814.735-3 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Antônio Alexandre Santos de Carvalho, matrícula nº 024.819-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 005/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 005/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 04 de maio de 2021.

Janaina Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura -SEINFRA

Of. 188



PORTARIA GDPG Nº 223/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora IVANEA SAMARA OLIVEIRA DA SILVA,

matrícula nº 321658-6 e CPF nº 881.559.943-68, e o servidor CLOUDE DE SOUSA MENESES, matrícula nº 030552-9 e CPF nº 273.489.543-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 009/2021/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e Sr. RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, portador do RG nº 235.771 SSP-PI, inscrito no CPF nº 106.074.203-9, que tem por objeto a contratação de maestro para prestação de serviço musical especializado em Regência de Coral, treinamento musical e prática de gravação para confecção e edição de vídeo para apresentação e ilustração do trabalho desenvolvido em comemoração ao Dia do Defensor Público.

Art. 2º Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA

DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de maio de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 224/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLOUDE DE SOUSA MENESES, matrícula nº 030552-9 e CPF nº 273.489.543-91, e a servidora IVANEA SAMARA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 321658-6 e CPF nº 881.559.943-68, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 008/2021/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa J P DE OLIVEIRA NETO ME, inscrita no CNPJ 41.523.358/0001-86, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de camisas institucionais, tamanhos (P, M, G, GG), a serem confeccionadas para padronização dos Defensores, servidores, colaboradores, estagiários e terceirizados da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de maio de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 135

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 10 de maio de 2021 • Nº 93



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS

PORTARIA Nº 003/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal, no 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB:
Presidente JOÃO BATISTA FILHO, CPF: 313.770.093-00.
Primeiro Membro Titular DEYSE BRAZ RAMOS, CPF: 428.721.288-67.
Segundo Membro Titular GIRLENE MOURA FÉ, CPF: 806.182.273-34.

Art. 2 - Fica determinado que na ausência justificada do Presidente da Comissão o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Piauí-PI, 20 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 004/2021 DE 01 MARÇO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

NOMEAR O SR. EDSON MURILO DE OLIVEIRA, CPF: 996.792.643-00, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, cargo de provimento em comissão, junto ao HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Piauí-PI, 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 005/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARIA RODRIGUES DE ALENCAR NETA, CPF: 293.646.203-72, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, cargo de provimento em comissão, junto ao HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Piauí-PI, 01 de março de 2021.

PORTARIA Nº 006/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARINA NUNES MENDES DE HOLANDA, CPF: 023.344.463-78, para exercer o cargo de CONTROLADORA INTERNA, cargo de provimento em comissão, junto ao HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Piauí-PI, 01 de março de 2021.

Vilma Rodrigues Batista Moraes
Diretora Geral do HETNB
Of. 064



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco -
Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone

Portaria Nº 3, de 06 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o constante na Escala de Férias desta Fundação, exercício de 2021, publicada no dia 22/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AILDO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR**, Gerente, matrícula 341996-7, substituto da servidora **MARA LILLINE DE SOUSA LIMA**, Diretora, Matrícula: 341995-9, nos termos da Portaria nº 28 de 10 de novembro de 2020, para substituição da referida servidora durante suas férias regulamentares no período de 10/05/2021 a 08/06/2021 - 30 dias, relativo ao exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 1758



EXTENSÃO RURAL
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ



Piauí
NOVEMBRO DO ESTADO

PORTARIA GAB.DIGER/054/2021

O diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º DECLARAR NULIDADE da Portaria GAB.DIGER Nº 248/2019, publicada na página 07 do Diário Oficial do Estado do Piauí nº 211 de 06 de novembro de novembro de 2019, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face de Pedro Francisco Gomes ser denunciado de praticar acumulo ilegal de cargos públicos.

Artigo 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 04 de maio de 2021.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor Geral do EMATER

Of. 170



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200

Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 76/2021

Credenciamento em regime especial atacadista de autopeças do estabelecimento da empresa PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.685.176-9, para operar, na forma prevista nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 77/2021(SEI 1437618), de 20/04/2021, emitido em face do processo protocolado sob o nº 00009.008396/2021-96, de 06/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista e empresa PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.685.176-9, e no CNPJ/MF sob nº 42.580.092/0045-97, localizado na Av. Henry Wall e Carvalho, Distrito Industrial, Lote 15, Galpão 2 - Parque Piauí - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008 e suas atualizações posteriores, bem como nas demais normas da legislação tributária vigente.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio 2021 a 31 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a), em 23/04/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 77/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 144/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 93/2019 ao estabelecimento da empresa N B DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.776-6.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 78/2021, constante do processo sob nº 00009.006689/2021-39,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 144/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 93/2019 ao estabelecimento da empresa **N B DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.776-6, e no CNPJ/MF sob nº 04.200.410/0002-18, localizado na Av. João XXIII, nº 1563, bairro São Cristóvão, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 – K do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022.

Cientifique-se.**Cumpra-se.****EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a)**, em 23/04/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 78/2021

Credenciamento em regime especial atacadista de autopeças do estabelecimento da empresa **CAR CENTRAL DE AUTOPEÇAS EROLAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.685.166-1, para operar, na forma prevista nos arts. 813 – L a 813 – S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 79/2021(SEI 1443192), de 21/04/2021, emitido em face do processo protocolado sob o nº 00009.008367/2021-24, de 06/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação do ICMS, o estabelecimento atacadista da empresa **CAR CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.685.166-1, e no CNPJ/MF sob nº 62.395.546/0029-47, localizado na Av. Henry Wall de Carvalho, Lote 15, Distrito Industrial/Parque Piauí – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500, de 2008 e suas atualizações posteriores, bem como nas demais normas da legislação tributária vigente.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio 2021 a 31 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a)**, em 23/04/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 79/2021

Prorrogação da Portaria SUPREC nº 93/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº71/2018 à empresa **O ARMAZÉM DISTRIBUIDOR DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, CAGEP nº 19.562.262-6, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/ UNATRI/GETRI/COREG nº 80/2021(SEI 1443317), de 21/04/2021, emitido em face do Processo nº 00009.024158/2020-47, de 11/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31/05/2022, a Portaria SUPREC nº 93/2018, de 25/06/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 71/2018, ao estabelecimento da empresa **O ARMAZÉM DISTRIBUIDOR DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, situado na Av. Prefeito Wall Ferraz, 17431, Galpão 02, Bairro Pedra Miúda, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 17.211.187/0002-56 e no CAGEP sob o nº 19.562.262-6, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a)**, em 23/04/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 80/2021

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 244/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 224/2018 ao estabelecimento da empresa **D R C COMERCIO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.450.408-5.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 19.398, de 21 de dezembro de 2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19,

CONSIDERANDO a solicitação e a exposição de motivos, constante do processo sob nº 00009.006787/2021-76,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 244/2018, que concede o Regime Especial de Tributação nº 224/2018 ao estabelecimento da empresa **D R C COMERCIO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.450.408-5, e no CNPJ/MF sob nº 04.651.057/0001-01, localizado na Av. Odilon Araújo, nº 940, Bairro Piçarra, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por **LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO - Matr.0086191-0, Gerente**, em 28/04/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR - Matr.0112711-0, Superintendente**, em 28/04/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a)**, em 29/04/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 83/2021**

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 13/2021, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.667.873-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 84/2021, constante do processo sob nº 00009.007960/2021-53,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 13/2021, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.667.873-0, e no CNPJ/MF sob nº 36.846.568/0001-75, localizado na Av. São Raimundo, nº 720 A, bairro Piçarra, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a)**, em 27/04/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 85/2021

Concede o credenciamento em Regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **CARVALHO & BITTENCOURT LTDA**, CAGEP nº 19.684.684-6, na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/200

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 86/2021(SEI 1471017) , de 27/04/2021, emitido em face do Processo nº 00009.007959/2021-29, de 25/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa **CARVALHO & BITTENCOURT LTDA**, situado na Av. Henry Wall de Carvalho, 4305, Galpão 02, Bairro Triunfo, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 03.786.121/0007-94 e no CAGEP sob o nº 19.684.684-6, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por **EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR - Matr.0112711-0, Superintendente**, em 29/04/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a)**, em 29/04/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 86/2021

Credenciamento em regime especial de tributação do ICMS, concedido ao estabelecimento da empresa **VIAÇÃO CAMPOMAIORENSE EIRELI**, CAGEP nº 19.642.792-4, para operar na forma dos arts. 820-B ao 820-F, do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRIGETRI/COREG nº 87/2021(SEI 1483758), de 27/04/2021, emitido em face do Processo nº 00009.004356/2021-75, de 11/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **VIAÇÃO CAMPOMAIORENSE EIRELI**, situada na Rua Santa Maria, nº 356, Bairro De Lourdes, Campo Maior - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 05.512.172/0001-68 e no CAGEP sob o nº 19.642.792-4, para operar na forma dos arts. 820-B ao 820-F do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores, que concede redução de base de cálculo a 38,89% (trinta e oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), equivalente à aplicação do multiplicador direto de 7% (sete por cento) sobre o valor total da prestação.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir de 01 de maio de 2021.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a)**, em 29/04/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 57/2021

Prorroga a Portaria SUPREC nº 175/2016, de 07/10/2016, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 192/2016 ao estabelecimento da empresa **ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA**, CAGEP nº 19.451.366-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta na Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 143/2021(SEI 1468261), de 27/04/2021, emitido em face do Processo nº 00009.021457/2020-20, de 06/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de maio de 2022, a Portaria SUPREC nº 175/2016, de 07/10/2016, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 192/2016, ao estabelecimento da empresa **ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA**, situado na Rua Telegrafista Sebastião Portela, 3442, Bairro São João, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 05.570.021/0001-66 e no CAGEP sob o nº 19.451.366-1, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por **EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR - Matr.0112711-0, Superintendente**, em 27/04/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO - Matr.0086191-0, Gerente**, em 27/04/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a)**, em 27/04/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <https://www.uespi.br>

EXTRATO DE PORTARIAS - GABINETE DA REITORIA

Portaria nº 0316, de 05 de maio de 2021

Art. 1º - Designar MARIA DA CONCEIÇÃO JESUS MENDES SILVA, matrícula nº 177333-0, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Manutenção, Símbolo DAI - 7, da Pró-reitoria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0317, de 05 de maio de 2021

Art. 1º - Designar MARIA REGINA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 353685-8, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Material e Serviços Gerais, Símbolo DAI - 7, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0318, de 06 de maio de 2021

Art. 1º - Aditar a Portaria nº 0305, de 23 de abril de 2021, que se refere à constituição da Comissão Geral que coordena o Processo Seletivo para contratação de Professor Provisório da Universidade Estadual do Piauí, para substituir o Prof. Dr. Gustavo Oliveira de Meira Gusmão, matrícula nº 268498-5, pela Prof. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho, matrícula nº 170661-6, na Presidência da comissão, e incluir o Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior, matrícula nº 147825-7, como membro.

Art. 2º - Determinar que a Comissão de que trata o art. 1º passe a apresentar a seguinte composição:

- Profa. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho, matrícula nº 170661-6, Presidente;

- Profa. Dra. Roselis Ribeiro Barbosa Machado, matrícula nº 131300-2, membro;

- Profa. Dra. Ivoneide Pereira de Alencar, matrícula nº 280301-1, membro;

- Profa. Dra. Rosângela Assunção, matrícula nº 170696-9, membro;

- Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior, matrícula nº 147825-7, membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0321, de 06 de maio de 2021

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 0496, de 12 de agosto de 2019, que concedeu Licença para tratar de interesses particulares ao servidor AMURAB SANTIAGO DE CARVALHO MENDES, matrícula nº 269738-6, Agente Técnico de Serviços, na função de Técnico de Apoio, do Quadro Efetivo de Servidores, lotado no Campus "Professor Barros Araújo", em Picos, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0322, de 06 de maio de 2021

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 0245, de 22 de março de 2021, referente à designação de SUZAMARA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 269331-3, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Encargos Sociais, Símbolo DAI-7, da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de março de 2021.

Teresina, 07 de maio de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 129



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 421/2021

Teresina(PI), 30 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 106/2015 CONSTRUTORA J COELHO LTDA - CNPJ 02.989.098/0001-87, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma de 02 Salas na 10ª GRE em Foriano/PI, o seguinte servidor:

Antonio José Lima de Sousa Filho - Matrícula nº 353593-2, CPF: 023.508.573-10 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de abril de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 422/2021

Teresina(PI), 30 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 237/2013 CONSTRUTORA J COELHO LTDA - CNPJ 02.989.098/0001-87, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma na U. E. Francisco Teixeira em Socorro do Piauí/PI, o seguinte servidor:

Raimundo Nonato da Rocha Batista - Matrícula nº 071957-9, CPF: 293.471.603-72 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de abril de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 425/2021

Teresina(PI), 30 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 085/2013 CONSTRUTORA J COELHO LTDA - CNPJ 02.989.098/0001-87, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Construção de 01(uma) Escola com 04(quatro) Salas de aula Padrão FNDE em São Francisco de Assis do Piauí/PI, o seguinte servidor:

Antonio Marcos Lopes Morais - Matrícula nº 353619-0, CPF: 013.967.453-51 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de abril de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 428/2021

Teresina(PI), 02 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 344/2013 CONSTRUTORA J COELHO LTDA - CNPJ 02.989.098/0001-87, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Reforma da U. E. Adamir Leal e Ampliação da U. E. Monsenhor Raimundo Melo ambas no município de Teresina / PI, o seguinte servidor:

Antonio Marcos Lopes Morais - Matrícula nº 353619-0, CPF: 013.967.453-51 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.



Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 02 de maio de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 461/2021

Teresina(PI), 06 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 004/2014 CONSTRUTORA J COELHO LTDA - CNPJ 02.989.098/0001-87, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Ampliação da U. E. Deolindo Lima no município de São Raimundo Nonato/PI, o seguinte servidor:

Raimundo Nonato da Rocha Batista - Matrícula nº 071957-9, CPF: 293.471.603-72 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 60 de maio de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 50



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 03/05/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2441P - PORTARIA Nº: 0519/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARGARETE MARIA DE MORAIS SOUSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0838004, portador do CPF nº 338.128.373-15 e do PIS/PASEP nº 12398225609, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.152,28 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.152,28

EM: 20/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0202P - PORTARIA Nº: 0460/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ DE VALDO BATISTA DE SOUSA**, ocupante do Nível Elementar, Grupo Auxiliar, cargo de **PINTOR**, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0448958, portador do CPF nº 144.749.301-00 e do PIS/PASEP nº 10482081101, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.230,81 (Dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.637,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$461,03
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$132,77
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.230,81

EM: 04/05/2021 - PROCESSO Nº: 2021.04.0004P - PORTARIA Nº: 0524/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS**, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0371289, portador do CPF nº 353.685.353-68 e do PIS/PASEP nº 17051503179, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.767,80 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA	R\$1.731,80

	DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.428,77

EM: 06/05/2021 - PROCESSO Nº: 2021.04.0405P - PORTARIA Nº: 0529/2021 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA JOSINA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0851442, portador do CPF nº 372.815.773-20 e do PIS/PASEP nº 17054214143, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.874,40 (Três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.874,40

EM: 26/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1148P - PORTARIA Nº: 0494/2021 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA DO CARMO BRITO GALVÃO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0703010, portador do CPF nº 273.991.503-97 e do PIS/PASEP nº 17024447328, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.256,77 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$147,86
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.256,77

	DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.428,77

EM: 06/05/2021 - PROCESSO Nº: 2021.04.0405P - PORTARIA Nº: 0529/2021 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA JOSINA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0851442, portador do CPF nº 372.815.773-20 e do PIS/PASEP nº 17054214143, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.874,40 (Três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.874,40

EM: 26/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1148P - PORTARIA Nº: 0494/2021 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA DO CARMO BRITO GALVÃO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0703010, portador do CPF nº 273.991.503-97 e do PIS/PASEP nº 17024447328, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.256,77 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$147,86
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.256,77



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI

Av. Odilon Araújo, 372 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64017-280
Telefone - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

Portaria Nº 3, de 07 de maio de 2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, FAPEPI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de Fiscal e Gestorizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e Fiscal e Gestorizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais"

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão dos Contratos abaixo discriminados:
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor RENATO MOURA DE MORAES, matrícula 000.959-8 para exercer a função de Fiscal e Gestor dos contratos abaixo relacionados:

Nº	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO
001/2021	MERU VIAGENS EIRELJEPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II ter, devidamente autuado, e sob sua guarda, cópia dos contratos administrativos acima especificados, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos acima especificados, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal e Gestor do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar e Gestorizar a execução dos Contratos acima especificados, informando o gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos que venha a conhecer durante a Fiscal e Gestorização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único - O Fiscal e Gestor que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado nos contratos responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cardoso do Amaral
Presidente da FAPEPI

Of. 64



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRACIONAIS

PORTARIA GABINETE Nº 09/2021.

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRACIONAIS, no uso de suas atribuições legais que confere o cargo, conforme o inciso VII do decreto nº 13414 de 04 de dezembro de 2008 que confere o cargo.

RESOLVE:

Art. I- NOMEAR a servidora IRENE SARAIVA DE SOUSA, identidade nº 715.093, CPF 125.443.308-21, Matrícula 341083-8 para exercer a função de Secretária Administrativa da JARI/SETRANS-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRACIONAIS.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

Av. Pedro Freitas, S/N - Centro Administrativo - Bloco G - 1o Andar - CEP: 64.018.900 Fone: (86)3215-4291 - CNPJ SETRANS: 08.809.355/0001-38 - setrans@setrans.pi.gov.br.

Publica-se e cumpre-se

Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí.
Teresina-Pi, 04 de Maio de 2021.

GILBERTO CAMPELE LIMA
PRESIDENTE DA JARI/SETRANS

Of. 022



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI
 Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 012/2021

Teresina, 07 de maio de 2021.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio do processo SEFAZ SEI nº 00009.010267/2021-68,

Art. 1º Ficam acrescentados os subitens 274 e 275 ao item 5 - "AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR", o subitem 301 ao item 8 - "VODKA", os subitens 491 a 496 ao item 13 - "APERITIVO E RUM", os subitens 127 a 130 ao item 14 - "TEQUILA, LICOR SAQUE E VERMUTH", os subitens 123 a 125 ao item 15 - "WHISKY", os subitens 569 a 575 ao item 16 - "ESPUMANTE", os subitens 5116 a 5135 ao item 17 - "VINHO", todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados os subitens 287, 3546, 3856 e 5024 do item 17 - "VINHO", todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Ficam revogados os subitens 09 a 14 do item 14 - "TEQUILA, LICOR SAQUE E VERMUTH", os subitens 803 a 806 do item 17 - "VINHO", do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo III deste Ato Normativo.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 07 de maio de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
 Diretora/UNATRI

ANEXO I
"ANEXO III"

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
5	AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR		
	(...)		
274	CACHAÇA SALINAS GARRAFA 350ML	UN	19,77
275	CACHAÇA SALINAS UMBURANA GARRAFA 350ML	UN	18,80
8	VODKA		
	(...)		

301	VODKA STARKA GARRAFA 980ML	UN	15,35
13	APERITIVO E RUM		
	(...)		
491	GIN SILVER SEAGERS GARRAFA 750ML	UN	67,31
492	GIN SEAGERS GARRAFA 1L	UN	75,05
493	GIN STRAWBERRY ROCKS GARRAFA 1L	UN	28,66
494	GIN AVEC FOLIE GOLD GARRAFA 750ML	UN	324,72
495	COQUETEL ALCOÓLICO NEGRONI SEAGERS GARRAFA 980ML	UN	62,00
496	FRISANTE KEEP COOLER CLASSIC (TODOS SABORES) GARRAFA 275ML	UN	5,90
14	TEQUILA, LICOR SAQUE E VERMUTH		
	(...)		
127	LICOR STOCK GOLD CAPPUCCINO GARRAFA 720ML	UN	57,77
128	LICOR STOCK (DEMAIS SABORES) GARRAFA 720ML	UN	41,58
129	LICOR AMARETTO DELL ORSO GARRAFA 700ML	UN	67,43
130	LICOR DRAMBUJE GARRAFA 750ML	UN	148,00
15	WHISKY		
	(...)		
123	WHISKY BALLANTINES 17 ANOS GARRAFA 750ML	UN	277,21
124	WHISKY MARK ONE GARRAFA 980ML	UN	39,04
125	WHISKY MARK ONE COM MEL GARRAFA 980ML	UN	37,49
16	ESPUMANTE	UN	
	(...)		
569	ESPUMANTE BAIRRADA MESSIAS BRUT GARRAFA 750ML	UN	75,97
570	CHAMPAGNE MOET CHANDON IMPERIAL BRUT GARRAFA 200ML	UN	100,04
571	ESPUMANTE SPINA WINES MOSCATEL LATA 270ML	UN	23,50
572	ESPUMANTE SPINA WINES PROSECCO LATA 270ML	UN	24,08
573	ESPUMANTE SPINA WINES SPRITZ LATA 310ML	UN	27,69
574	ESPUMANTE SPINA WINES BRUT LATA 270ML	UN	19,70
575	ESPUMANTE SPINA WINES PINOT NOIR ROSE LATA 310ML	UN	29,90
17	VINHO		
	(...)		
5116	VINHO BRANCO CORVO BIANCO GARRAFA 750ML	UN	54,48
5117	VINHO BRANCO SANTA HELENA SIGLO DE ORO SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	43,58
5118	VINHO TINTO SANTA HELENA SIGLO DE ORO RESERVA MERLOT GARRAFA 750ML	UN	43,58
5119	VINHO BRANCO BOLLA SOAVE CLASSICO DOC GARRAFA 750ML	UN	81,54
5120	VINHO ROSÉ SANTA HELENA RESERVADO GARRAFA 750ML	UN	35,90
5121	VINHO TINTO OBIKWA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	48,52
5122	VINHO ROSADO QUINTA DO MORGADO SUAVE GARRAFA 750ML	UN	10,36
5123	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	19,83
5124	VINHO TINTO MADEIRA JUSTINCYS 3 ANOS GARRAFA 750ML	UN	138,17
5125	VINHO TINTO SANTA CAROLINA RESERVADO CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	74,29
5126	VINHO TINTO SANTA CAROLINA RESERVADO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 375ML	UN	23,90
5127	VINHO TINTO MARQUES DE MURRIETA RESERVA GARRAFA 750ML	UN	326,15
5128	VINHO TINTO POEME GRANDE RESERVE CABERNET SAUVIGNON SYRAH GARRAFA 750ML	UN	103,50

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Segunda-feira, 10 de maio de 2021 • Nº 93

5129	VINHO TINTO MARIANA HERDADE DO ROCIM GARRAFA 750ML	UN	86,11
5130	VINHO ROSE MARIANA HERDADE DO ROCIM GARRAFA 750ML	UN	86,11
5131	VINHO ITALIANO SANGIOVESE IGT GARRAFA 750ML	UN	102,63
5132	VINHO TINTO TERRA ROSSA PRIMITIVO DE MANDURIA DOP GARRAFA 750ML	UN	266,14
5133	VINHO TINTO GARZON RESERVA MARSELAN GARRAFA 750ML	UN	131,34
5134	VINHO TINTO FARNESE EDIZIONE CINQUE AUTOCTONI GARRAFA 750ML	UN	355,72
5135	VINHO TINTO ODFJELL ARMADOR SYRAH ORGANICO GARRAFA 750ML	UN	89,58

ANEXO II "ANEXO III"

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
17	VINHO		
	(...)		
287	VINHO TINTO CASA PERINI TANNAT GARRAFA 750ML	UN	43,47
3546	VINHO BRANCO SANTA HELENA SIGLO DE ORO RESERVA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	43,58
3856	VINHO ROSE TOUS A LA MÉR ICE GARRAFA 750ML	UN	93,93
5024	VINHO BRANCO CASA PERINI CHARDONNAY SECO GARRAFA 750ML	UN	43,47

ANEXO III "ANEXO III"

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
14	TEQUILA, LICOR SAQUE E VERMUTH		
	(...)		
9	LICOR STOCK CREME CACAU GARRAFA 720ML	UN	38,56
10	LICOR STOCK CREME DE CASSIS GARRAFA 720ML	UN	39,26
11	LICOR STOCK CREME GIANDUIA GARRAFA 720ML	UN	50,26
12	LICOR STOCK CREME MARULA GARRAFA 720ML	UN	56,43
13	LICOR STOCK CREME MENTA GARRAFA 720ML	UN	41,86
14	LICOR STOCK CURACAU BLUE GARRAFA 720ML	UN	41,58
17	VINHO		
	(...)		
803	FRISANTE KEEP COOLER CLASSIC B CITRUS 275ML	UN	3,92
804	FRISANTE KEEP COOLER CLASSIC B PESSEGO 275ML	UN	4,46
805	FRISANTE KEEP COOLER CLASSIC R MORANGO 275ML	UN	4,46
806	FRISANTE KEEP COOLER CLASSIC T UVA 275ML	UN	3,92

Of. 15



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 076/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00002.004589/2021-38, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade do HOSPITAL DIRCEU ACORVERDE -HPM/PI;

CONSIDERANDO a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência ao HOSPITAL DIRCEU ACORVERDE -HPM/PI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS constante no Processo Administrativo Eletrônico SEI 00002.004589/2021-38, vinculados aos objetos de Competência Privativa da Secretaria de Estado da Administração e Previdência -SEADPREV/PI na forma do art. 35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Parágrafo Único. A Competência Legal referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização, organização processual e controle competem o HOSPITAL DIRCEU ACORVERDE -HPM/PI, bem como publicação dos atos e controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pelo HOSPITAL DIRCEU ACORVERDE -HPM/PI.

Art. 3º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos do HOSPITAL DIRCEU ACORVERDE -HPM/PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art. 4º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 6º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 7º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1485



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0488/2021 /PIAUIPREV, 26 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício nº 141/2021 SS/DCP, autuado nos autos do processo SEI nº 00227.000544/2021-50.

RESOLVE:

1 - ANULAR a Portaria nº 316/2017, de 14/03/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 65, página 17, datada de 05/04/2017, para corrigir o redutor previsto na redação dada pelo §7º do art. 40 da CF/88 com redação da EC nº 41/03, em que não se aplica às Pensões por Morte originadas de servidores militares estaduais.

2 - CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 41/2004, Art. 42, §2º da CF/88 c/c art 58. §12 da CE/1989, art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004., em favor dos dependentes do segurado PEDRO SILVA DO NASCIMENTO, outrora ocupante do cargo 2º TENENTE, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0318043, falecido em 04/11/2016, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO	nexo único da Lei 6.173/2012	5.511,14
VPNI - CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	77,51
TOTAL		5.588,65

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LOURENCA SOUSA DO NASCIMENTO	26/01/1960	Cônjuge	265 [REDACTED]	04/11/2016	VITALÍCIO	33,33	1.862,88
MARIA TERESINHA DE CARVALHO SILVA	15/04/1932	ex-cônjuge/ex-companheira	444 [REDACTED]	04/11/2016	VITALÍCIO	33,33	1.862,88
CLARINDA MARIA DA SILVA NETA	11/04/1996	filha menor não emancipada	063 [REDACTED]	04/11/2016	11/04/2017	33,33	1.862,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2016.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0512/2021 /PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0553P.

RESOLVE

1. RETIFICAR a Portaria GP nº 1270/2020, de 20/06/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 136, página 12, em 23/07/2020, que concedeu benefício de pensão por morte em favor de LUIZA VERAS CARDOSO, CPF Nº 897.623.043-49, na condição de cônjuge do ex-segurado JOAQUIM RAIMUNDO CARDOSO, outrora ocupante do cargo TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL, referência C, classe II, vinculado ao INATIVO-SEC DA FAZENDA-SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0392049, falecido em 28/02/2020, no sentido de acrescentar que a interessada optou por receber de forma integral o benefício de pensão por morte do ex-servidor, aplicando-se os redutores do art. 24 da E.C 103/2019 para os demais benefícios de titularidade da pensionista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0527/2021 /PIAUIPREV

TERESINA - PI, 06 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício nº 77/2021 SS/DCP, autuado nos autos do processo SEI nº 00227.00481/2021-31.

RESOLVE:

1 - ANULAR a Portaria nº 534/2020, de 24/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 59, página 11, de 27/03/2020, para corrigir o redutor previsto na redação dada pelo §7º do art. 40 da CF/88, com redação da E.C nº 41/2003, onde não se aplica às Pensões por Morte originadas de servidores militares estaduais.

2 - CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do dependente do segurado JOSÉ CLEMENTE DE FLORES, outrora ocupante do cargo CORONEL, do quadro de pessoal do INATIVOS - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0307190, portador do CPF nº 006.887.543-68, falecido em 23/01/2019, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO	anexo II, da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c 7132/2018	16.904,36
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	4.431,46
TOTAL		21.335,82

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
AUGUSTO CESAR COSTA FLORES	26/03/1967	filho inválido	004.398853-96	07/01/2020	VITALÍCIO	100,00	21.335,82

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0531/2021 /PIAUIPREV, 06 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº.

6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do processo SEI nº 0003.001546/2021-91 e Processo Judicial nº 0800281-31.2019.8.18.0049, sub judice.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado JOAO CAPISTRANO VASCONCELOS DE AGUIAR, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, nível A, classe II, do quadro de pessoal dos INATIVO-SEC DE SEGURANCA PUBLICA-IAPEP, matrícula nº. 0400548, falecido em 14/05/2012, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTOS	anexo IV da Lei 6.204/2012 c/c Decreto Estadual 16.450/2016	812,48
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, inciso VII CF/1988	287,52
TOTAL		1.100,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO SANTOS LUZ	28/02/1954	Companheiro(a)	305.940.573-53	28/04/2021	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1784



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIA N.º 030/GDG/AN/2021.

Dispõe sobre substituições automáticas dos Delegados de Polícia em caso de férias, ausências e impedimentos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária, bem como de criar uma escala automática de substituições dos Delegados de Polícia;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que se observe a tabela abaixo quanto às substituições dos Delegados de Polícia Civil nos casos de férias, ausência ou impedimento do respectivo titular:

GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR

Delegacia Regional de Parnaíba	
DP COCAL	DP BURITI
DEPATRI	1º DP
DP REGIONAL	DHTL
DEAM	DP LUÍS CORREIA

Delegacia Regional de Esperantina	
DP ESPERANTINA	DP BATALHA
DP PORTO	DP BARRAS
DP LUZILÂNDIA	DP MATIAS OLÍMPIO

Delegacia Regional de Piri-piri	
1º DP	2º DP
DP PIRACURUCA	DP PEDRO II
DEAM	DP CAPITÃO DE CAMPOS

Delegacia Regional de Campo Maior	
DP REGIONAL/1º DP	2º DP/DEAM
DP CASTELO	DP SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Delegacia Regional de Valença	
DP VALENÇA	DP INHUMA/DP ELESBÃO

Delegacia Regional de Paulistana	
DP PAULISTANA	DP SIMÕES
DP PIO IX	DP FRONTEIRAS

Delegacia Regional de São Raimundo Nonato	
DP REGIONAL/DEAM	1º DP

Delegacia Regional de Floriano	
1º DP	2º DP
DP REGIONAL	DEAM

Delegacia Regional de Picos	
1º DP	DEAM
DP REGIONAL	2º DP
DHTL	JAICÓS

Delegacia Regional de Oeiras	
DP REGIONAL	DP OEIRAS

Delegacia Regional de Bom Jesus	
DP REGIONAL	DEAM

Delegacia Regional de Guadalupe	
DP REGIONAL	DP GUADALUPE

Delegacia Regional de Corrente	
DP REGIONAL	DP CORRENTE
DP CURIMATÁ	DP GILBUÉS

Área de atendimento - Delegacia de Água Branca	
DP ÁGUA BRANCA	DP ADJUNTO ÁGUA BRANCA
DP BARRO DURO	DP AMARANTE

Área de atendimento - Delegacia de Canto do Buriti	
DP CANTO DO BURITI	DP ITAUEIRA

Área de atendimento - Delegacia de São João do Piauí	
DP SÃO JOÃO DO PIAUÍ	DP SIMPLÍCIO MENDES

Área de atendimento - Delegacia de Uruçuí	
DP URUCUI	DP RIBEIRO GONÇALVES

GERÊNCIA DE POLÍCIA METROPOLITANA

Teresina	
1º DP	2º DP
3º DP	6º DP
4º DP	23º DP
5º DP	8º DP
7º DP	9º DP
10º DP	13º DP
11º DP	12º DP
22º DP	25º DP
21º DP	24º DP
Região Metropolitana	
14º DP	17º DP
20º DP	DP Miguel Alves
19º DP/Del. Nazária	16º DP
18º DP	16º DP

GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

DEAM SUDESTE	DEAM SUL
DEAM NORTE	DEAM CENTRO
DDH	DRCI
DRCT	DSPI
DPMA	5º DP
DPCA	DSPM
Del. do FEMINICÍDIO	DHPP



Art. 2º - Nas unidades policiais onde houver mais de um Delegado de Polícia, o Delegado Titular será substituído pelo Delegado Adjunto da respectiva delegacia, e o Delegado Adjunto será substituído pelo Delegado Titular, conforme for o caso, ou na forma designada pelo Delegado Coordenador da unidade, ou, em situações excepcionais, por designação do Delegado Geral.

Art. 3º - Em caso de impedimento ou ausência do Delegado Titular e do seu substituto, bem como nos casos omissos, a substituição deverá ser designada por ato do respectivo Gerente.

Art. 4º - Todas as substituições deverão ser comunicadas via Sistema Eletrônico de Informações à respectiva Gerência, para que seja editada a portaria de substituição com base nas disposições previstas no presente ato normativo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de Maio de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA N.º 032/GDG/AN/2021.

Cria os núcleos macrorregionais (NMPTC) e regionais (NRPTC) de Polícia Técnico-científica no âmbito do Departamento de Polícia Técnico-científica (DPTC).

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades do Departamento de Polícia Técnico-científica (DPTC), cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Perícia Oficial Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa do DPTC no interior do Estado, com criação de sistema de referência e contra-referência em núcleos macrorregionais e regionais de Polícia Técnico-científica;

CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor da minuta de planejamento e organização administrativa enviada pela direção do DPTC.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 02/GAB/DPTC/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22/04/2021.

Art. 2º - CRIAR os núcleos macrorregionais (NMPTC) e regionais (NRPTC) de Polícia Técnico-científica do DPTC, quais sejam:

- a) Núcleo macrorregional de Polícia Técnico-científica de Parnaíba;
- b) Núcleo macrorregional de Polícia Técnico-científica de Picos;
- c) Núcleo macrorregional de Polícia Técnico-científica de Bom Jesus do Gurguéia;
- d) Núcleo macrorregional de Polícia Técnico-científica de São Raimundo Nonato;
- e) Núcleo regional de Polícia Técnico-científica de Piripiri;
- f) Núcleo regional de Polícia Técnico-científica de Esperantina;
- g) Núcleo regional de Polícia Técnico-científica de Campo Maior;
- h) Núcleo regional de Polícia Técnico-científica de Floriano;
- i) Núcleo regional de Polícia Técnico-científica de Oeiras;
- j) Núcleo regional de Polícia Técnico-científica de São João do Piauí;
- k) Núcleo regional de Polícia Técnico-científica de Uruçuí;
- l) Núcleo regional de Polícia Técnico-científica de Corrente;

Art. 3º - Os Coordenadores dos NMPTC se subordinarão diretamente à direção do DPTC; os peritos e servidores lotados nos diversos núcleos estarão subordinados ao seu coordenador regional, se houver, e ao macrorregional.

- a) O coordenador do NRPTC de Esperantina se subordinará diretamente à coordenação do NMPTC de Parnaíba.
- b) Os coordenadores dos NRPTC de Piripiri e Campo Maior se subordinarão diretamente à direção do DPTC. Temporariamente, enquanto não houver coordenador em Campo Maior, este núcleo estará subordinado ao Coordenador do NRPTC de Piripiri.
- c) O coordenador do NRPTC de Oeiras se subordinará diretamente à Coordenação do NMPTC de Picos.
- d) O coordenador do NRPTC de São João do Piauí se subordinará diretamente à Coordenação do NMPTC de São Raimundo Nonato.
- e) A coordenação do NRPTC de Floriano se subordinará diretamente à direção do DPTC.
- f) Os coordenadores do NRPTC de Uruçuí e Corrente se subordinarão diretamente à Coordenação do NMPTC de Bom Jesus do Gurguéia.

Art. 4º - As perícias que não puderem ser realizadas nos NRPTC deverão ser enviadas para os NMPTC ou os peritos lotados nesses irão aos núcleos regionais dar o apoio necessário, quando possível, sem prejuízo do serviço no núcleo macrorregional.

Art. 5º - Nas substituições de férias e outras licenças nos NMPTC serão designados, preferencialmente, peritos e servidores do mesmo ou dos NRPTC vinculados ao mesmo NMPTC. Em casos de necessidade, poderão ser designados peritos de outros núcleos ou da capital.

Art. 6º - São funções dos NMPTC, à medida que houver pessoal e equipamentos suficientes:

- a) Perícias de local de crime;
- b) Perícias em metalografia, exame preliminar e definitivo de drogas e eficiência em balística;
- c) Perícias papiloscópicas, necropapiloscópicas e de identificação, em geral;
- d) Perícias de exame de corpo de delito em vivos;
- e) Perícias cadavéricas;
- f) Perícias em crimes sexuais;
- g) Perícias de sanidade e insanidade mental;
- h) Outras perícias de acordo com as profissões de origem dos peritos, treinamentos, e/ou leis, regulamentos, editais de concurso e outras normas correlatas.
- i) Apoio às captações de órgãos dentro das normas legais, à medida que forem sendo implantadas pela área de saúde nos municípios;



- m) Apoio aos órgãos com os quais houver convênio ou termo de cooperação nesse sentido, ao judiciário, ministério público e às forças de segurança e militares, dentro das atribuições normativas da perícia oficial de natureza criminal; atender a requisições periciais conforme a lei e capacidade humana e de equipamentos local;
- n) Procurar os órgãos, tais como universidades e outros órgãos de segurança pública, com os quais o DPTC e/ou Polícia Civil tiverem celebrado convênios ou termos de cooperação, para verificar a possibilidade de incrementar as perícias realizadas no NRPTC ou NMPTC.
- l) Dar andamento a solicitações e requisições feitas à Perícia pelos diversos órgãos. Quando a requisição ou solicitação tratar de atribuição de outro núcleo regional, macrorregional ou da capital ou não havendo capacidade local de se realizar a mesma, é dever do perito acionar os órgãos periciais que tenham atribuição ou superiores hierárquicos dando ciência da solicitação e/ou requisição e agindo de forma ativa com o intuito de buscar a solução.

Art. 7º - Os NRPTC, à medida que houver pessoal e equipamentos suficientes, terão as mesmas funções dos NMPTC, servindo este como retaguarda.

Art. 8º - As perícias que não puderem ser realizadas nos núcleos poderão ser enviadas para a capital, sendo desejável a realização de contato e o envio de relatório prévio.

Art. 9º - Os Institutos de Teresina darão apoio necessário aos núcleos, bem como poderão auxiliá-los em qualquer área do Estado em que se confirme a necessidade em suas licenças, férias, excesso de demandas e demais motivos que se mostrarem necessários. Aos coordenadores dos institutos da capital, aplica-se, no que couber, o disposto no item I, do Art. 6º

Art. 10 - Os municípios que compõem os núcleos macrorregionais e regionais de Polícia Técnico-científica, com a divisão dos NRPTC e NMPTC e os municípios que compõem cada um, estão dispostos em mapa que segue anexo a presente portaria.

Art. 11 - As regionais que não tiverem, ainda, peritos, terão como responsáveis pelo atendimento de suas demandas, prioritariamente, os núcleos regionais ou macrorregionais mais próximos e/ou os institutos da capital, caso não possam ser resolvidas pelos núcleos, até que sejam designadas equipes do DPTC para lá, funcionando da seguinte forma:

- Municípios do NRPTC de Esperantina: Ficam sob a responsabilidade do NMPTC de Parnaíba.
- Municípios do NRPTC de Campo Maior: Já tem Medicina legal, sendo responsável por essa; quanto à perícia criminal, será de responsabilidade do Instituto de criminalística, em Teresina, até que sejam designados peritos criminais para lá. De forma temporária, seus peritos estarão subordinados ao coordenador do NRPTC de Piri-piri.
- Municípios do NRPTC de Oeiras: Ficam sob a responsabilidade do NMPTC de Picos, que pode acionar Floriano, se for necessário.
- Municípios do NRPTC de São João do Piauí: ficam sob a responsabilidade do NMPTC de São Raimundo Nonato.
- Municípios do NRPTC de Uruçuí terão apoio com realização de perícias de local e médico-legal pelos peritos do núcleo de Floriano quando não houver perito escalado no mesmo ou quando houver necessidade de apoio; de forma subsidiária, na impossibilidade ou em apoio a Floriano, o NMPTC de Bom Jesus do Gurgueia será co-responsável. As perícias de balística forense, metalografia e definitivas de drogas oriundas de Uruçuí serão feitas em Bom Jesus do Gurgueia.
- Qualquer NRPTC ou NMPTC do Estado ou Instituto da capital poderá ser acionado e dar apoio a outro nas suas necessidades com a devida justificativa.

Art. 12 - Assim que cessarem as condições acima, cada NRPTC passará a ser responsável pelas perícias na sua área.

Art. 13 - O presente ato normativo tem o intuito de organizar administrativamente o DPTC no interior do Estado, e suas disposições não irão gerar repercussões financeiras por qualquer espécie de gratificações.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela direção do DPTC e/ou Delegado geral de Polícia Civil.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 06 de Maio de 2021.

Del. LUCCY KEIKOLEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

ANEXO

Competência Metropolitana e Estadual

- ICRIM - INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
- IML - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL
- IDNA - INSTITUTO DE DNA FORENSE
- II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Competência Regional

- NMPTC - PARNAÍBA
- NRPTC - ESPERANTINA
- NRPTC - PIRIPIRI
- NRPTC - CAMPO MAIOR
- NRPTC - FLORIANO
- NRPTC - OEIRAS
- NMPTC - PICOS
- NRPTC - SÃO JOÃO DO PIAUÍ
- NMPTC - SÃO RAIMUNDO NONATO
- NRPTC - URUCUÍ
- NMPTC - BOM JESUS DO GURGUEIA
- NRPTC - CORRENTE



Portaria Normativa nº 29/2021/PC-PI

Cria a Delegacia Estadual de Capturas (DECAP) no âmbito da Polícia Civil do estado Piauí.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária, notadamente o cumprimento dos mandados de prisão expedidos pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de Ação Civil Pública (Proc. nº 0811997-73.2019.8.18.0140) em desfavor do estado do Piauí, que objetiva compelir o Estado a criar e estruturar delegacia especializada em capturas;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Delegacia Estadual de Capturas - DECAP no âmbito da Polícia Civil do estado do Piauí, que terá as seguintes atribuições:

- a) dar cumprimento a mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias competentes;
- b) comunicar às autoridades judiciárias competentes o efetivo cumprimento dos mandados de prisão;
- c) empreender, no território do estado, investigações e diligências necessárias, que levem à captura e prisão de nacionais sujeitos a medidas judiciais de restrição de liberdade;
- d) representar junto às autoridades judiciárias competentes, no território do Estado, por medidas cautelares necessárias identificação do paradeiro dos nacionais sujeitos às medidas judiciais de restrição de liberdade;
- e) colaborar com as demais delegacias de polícia e atender às solicitações destas, dentro do campo de suas atribuições;
- f) fornecer aos interessados, depois de autenticados pelo cartório próprio, os documentos, atestados e certidões de sua competência;
- g) atuar em estreita colaboração e parceria com as demais Delegacias de Polícia do Estado;
- h) efetuar o transporte, quando solicitado, de presos à disposição da justiça;
- i) quando necessário, solicitar o apoio das demais forças de segurança para a realização de diligências para o cumprimento de medidas judiciais de restrição de liberdade;
- j) realizar outras atribuições afetas por determinação do Delegado Geral;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de Maio de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria Normativa nº 31/2021/PC-PI

Cria o Instituto de DNA Forense (IDNA Forense) no âmbito do Departamento de Polícia Técnico-científica (DPTC) da Polícia Civil do Piauí.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades Departamento de Polícia Técnico-científica (DPTC), cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Perícia Oficial Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Instituto de DNA Forense órgão responsável pelas perícias de genética forense no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da minuta enviada pela direção do DPTC.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR o Instituto de DNA Forense (IDNA Forense) no âmbito do Departamento de Polícia Técnico-científica (DPTC) da Polícia Civil do Piauí, que terá como atribuições:

- a) Gerenciar o serviço de Banco de Perfis Genético no estado, Serviço de coleta, extração, procedimentos laboratoriais diversos na área de genética forense, bem como análise e comparação de Perfis Genéticos e Gestão de Qualidade nos seus laboratórios.
- b) Realizar perícias em Genética Forense em investigações criminais para fins de identificação de autores de crimes e identificação de vítimas. Realizar, também, exames de vínculo genético (exames de paternidade) na área criminal.
- c) Realizar serviços administrativos necessários para o seu funcionamento;
- d) Apoio aos demais institutos e núcleos regionais e macrorregionais de Polícia técnico-científica na área de genética forense;
- e) Outras atribuições correlatas conforme leis e outras normas atinentes à matéria.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela direção do DPTC e/ou Delegado geral de Polícia Civil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA/PI, 07 DE MAIO DE 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 323/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o ato de nomeação por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0751046-77.2021.8.18.0000, publicado no DOE nº 54, de 17/03/2021, bem como o Termo de Posse de **JOÃO FILIPE DE ARAÚJO SAMPAIO LEITE** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOÃO FILIPE DE ARAÚJO SAMPAIO LEITE**, **DELEGADO** de Polícia Civil, CPF nº 027.632.913-92, na Delegacia Regional de Bom Jesus, em Bom Jesus-PI, onde deverá exercer suas funções como *Delegado Adjunto* da citada unidade de polícia judiciária, respondendo pelas circunscrições de Cristiano Castro-PI, Palmeira do Piauí-PI, Santa Luz-PI, Alvorada do Gurgueia-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 324/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o ato de nomeação por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0751111-

72.2021.8.18.0000, publicado no DOE nº 054, de 17/03/2021, bem como o Termo de Posse de **FILIPE BONAVIDES ELOY** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 23/02/2021, conforme Edital de Convocação nº 002 de 10 de Fevereiro de 2021-RETIFICADO, publicado no DOE nº 31, de 15/02/2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FILIPE BONAVIDES ELOY**, **DELEGADO** de Polícia Civil, CPF nº 080.514.994-50, na Delegacia Regional de São Raimundo Nonato, em São Raimundo Nonato-PI, onde deverá exercer suas funções como Delegado Adjunto da citada unidade de polícia judiciária, respondendo pelas circunscrições de Bonfim do Piauí-PI, Coronel José Dias-PI, Dirceu Arcoverde-PI, Dom Inocêncio-PI, Fartura do Piauí-PI, São Braz do Piauí-PI, São Lourenço do Piauí-PI, Várzea Branca-PI, Caracol-PI, Anísio de Abreu-PI, Jurema e Guaribas-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 325/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO o ato de nomeação por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0751616-63.2021.8.18.0000, publicado no DOE nº 054, de 17/03/2021, bem como o Termo de Posse de **GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR, temporariamente, a servidora **GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 034.539.143-84, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Esperantina, em Esperantina-PI, onde deverá exercer suas funções em expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Portaria nº 326/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **LUANA DE ARAÚJO SOARES** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 23/02/2021, conforme Edital de Convocação nº 002 de 10 de Fevereiro de 2021-RETIFICADO, publicado no DOE nº 31, de 15/02/2021;

CONSIDERANDO o ato de nomeação por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0701413-68.2019.8.18.0000, publicado no DOE nº 054, de 17/03/2021, bem como o Termo de Posse de **LUANA DE ARAÚJO SOARES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **LUANA DE ARAÚJO SOARES**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 958.685.693-34, junto à Delegacia de Polícia Civil de Uruçuí, em Uruçuí-PI, onde deverá exercer suas funções em expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 327/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO que o servidor é idoso e portador de comorbidades, e que irá receber a segunda dose da vacina COVID-19 em 05/05/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDUARDO ALVES FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 086.680-6, lotado na Delegacia Regional de Parnaíba, em Parnaíba-PI, para exercer suas funções como coordenador junto à **Central de Flagrantes - Delegado Arias Oliveira Costa Filho**, em Parnaíba-PI, em regime de expediente diário, com efeitos a partir de 05/05/2021, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 340/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a remoção do EPC. **JULIANO MOUSINHO ROCHA** para a DHTL/Parnaíba;

CONSIDERANDO o pedido do servidor,

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor **HENRIQUE RIBEIRO MACÊDO DE CASTRO ASSIS**, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 311.192-0, lotado na Delegacia Regional de Esperantina, em Esperantina-PI, para exercer suas funções junto ao 1º Distrito Policial, em Campo Maior-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 341/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROBERTA THAÍSS LEITÃO SOUSA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 353850-8, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de Abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 357/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **LUANA DE ARAÚJO SOARES** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO o ato de nomeação por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.009739-8, publicado no DOE nº 058, de 22/03/2021, bem como o Termo de Posse de **EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 026.825.873-21, junto à Delegacia de Polícia Civil de Uruçuí, em Uruçuí-PI, onde deverá exercer suas funções em expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 362/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 3128/2021/PC-PI/GAB/DPTC**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ LUSTOSA ELVAS BARJUD FILHO**, Perito Médico-Legista de Polícia Civil, Matrícula nº 272262-3, para exercer a função de **COORDENADOR DO NÚCLEO MACRORREGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE BOM JESUS DO GURGUEIA - PI**, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de Abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 363/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 3128/2021/PC-PI/GAB/DPTC**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **AYMAR MENDES MOREIRA JUNIOR**, Perito Médico-Legista de Polícia Civil, Matrícula nº 287282-0, para exercer a função de **COORDENADOR DO NÚCLEO MACRORREGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de Abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Portaria nº 364/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 3128/2021/PC-PI/GAB/DPTC**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO ATEM JÚNIOR**, Perito Médico-Legista de Polícia Civil, Matrícula nº 230020-6, para exercer a função de **COORDENADOR DO NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE FLORIANO – PI**, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 19 de Abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 412/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **ADIANNE MELISSA RODRIGUES ARÊA LIMA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 353846-0, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de Abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 413/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 3128/2021/PC-PI/GAB/DPTC**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **IVO ARAÚJO PEDROSA FILHO**, Perito Criminal de Polícia Civil, Matrícula nº 02164-3, para exercer a função de **COORDENADOR DO NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE PIRIPIRI – PI**, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de Abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 422/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **HARNANDO CARVALHO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 227.226-1, oriundo do 01º DP de Teresina-PI, junto ao **INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de maio de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 424/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **LAERCIO EULALIO DE ARAUJO LIMA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 086.684-9, oriundo da DECCOTERC, junto à Delegacia de Polícia Interestadual - **POLINTER**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de maio de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 426/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **PATRICIA LIA FERNANDES SANTOS SOARES**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 299.118-7, oriunda do 03º DP, junto à Delegacia de Polícia Interestadual - **POLINTER**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de Abril de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 428/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO erro material na elaboração da Portaria nº 424/2021/PC-PI

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 424/2021/PC-PI;

Art. 2º **MANTER** o servidor **LAERCIO EULALIO DE ARAUJO LIMA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 086.684-9, lotado junto à **DECCOTERC**, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 06 de maio de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
Of. 3992



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 460/2021

Teresina(PI), 07 de maio de 2021

RESOLVE: O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 022/2021 (M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL - ME - DINÂMICA CONSULTORIA), o qual têm por objeto a contratação de serviços de empresa para prestar Serviços de Formação dos gestores estaduais e municipais envolvidos no acompanhamento do acesso à escola dos beneficiários do BPC., os seguintes servidores:

FISCAL/ GESTORES	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
José Jorge da Costa Neto	Gestor	805.941-1	037.966.213-25
Vitor Girão de Carvalho Rodrigues Santiago	Fiscal	818.001-6	064.069.413-65
Janaina Araújo dos Santos	Fiscal	804.773-1	797.059.523-53

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de maio de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

São João do Piauí (PI), 23 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 007/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, para o fornecimento de medicamento e material de limpeza. O valor global do contrato será de R\$ 199.971,68 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Nº 07/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI.

CNPJ nº 10.436.437/0001-82.

VALOR: R\$ 199.971,68 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/100, 113/SUS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2021.

Vilma Rodrigues Batista Moraes

Diretora Geral do HETNB

Of. 064



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2021-SUNOB VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CONSTRUTORA J.MEXCELÊNCIA JAMES EIRELI
C.N.P.J.: 18.471.673/0001-95

OBJETO: Execução da ampliação do sistema de abastecimento de água do Povoado Encontro com Deus, município de Teresina-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 93.487,90 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 05/04/2021, encerrando em 02/09/2021.

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 05/04/2021, encerrando em 03/08/2021.

PROCESSO Nº 326/2021

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 18/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 04/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAJI EIRELI
C.N.P.J.: 09.648.446/0001-00

OBJETO: Execução da obra de implantação de ETA'S compactas nos municípios de União e Esperantina, no Estado do Piauí.

ADITIVO: Fica pactuado o acréscimo dos quantitativos relativos ao objeto do Contrato ora aditado, no percentual aproximado de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), o valor do Contrato terá um aumento no valor total de R\$ 92.905,93 (noventa e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e três centavos), passando o valor total do Contrato de R\$ 2.372.832,35 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) para o valor total de R\$ 2.465.738,28 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

Of. 318

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA
DIRETORIA GERAL



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Nº DO PROCESSO SEI	AA.012.1.00534/2021
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI	21000828
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	J R D BRANDAO EIRELI
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	23.511.454/0001-22
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta e dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 (trinta) dias a partir do recebimento da OF
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	05 de maio de 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 675.345,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	NR0025
SIGNATARIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP CONTRATADO: J R D BRANDAO EIRELI

Teresina/PI, 05 de maio de 2021.

Vinicius Pontes do Nascimento

Diretor Geral

CONTRATANTE

Of. 037

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Segunda-feira, 10 de maio de 2021 • Nº 93



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0157/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: WALTER BUCAR BARJUD - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.236.759/0001-57
OBJETO: Serviços oftalmológicos de urgência/emergência
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0157/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: Execução Imediata
VALOR TOTAL: R\$ 750,00- FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.39- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0213/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: HORIZONTE DIST. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.765.178/0001-96
OBJETO: Avenal Imp. De alta proteção
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0213/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: Execução Imediata
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00- FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0135/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70
OBJETO: Material Medico Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0135/2021-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 86.250,00- UG: 170103.
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 0102/2021
PROCESSO: 0139/2021-DISPENSA: 0139/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. INT. MAT. MED. HOSPITA LAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.496.848/0001-03
OBJETO: Medicamentos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 351.350,80
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATARIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Erika Juliana Oliveira Araújo

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 097/2021
PROCESSO: 0127/2021 -DISPENSA: 0127/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. INT. MAT. MED. HOSPITA LAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.496.848/0001-03
OBJETO: Material Hospitalar
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 102.221,40

NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATARIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Erika Juliana Oliveira Araújo

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 022/2018
PROCESSO: 028/2018-PREGÃO:02/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): ALEXANDRE AMORIM DE AQUINO - KAVOLT, CNPJ: 18.354.709/0001-50
OBJETO: SERV. DE MANUT. PREV. E CORRETIVAS DAS INSTAALAÇÕES PREDIAIS NO EDIFICIO DO HRTN
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data assinatura
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 41.250,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATARIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Alexandre Amorim de Aquino

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 076/2020
PROCESSO: 01/2020
PREGÃO: 0589/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): MDJ GERENCIAMENTOS, inscrita no CNPJ: 29.653765/0001-02
OBJETO: Exec. serv. de ref. e rest. do CC, Farmacia, e da fachada do Pronto Socorro do Hosp. Reg. Tibério Nunes
PRAZO DE VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data Da assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 222.691,25
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATARIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Moisés da C. M. Neto

Of. 058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS – BOM JESUS-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.2021/CPL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo cumpriu todas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo acima mencionado.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo descrito:
Objeto: SERVIÇOS GRAFICOS - PLACAS E IMPRESSAO FAVORECIDO: EMILIANO M DE AMORIM-ME
CNPJ: 02.899.072/0001-48
Prazo de Execução e Vigência: Imediata
Valor Global: R\$ 8.062,00 (oito mil e sessenta e dois reais)
Fundamento Legal: Artigo. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c Decreto Federal 9.412/2018.
Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo.
Fonte de Recursos: 100, 113.

Bom Jesus (PI), 03 de maio de 2021.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA
Diretora Geral do HRMSS de Bom Jesus - PI

Of. 97



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA LUIS JOSINO DE BARROS – BOCAINA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

A UNIDADE MISTA DE SAUDE LUIS JOSINO DE BARROS, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.564/0146-00, situada na Rua São Pedro, 541, Centro/CEP 64.630-000, por meio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela Portaria UMSB nº 002/2021, torna público que realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

FINALIDADE: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS".

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de Maio de 2021.

HORÁRIO: 15:00 (QUINZE) HORAS

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Unidade Mista de Saúde LUIS JOSINO DE BARROS e no site: www.tce.pi.gov.br.

Bocaina (PI), 07 de Maio de 2021.

José Iomar Barros
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada nos artigos 13 e 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com seus acréscimos e modificações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, do "Processo Administrativo nº 004/2021, processada com a finalidade de "AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS", em favor da empresa DANTAS E BARROS LTDA., inscrito no CNPJ: 23.621.840/0001-77, com o valor global de R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Bocaina (PI), 06 de Maio de 2021.

UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS
Iara Ingridi dos Santos Sousa
Diretora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA Nº: 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS".

CONTRATANTE: UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS

CONTRATADO: DANTAS E BARROS LTDA., inscrito no CNPJ: 23.621.840/0001-77.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: FONTE 100 - TESOURO ESTADUAL, FONTE 113 - SUS/PCEP, 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 13 E 24 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2021.

UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS

Iara Ingridi dos Santos Sousa

Diretora

Of. 002



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 001/2021

Processo Administrativo nº 00031.000085/2021-00/JUCEPI/PI

Objeto: Prestação dos serviços relacionados à manutenção da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) no Estado do Piauí. Os serviços de Manutenção do Data Center, Manutenção Preventiva e Evolutiva e Suporte Técnico, os novos módulos e funcionalidades desenvolvidos visando à otimização do SIGFácil, essenciais para o aperfeiçoamento do Portal Piauí Digital. Os serviços de hospedagem do Banco Oracle, servidores de aplicação do SIARCO, storage e servidor para aplicação gera imagem dos arquivos da Junta Comercial;
Da Contratada: VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.879.212/0001-23.

Do Prazo de Vigência: O contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura por 12 meses,

Do Valor Total: R\$ 946.800,00 (novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais),

Do Fundamento Legal: Artigo 24, II, Lei 8.666/93.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico nº 190/2021/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com as justificativas apresentadas pela autoridade competente do órgão, com arrimo no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Nestes termos,

Teresina, dia 07 de maio de 2021.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
PRESIDENTE - JUCEPI
Of. 135



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2021	
Nº do processo SEI	00011.009841/2021-96
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Reforma do muro da Unidade Escolar Paulo Ferraz, município de Capitão de Compos-PI; Lote 02 - Reforma do CETI Conselheiro Saraiva no município de Batalha - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	07/06/2021 às 11h:30min
Valor global estimado	R\$ 193.879,65 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12368021956 e 12368021957 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	00 – Recurso próprio do estado/Recursos precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	33.90.39 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00465; 2021NR00498

Teresina (PI), 07 de maio de 2021.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEDUC-PI

Of. 235



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

Nº DO PROCESSO : AA.319.1.001011/15-76
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 018/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEMPOR FUNDAMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XI, DA LEI Nº 8.666/1993, QUE SE PROCEDEU ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001011/15-76. A CONTRATAÇÃO PRIMÁRIA TEVE POR FUNDAMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015, QUE SE PROCEDEU ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001011/15-76.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (CNPJ Nº 08.809.355/0001-38).
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 460101.
CONTRATADO: CONSTRUTORA HIDROS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 12.066.346/0001-71.
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI, FAIXA DE PISTA, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO, TERMINAL DE PASSAGEIROS E VIAS DE ACESSO DE DIVERSOS AERÓDROMOS DO ESTADO DO PIAUÍ - LOTE I - NORTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2021.
VALOR GLOBAL: 14.737.300,18 (CATORZE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A DESPESA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA CONTRATANTE, POR MEIO DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00208, À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46.101.26.781.0008; PROJETO: 1888; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 E FR: 100.
FONTE DE RECURSOS: 100.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00208.
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP05015.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: HÉLIO ISAÍAS DA SILVA (PELA CONTRATANTE) E PAULO MARCELINO MACEDO TAVARES (PELA CONTRATADA).

Nº DO PROCESSO : AA.319.1.001011/15-76
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 019/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEMPOR FUNDAMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XI, DA LEI Nº 8.666/1993, QUE SE PROCEDEU ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001011/15-76. A CONTRATAÇÃO PRIMÁRIA TEVE POR FUNDAMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015, QUE SE PROCEDEU ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001011/15-76.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (CNPJ Nº 08.809.355/0001-38).
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 460101.
CONTRATADO: CONSTRUTORA HIDROS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 12.066.346/0001-71.
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI, FAIXA DE PISTA, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO, TERMINAL DE PASSAGEIROS E VIAS DE ACESSO DE DIVERSOS AERÓDROMOS DO ESTADO DO PIAUÍ - LOTE 2 (SUL).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.727.924,54 (VINTE E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A DESPESA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA CONTRATANTE, POR MEIO DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00209, À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46.101.26.781.0008; PROJETO: 1888; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 E FR: 100.
FONTE DE RECURSOS: 100.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00209.
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP05015.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: HÉLIO ISAÍAS DA SILVA (PELA CONTRATANTE) E PAULO MARCELINO MACEDO TAVARES (PELA CONTRATADA).

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES – SECID

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2021 AO CONVÊNIO 014/2016

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Aroazes
Cnpj do Proponente: 06.554.984/0001-39
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 014/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 29/04/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 29/04/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 26/04/2021
Valor Global: 367.698,56
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Manoel Portela Neto

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/202 AO CONVÊNIO 016/2016

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de São Francisco do Piauí
Cnpj do Proponente: 06.553.994/0001-50
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 016/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 03/05/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 03/05/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 29/04/2020
Valor Global: 430.792,68
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Antônio Martins de Carvalho

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2021 AO CONVÊNIO 017/2016

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de São Francisco do Piauí
Cnpj do Proponente: 06.553.994/0001-50
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 017/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 03/05/2020, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 03/05/2021.
Data de Assinatura do Aditivo: 24/04/2020
Valor Global: 410.891,12
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Antônio Martins de Carvalho

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2021 AO CONVÊNIO 021/2016

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Colônia do Piauí
Cnpj do Proponente: 41.522.376/0001-43
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 021/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 07/05/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 17/05/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 07/05/2021
Valor Global: 200.000,00
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 034/2021 AO CONVÊNIO 022/2016

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Campinas do Piauí
Cnpj do Proponente: 06.553.978/0001-67
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 022/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 17/05/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 17/05/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 07/05/2021
Valor Global: 152.000,00
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Jomário Ferreira dos Santos

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035/2021 AO CONVÊNIO 023/2016

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Campinas do Piauí
Cnpj do Proponente: 06.553.978/0001-67
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 023/2016 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 17/05/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 17/05/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 07/05/2021
Valor Global: 78.533,85
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Pelo Proponente: Jomário Ferreira dos Santos

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035/2021 AO CONVÊNIO 016/2017

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Buriti dos Lopes
Cnpj do Proponente: 06.554.455/0001-35
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 016/2017 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 11/05/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 11/05/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 07/05/2021
Valor Global: 838.127,12
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Pelo Proponente: Raimundo Nonato Lima Percy Junior

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037/2021 AO CONVÊNIO 026/2017

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Parnaíba
Cnpj do Proponente: 06.554.265/0001-18
Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 026/2017 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 17/05/2021, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.
Novo Prazo de Vigência: 17/05/2022.
Data de Assinatura do Aditivo: 07/05/2021
Valor Global: 344.170,50
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Pelo Proponente: Jondson Castro Fé

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 038/2021 AO CONVÊNIO 032/2018

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades
Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30
Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Amarante
Cnpj do Proponente: 06.554.802/0001-20
Resumo do Objeto do Aditivo: Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo no Município de Amarante-Pi.
Novo Prazo de Vigência: 17/05/2022
Data de Assinatura do Aditivo: 07/05/2021
Valor Global: 471.889,14
Ação Orçamentária: 450101
Natureza de Despesas: 444041
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Pelo Proponente: Diego Lamartine Soares Teixeira

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

Of. 316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório n.º 11/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO OU CONFECÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E AFINS PARA ANÁLISE DE ESTABILIDADE E SOLUÇÃO PERTINENTE (DEMOLIÇÃO OU RESTAURAÇÃO) DO VOLUME GLOBAL DE CHAMINÉ DA ANTIGA INDÚSTRIA MORAES S/A, LOCALIZADA NO BAIRRO DO CARMO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. LICITANTE VENCEDOR: A RODRIGUES MACHADO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº: 03.325.510.0001-27. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 29.399,60 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Parnaíba (PI), 05 de maio de 2021. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária Parnaíba - PI.

P. P. 4651



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO Nº AA.014.1.00156/20-02 SAF/PI

SEI nº 00323.000195/20-15

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretária da Agricultura Familiar/SAF por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 085/20 de 09 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 193, p 11, dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir:

Objeto: contratação de serviços de engenharia para a para construção de cerca perimetral no centro de referência de recursos pesqueiros e aquíicultura. CERAQUA em Parnaíba/PI, para conhecimento e apreciação, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.

Credenciamento e Abertura: 19/05/2021 09:00hs. Tipo menor preço, Regime empreitada por preço unitário

Local Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá. Teresina/PI

Telefone: (086) 3216-2160

Email: saf@saf.pi.gov.br;

licitacaosaf@gmail.com;

livia.carvalho@saf.pi.gov.br;

Teresina (PI), 07 de maio de 2021.

Livia Maria Lima de Carvalho

Presidente CPL/SAF

Visto:

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretaria da Agricultura Familiar

Of. 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 027/2021. A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, comunica aos interessados que receberá até o dia 14 de maio de 2021, às 08:30 h, em sua sede, no endereço acima, através da Carta Convite nº 002/2021, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Proposta para: "contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e ampliação na U. E. Severo Rocha, na Sede do Município de Jacobina do Piauí-PI. Valor: R\$ 172.747,69. Fonte de Recurso: FPM/Convênio nº 005/2016 - SEDUC.

Jacobina do Piauí (PI), 06 de maio de 2021.

EDVARTON DE SÁ SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Contrato nº 26.04.21.06/2021 - PMMP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas (PI) e ORS Serviços & Transportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas (PI). Contratado: ORS Serviços & Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.222.654/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) veículos; sendo 01 (um) do tipo (mini-van, com capacidade para 07 lugares), e 01 (um) veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para a Secretaria de Saúde do município de Murici dos Portelas-PI. Licitação: Dispensa de Licitação nº 046/2021, em conformidade com o art.24, incisos II e IV da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 13.979/2020. Processo Administrativo nº 056/2021. Valor global: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Parágrafo único: Será pago em 06(seis) parcelas únicas e iguais de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Dotação orçamentaria: Orçamento Anual 2021 - Município de Murici dos Portelas. Elemento de despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 100, 300. Data da assinatura: 26/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 1576/2021. A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios (não perecíveis) para atender as necessidades das secretarias e órgãos do município de São José do Divino. Início de acolhimento das propostas: 11/05/2021 às 08h. Do encerramento e abertura das propostas: 24/05/2021 às 08h15min. Início da Sessão de disputa de preços: 24/05/2021 às 08h30min. Local: licitacoes-e do Banco do Brasil. O Edital está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Licitacoes-e, Licitações Web TCE-PI. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3346-1134/1231. E-mail: licitacao@saojosedivino.pi.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 1575/2021. A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Registro de preço para aquisição de pneumáticos e baterias para atender as necessidades dos veículos

pertinentes as secretarias e órgãos do município de São José do Divino-PI. Início de acolhimento das propostas: 11/05/2021 às 08h30min. Do encerramento e abertura das propostas: 24/05/2021 às 09h30min. Início da sessão de disputa de preços: 24/05/2021 às 10h. Local: licitacoes-e do Banco do Brasil. O Edital está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Licitacoes-e, Licitações Web TCE-PI. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3346-1134/1231. E-mail: licitacao@saojosedivino.pi.gov.br

São José do Divino-PI, 07 de maio de 2021.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva no Município de Simplicio Mendes, localidade Unha de Gato. Tomada de Preço nº 001/2021 - menor preço global. A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, através do Presidente da CPL, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 09h, no dia 28 de maio de 2021. Valor: R\$ 355.560,28. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura, em seu site, bem como no portal do TCE, através do sistema Licitações Web. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, Convênio SICONV nº 879635/2018. Telefone para contato: (89) 3482-1167.

Simplicio Mendes, 07 de maio de 2021.

VINÍCIUS MOURAARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
P. P. 4652



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO PJU/085/2013

PROCESSO SEI: nº 00016.000247/2021-90

OBJETO: Rescisão Consensual do Contrato PJU/085/2013, pertinente à Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Areia Asfalto Usinado a Quente - AAUQ, na Rodovia PI - 392 trecho: Bom Jesus/Currais/Serra do Uruçui/Baixa Grande do Ribeiro, sub-trecho: Estaca 10807/Baixa Grande do Ribeiro, com 16,500Km de extensão.

CONTRATADA: TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 78, inciso I combinado com o 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 05 de maio de 2021.

ASSINATURAS: Engº. José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Representante Legal/Terracon - Terraplanagem E Construções Ltda).

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 017

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Segunda-feira, 10 de maio de 2021 • Nº 93

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.005670/2020-54 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	19002901
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	11103
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	GABINETE MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Co-contratante	06.553.481/0002-20
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 19/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -6% referente a manutenção de veículos. Com relação a combustível deve prevalecer o percentual estipulado no contrato original
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/12/2020
Valor Global sem desconto	R\$ 777.425,25
Valor Global com desconto	R\$ 739.764,03
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 e 339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 11103 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00053 2021NR00052
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP00075 2021NP00076

Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND
-------------------------------	--

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2018	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.000052/2021-07
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18000997
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 19/2017
Fundamento legal	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 16.212/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; lei 6.301 de 07 de janeiro de 2013; lei 6.673 de 18 de junho de 2015; Lei 6.735 de 23 de dezembro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Codificação da UG no SIAFE	21101
Nome da Contratada	FUNDAÇÃO EDUCARE
CNPJ da Contratada	05.503.473/0001-25
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 67/2018, que tem como objeto contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em diversas áreas para os servidores públicos estaduais.
Prazo de vigência	12 Meses 30/04/2021 a 30/04/2022
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	30/04/2021
Valor Global	R\$ 49.033,33 (quarenta e nove mil trinta e três reais e trinta e três centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2868
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00154
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP03536
Signatários do aditivo	Pela Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: MARIA DO SOCORRO ESCÓRCIO DE CERQUEIRA

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 759



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PIAUÍ – IASPI

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

No Extrato do Contrato nº 02/2021, publicado no D.O.E. de 04/03/2021, folha 40. Onde se lê: CNPJ do Contratante: 40.166.670/0001-82. Leia-se: 40.165.670/0001-82.

Teresina, 05 de maio de 2021.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do Iaspi
Of. 110



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	
Nº do Processo SEI	00015.000246/2021-55
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	20000823
Modalidade de Licitação	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Contratante	Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE	110103
Contratada	Antônio Pacelli Sarmento do Nascimento
CNPJ da Contratada	23.613.420/0001-49
Resumo do objeto Contratado	Equipamento Drone
Prazo de Vigência	30 dias
Prazo de Execução	30 dias
Valor Global Estimado	R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária	04.122.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.52
Nº Nota de Reserva no SIAFE	NR 00071/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	NP 00100/2021

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. QOPM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 77

GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 ALEPI -PI.
ADESÃO Nº 034/2018
PROCESSO PRORROGAÇÃO: SEI nº 00224.000019/2021-64
CONTRATO: 003/2018
CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO
CONTRATADA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIALTDA
VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Pregão eletrônico Nº 003/2017, realizado pela ALEPI, e conforme processo prorrogação SEI nº 00224.000019/2021-64.
OBJETO: O Objeto deste contrato é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

DO VALOR: O valor mensal irrecorrível é de R\$ 1.501,92 (mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), de acordo e cláusula segunda deste Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES FINDANDO EM 24 DE ABRIL DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 110117.04.122.0090.2000, ELEMENTO DE DESPESA: 339039, FONTE DE RECURSO: 0100

DATA: 24 de abril de 2021.

NOTA DE RESERVA - 2021NR00009

NOTA PATRIMONIAL - 2021NP00037

ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e INGRID CRISTINA LIMA MOURA, pela PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIALTDA

Of. 082



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2020

No Diário Oficial do Estado Nº 058, de 22 de março de 2021, Página: 26

ONDE SE LÊ: NÚMERO DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:
2021NP00052

LEIA-SE: NÚMERO DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:
2021NP05050

Simone Pereira de Farias Araujo-Secretária

Of. 279

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2021

NÚMERO PROCESSO SEI: 00317.000111/2020-12
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 389/2020
NÚMERO AUTOMÁTICO DE CADASTRO DO CONTRATO NO SIAFE/PI: 21001456

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 060/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, §2º Lei 8.666/93, de 21/06/1993
CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07

CONTRATADO: BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ DO CONTRADO: 17.780.223/0001-11

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução dos serviços de 12.694,37 M² em pavimentação em paralelepípedo no município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.083.112,48 (Um milhão, oitenta e três mil, cento e doze reais e quarenta e oito centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 52.101/ Função: 20; Sub-Função 605; Programa: 06; Projeto Atividade: 1280.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00/16/17

NÚMERO DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00109

NÚMERO DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP05023

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela contratada: Emilliana Regina de Sousa Almeida

Of. 217



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 133/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.003.210/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS,
MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
CNPJ: 19.848.316/0001-66
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR PARA HEMODINÂMICA (PROCEDIMENTOS
ENDOVASCULARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.
Valor total do contrato: R\$ 30.090,00 (Trinta mil e noventa
reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material
Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 10 (dez) de maio de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e BIOMEDICAL
PRODUTOS CIENTIFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES
S.A.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da
FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-
494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 134/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.003.210/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 14.477.127/0001-00
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR PARA HEMODINÂMICA (PROCEDIMENTOS
ENDOVASCULARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.
Valor total do contrato: R\$ 189.650,00 (Cento e oitenta e
nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material
Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 10 (dez) de maio de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e LAIBO
MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
EIRELI.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da
FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-
494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 136/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.003.210/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: SC COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 34.396.122/0001-60
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR PARA HEMODINÂMICA (PROCEDIMENTOS
ENDOVASCULARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.
Valor total do contrato: R\$ 23.522,50 (Vinte e três mil,
quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material
Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 10 (dez) de maio de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e SC COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da
FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-
494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 137/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.003.210/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE
EIRELI - EPP.
CNPJ: 04.324.939/0001-62
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR PARA HEMODINÂMICA (PROCEDIMENTOS
ENDOVASCULARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.
Valor total do contrato: R\$ 897.597,00 (Oitocentos e noventa
e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material
Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 10 (dez) de maio de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e SURGIMED
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E
HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI - EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da
FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-
494, Bairro de Fátima.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 64/21 AO CONTRATO Nº 137/2018.	
Processo	AA.900.1.008740/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	LOGUS COPIADORES, DIGITALIZAÇÕES E SISTEMAS LTDA
CNPJ do Contratado	14.926.785/0001-32
Objeto	O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 137/18, relativo à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO (IMPRESSÃO E CÓPIA DE DOCUMENTOS)” por mais 12 (doze) meses, pelo período de 20.04.21 a 20.04.22
Vigência	20.04.2022
Ação Orçamentária	2000
Natureza da Despesa	339039
Fonte de Recurso	100.
Nota de Reserva	2021NR00189
Nota Patrimonial	2021NP00704
Data da Assinatura	20.04.2021
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOSÉ BEZERRA VERAS JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021.	
Processo SESAPI	AA.900.1.015733/20.
Nº Automático de Contrato no SIAFE	21002121.
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação.
Fundamentação Legal	Lei Nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	MAILZA APARECIDA DOS SANTOS BRITO – ME.
CNPJ do Contratado	14.783.991/0001-30.
Objeto	O presente contrato tem por objeto integrar a BIOLAC no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entres as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Termo de Referência – TR1 – Serviços de Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Piauí, nos termos e condições estabelecidas.
Vigência	12 (doze) meses da data de sua assinatura.
Data da Assinatura	03.05.2021.
Valor Global	R\$ 50.399,04 (cinquenta mil e trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394.
Fonte de Recurso	113.

Natureza da Despesa	339039.
Nota de Reserva	2021NR00495.
Nota Patrimonial	2021NP04595.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MAILZA APARECIDA DOS SANTOS BRITO.

Of. 1001

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.002000/21-73. DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 63/2021. Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0803602-58.2020.8.18.0140. OBJETO: Aquisição de 08 (oito) frascos - ampolas de OMALIZUMABE 150mg para a paciente JERLANE FARIAS CALDAS LOPES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. EMPRESA SELECIONADA: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30. VALOR TOTAL: R\$ 13.748,16 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). FONTE DE RECURSO: 100 – TESOUREO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091. Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016. Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.002106/21-15. DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 53/2021. Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0818439-55.2019.8.18.0140. OBJETO: Aquisição de 08 (oito) frascos - ampolas de OMALIZUMABE 150mg para a paciente ZORAIDE PINTO RODRIGUES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. EMPRESA SELECIONADA: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30. VALOR TOTAL: R\$ 13.748,16 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). FONTE DE RECURSO: 100 – TESOUREO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091. Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00318. Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.002054/21-00.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 69/2021.
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2014.0001.002560-3.**
OBJETO: Aquisição de **03 (três) frascos-ampolas de CANAQUINUMABE 150mg, pó para solução injetável** para o paciente **VICTOR GABRIEL LIMA ALMEIDA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
EMPRESA SELECIONADA: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA., inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30.
VALOR TOTAL: R\$ 125.876,28 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 339091.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016.
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 46/2021.
PROCESSO: AA.900.1.026519/19-81.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000
OBJETO: Aquisição de **45.000 gramas de COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES FENILCETONÚRICO MAIOR DE 01 ANO E MENOR DE 08 ANOS e 201.000 gramas de COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES FENILCETONÚRICO MAIOR DE 08 ANOS, para atender aos pacientes assistidos pela Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica – DUAF.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
EMPRESA SELECIONADA: TECNIQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ 34.973.438/0001-78.
VALOR GLOBAL: R\$ 169.740,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 339032.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00214.
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP01768.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.002031/21-83.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 64/2021.
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0706871-66.2019.8.18.0000.**
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) frascos de Canabidiol líquido 3.000mg, pureza 99,82%, concentração 100mg/ml, com conta gotas, frasco com 30ml para a paciente **MARIA VITÓRIA BISPO DA SILVA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
EMPRESA SELECIONADA: ASSESSORIA E IMPORTADOR ASSOSSIAÇÃO NACIONAL DOS USUÁRIOS DE CANABIDIOL-ANUC, inscrita no CNPJ 28.644.035/0001-82.
VALOR TOTAL: R\$ 11.273,72 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 339091.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.001619/21-18.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 62/2021.
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 16.0001.005293-7.**
OBJETO: Aquisição de 88.000 (oitenta e oito mil) mililitros de dieta líquida nutricionalmente completa que auxilia no controle da glicemia, com formulação hipercalórica 1,5kcal/ml e hiperproteica, específica para portador de diabetes tipo 1 e 2. Isenta de lactose, sacarose e glúten. 1000ml para a paciente **SOFIA MARIA MOURA DUARTE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
EMPRESA SELECIONADA: BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ 05.268.490/0001-25.
VALOR TOTAL: R\$ 5.786,88 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 339091.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA
DIRETORIA GERAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021/HILP
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº PROCESSO Nº: 00012.001885/2021-68

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Autoridade Competente do Hospital Infantil Lucídio Portella - PI; CONSIDERANDO que os autos prevêem a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021/HILP** do processo acima mencionado. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme abaixo descrito:

Nº DO PROCESSO SEI	00012.001885/2021-68
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	MAIRON DE SOUSA FERREIRA 33029981800 - M4 HOSPITALAR
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	17.735.026/0001-80
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO HOSPITAL INFANTIL PELO PERÍODO DE TRES MÊS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 (TRES) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	10 (DEZ) dias após a emissão da OF
VALOR GLOBAL	RS 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTE DE RECURSOS	0100
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
NOTA DE RESERVA	NR 0061

Fundamento Legal: **Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.**

Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0008/2021/HILP.

Diretoria Geral/HILP, em 10 de maio DE 2021.

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

Of. 038

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

Nº DE CONTRATO	17/2018
Nº PROCESSO	030.082.000124/21
MODALIDADE LICITATÓRIA	Prorrogação de Prazo de Vigência
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO CONTRATANTE	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
IDENTIFICAÇÃO CONTRATADO	VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A CNPJ: 08.187.134/0001-75
OBJETO DO TERMO ADITIVO	Prorrogação de prazo do Contrato Nº 17/2018, por 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial, visando atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	10.05.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	10.05.2022
DATA DE ASSINATURA	07.05.2021
NATUREZA DA RECEITA	22130011
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO	Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior Pela Contratada: Bruno Sherman Lopes Moraes

Of. 164

Nº DE CONTRATO	20/2017
Nº PROCESSO	030.082.000132/2021
Nº DE CADASTRO SIAFI-PI	17002757
MODALIDADE LICITATÓRIA	Prorrogação de Prazo de Vigência
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO CONTRATANTE	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
IDENTIFICAÇÃO CONTRATADO	BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 17.303.225/0001-10
OBJETO DO TERMO ADITIVO	Prorrogação de prazo do Contrato Nº 20/2017, por 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de solução de atendimento multiplataforma, que tem como objetivo disponibilizar um canal de comunicação para o usuário do sistema, visando atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	09.05.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	09.05.2022
DATA DE ASSINATURA	07.05.2021
VALOR MENSAL DO CONTRATO	RS 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil, e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSOS	100 - Tesouro Estadual
NATUREZA DA DESPESA	33.90.40
NÚMERO DA NOTA DE RESERVA	2021NR00076
NÚMERO DA NOTA PATRIMONIAL	2021NP02049
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO	Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior Pela Contratada: João José de Alencar Cruz

Of. 163

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.005770/2020-71
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000395
Modalidade de Licitação	PE 003/2020
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	M. da S. de Carvalho Gestão Empresarial - ME CNPJ. 08.457.578/0001-83
Objeto	Contratação de serviços contratação de empresa para prestar Serviços de Formação dos gestores estaduais e municipais envolvidos no acompanhamento do acesso à escola dos beneficiários do BPC.
Prazo de Vigência	180(cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	45 (quarenta e cinco) dias
Data de Assinatura	07/05/2021
Valor Global	R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	110 - Convênio Federal
Natureza da Despesa	33.90.30 (Material de Consumo) e 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00551, 2021NR00552, 2021NR00553, 2021NR00554 e 2021NR00555
Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04102
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Maria da Solidade de Carvalho - Representante

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - CEDROGAS

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO ENTRE A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PRESTEM SERVIÇOS NA ÁREA DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, CUJAS ATIVIDADES CONTEMPLAM PREVENÇÃO ÀS DROGAS, TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO, REINserÇÃO OCUPACIONAL, SOCIAL E FAMILIAR DE USUÁRIOS E/OU DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, CONFORME EDITAL Nº 01/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 e DECRETO Nº 17.083/2017.

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas foi criada pela lei complementar nº. 179/2011, tendo por missão ser referência na implantação de políticas públicas de enfrentamento às drogas no Estado do Piauí. Contribuindo para o fortalecimento de ações articuladas entre órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como sociedade civil organizada; promovendo cuidado integral humanizado às pessoas que desenvolvem problemas com o consumo de drogas lícitas e/ou ilícitas.

Assim, considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31; bem como, considerando que as organizações da sociedade civil que estão credenciadas junto a CENDROGAS, já prestam serviços na área de política sobre drogas, cujas atividades contemplam prevenção às drogas, redução de danos, tratamento, recuperação, reinserção ocupacional, social e familiar de usuários e/ou dependentes de substâncias psicoativas e preenchem todos os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/2014 e no decreto nº 17.083/2017.

Cumpra ainda destacar que há prévia dotação orçamentária para contemplar todas as OSC's regularmente credenciadas junto a este órgão, não havendo portanto competitividade entre elas e assim adota-se por meio dos procedimentos de Credenciamento Nº 001/2021 – CENDROGAS, inclusive analisado previamente pela

Procuradoria Geral do Estado – PGE/PI através do processo n. 00132.000074/2020-01 e após regular tramitação pelo processo de cadastramento no Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP.

Ademais, pontuamos que os Termos de fomentos a serem eventualmente firmados possibilitam ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam as ações de enfrentamento às drogas, bem como, em disponibilizar vagas para tratamento de dependência química e a reinserção social e familiar, atendendo assim os anseios sociais pela Administração; assim, adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

As entidades a serem contempladas nos termos de fomentos, já tem

experiência prévia, inclusive comprovada através de declaração do conselho estadual de políticas públicas sobre drogas do estado do Piauí, acostado aos autos de credenciamento, também comprovam as OSC's que prestam serviços de assistência social.

As OSC's credenciadas são entidades sem fins lucrativos e o objetivo do termo de parceria é a transferência de recurso para que a entidade possa manter

em funcionamento regular programa terapêutico destinado a pessoas que sofrem da dependência de substâncias psicoativas, diga-se de passagem, pessoal em situação de vulnerabilidade pessoal e social, trabalhando a prevenção, recuperação e a reintegração a sociedade e família, em regime de acolhimento provisório por até 12 meses, dentre outras atividades propostas nos respectivos planos de trabalho apresentados junto ao órgão da administração pública, cujos valores são compatíveis com os praticados em outros estados da federação e até mesmo com os valores pagos pelo órgão do governo federal responsável por essa política pública.

Desta forma, o Governo do Estado, através da CENDROGAS, busca por meio dessas parcerias com as entidades não governamentais credenciadas e habilitadas, garantir a todos, que dela necessite, os serviços de prevenção às drogas, tratamento, redução de danos, reinserção social, profissional e famílias inerentes a pessoa que tenha problemas com uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas ou que possa ter, assegurando a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização dos Termos de Fomentos, pois

os mesmos garantiram inclusive a ampliação dos serviços no campo da assistência social através do desenvolvimento de atividades que promovem a prevenção e o acolhimento de indivíduos que necessitam do amparo social em diversos municípios piauienses.

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da necessidade de se manter os serviços de Assistência Social para área de enfrentamento às drogas, especialmente garantindo o atendimento às necessidades básicas de prevenção às drogas, bem como o tratamento da dependência química, visto que infelizmente é

notório que nas últimas décadas, os Estados brasileiros vem sofrendo com a problemática das drogas e para consolidação de políticas de enfrentamento é de suma importância a interação democrática e colaborativa entre Estado e as organizações da sociedade civil, destacando que a parceria também visa propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às questões da drogadição.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que a assistência social será prestada a quem dela necessitar; destacando que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção e integração à vida comunitária.

Cumprido destacar que a Lei n.º 13.019/2014, no art. 30, VI prevê a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública, no caso em tela a CENDROGAS, eis que assim determina a lei:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Conforme já mencionado acima há prévia dotação orçamentária para contemplar todas as OSC's regularmente credenciadas junto a este órgão, não havendo portanto competitividade entre elas e assim adota-se por meio do edital n. 01/2021. E é pacífico que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória; no caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, ou seja, para apoiar instituição que acolhe pessoas de todas as idades com problemas ligados as drogas.

Deve-se ressaltar ainda que as transferências de recursos são oriundas do Fundo de Combate a Pobreza, cujos valores já foram aprovados pelo respectivo Conselho Estadual de Combate a Pobreza do Estado do Piauí.

Observa-se por fim que todas as OSC's credenciadas oferecem todas as condições para execução do projetos proposto, bem como já estão regularmente credenciada junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CEPD/PI, que atuará também como órgão de fiscalização dos trabalhos desenvolvidos por cada uma das entidades.

No momento da formalização dos termos todas as OSC's devem comprovar ainda sua habilitação plena no Sistema de Gestão de Convênios – SICON e manter em condições regulares na forma da lei vigente e nos termos do Edital de Credenciamento 01/2021.

Por fim, os atos praticados estão conforme parecer referencial emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí para fins de celebração de parcerias fundadas no credenciamento pelo procedimento iniciado por meio do edital de credenciamento nº 001/2021 – CENDROGAS, cujo parecer referencial é o de nº 02/2021, processo nº 17/2021/DF/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI.

Diante do exposto, ratifica-se a justificativa emitida por parte do órgão da administração pública, para que se produza a eficácia dos atos.

Teresina (PI), 07 de Maio de 2021.

Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago
Coordenadora Geral

Of. 084



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO PJU/033/2019

PROCESSO SEI: nº 00016.000480/2021-72

OBJETO: Rescisão Consensual do Contrato PJU/033/2019, pertinente à Execução dos Serviços Remanescentes de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo-TSD, na Rodovia PI-225, trecho: Entr. Br-316 (Passagem Franca do Piauí)/Hugo Napoleão, com 24,454km de extensão.

CONTRATADA: CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.071.591/0001-13.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 78, inciso I combinado com o 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 10 de maio de 2021.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Lourival de Carvalho Granjeiro (Representante Legal/ Construplan Engenharia e Serviços Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 020



OUTROS

OSVALDO CARDOSO DE LARA, com CPF 159.167.669-04, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR a Licença de Operação de Regularização, para produção de grãos, (Condomínio) em áreas compostas pelas fazendas: 14 DE SETEMBRO; 14 DE SETEMBRO II; NOVA ESPERANÇA; PROMISSÃO; SÃO PEDRO, localizadas na zona rural do município de Monte Alegre do Piauí - PI.

P. P. 4649

PUBLICAÇÃO BOM JESUS

A Construtora Jurema LTDA. torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Outorga de uso para captação superficial do rio Gurgueia na zona urbana, Sub-bacia do Parnaíba, Aquífero Cabeças, no município de Bom Jesus-PI, Coordenadas 9° 42'5.06"S/44°20'43.33"O, para reservar 912.500,00 m³/ano para uso na construção civil.

PUBLICAÇÃO CURIMATÁ

A Construtora Jurema LTDA. torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Outorga de uso para captação superficial da barragem Vereda da Cruz, Sub-bacia do Gurgueia, Aquífero Cabeças, no município de Curimatá-PI, Coordenadas 10° 1'10.15"S/44°18'39.49"O, para reservar 912.500,00 m³/ano para uso na construção civil.

P. P. 4650



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

GERÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS- INTERPI-PI

RESUMO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO TERRITÓRIO QUILOMBOLA VILA SÃO JOÃO E BURITI

INTRODUÇÃO: O Relatório Antropológico intitulado "Relatório Antropológico Território Quilombola Vila São João e Buri" (fls. 155 a 282 do processo/INCRANº 54380.000262/2012-18 anexo ao processo/INTERPI nº 00071.005802/2019-91) aqui para diante chamado "Relatório", foi elaborado pela antropóloga Patrícia Macedo Ferreira e o antropólogo José Rubens da Silva Junior, ambos servidores do INCRANº 24) e, por se tratar de incidência em terras públicas, foi recepcionado por este INTERPI. O resumo, a partir do referido relatório, foi elaborado por Antonia Maria Alves Lima, Cienista Social, Consultora/INTERPI. A comunidade tradicional Vila São João/Buri descreve o seu ambiente e sua história, se situando como comunidade quilombola, certificada como tal pela Fundação Cultural Palmares em 01 de março de 2007 (pág. 04 do "Relatório"). O relatório teve como base pesquisa In Loco no território e junto à comunidade em períodos distintos ao longo do ano de 2012 e em determinados momentos dos anos de 2013 e 2014 (pág. 14-15 do "Relatório") e foi concluído na sede da Superintendência Regional do INCRANº 24), em março de 2015.

MARCO LEGAL: O "Relatório" sob responsabilidade do INCRANº 24) tomou como base os procedimentos indicados no Decreto nº 4887/2003 e instruções normativas editadas por aquele Instituto que regulamentam. A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho-OIT, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de novembro de 2002, e promulgada pelo Presidente da República através do Decreto nº 5.051/2004; o Argo nº 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988; no Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais com ênfase nos territórios tradicionais quanto ao acesso e à permanência neles, dos indígenas, quilombolas e tradicionais. A legislação estadual se imbuíu de tais preceitos e em consonância editou a lei nº 5.595/2006 que autoriza o Estado do Piauí a expedir títulos definitivos aos remanescentes dos quilombos.

MARCO TEÓRICO: O referencial teórico traz elementos sócio antropológico e de base legal sobre direitos e garantias de comunidades quilombolas, ressaltando categorias como identidade, identidade étnica, território, cultura, história e memória, com abordagens baseadas em diversas obras e autores: "Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade" (CUNHA, 1987); "A identidade cultural na pós-modernidade" (HALL, 2011); "Dialéctica Radical do Brasil Negro" (MOURA, 1994); "Os quilombos e a práxis profissional dos antropólogos In: Quilombos - identidade étnica e territorialidade" (ODWYER, 2002); "Territórios e territorialidades" (SANTOS, 2009); "Uma abordagem crítica do conceito de etnicidade na obra de Fredrik Barth" (VILLAR, 2004); "Quilombos do Brasil e a Singularidade de Palmares" (SIQUEIRA, 2014); "O campo da pesquisa em etnomodelagem: as abordagens étnica, étnica e dialéctica (ROSA E OREY, 2012); "As ações coletivas na sociedade contemporânea e o paradigma das redes" (WARREY, 1998) (pág. 15-19 do "Relatório"). Outras categorias são indicadas ao longo do "Relatório", como a noção de uso e ocupação e a definição de território em "Terra de quilombos: caminhos e entaves do processo de tulação" (TRECCANI, 2006); Sobre a história do Piauí, colonização, etnias e formação: "Braço Forte: trabalhos escravos nas fazendas na nação do Piauí" (LIMA, 2005); "Piauí Colonial: população, economia e sociedade" (MOTT, 1985); "Pesquisas para a história do Piauí" (NUNES, 2007). Sobre "A Memória Coleva" (HALBWACHS, 2011); "A Teoria da Memória Coleva de Maurice Halbwachs em Diálogo com Dostoevski: Uma análise sociológica religiosa a partir da literatura" (FERNANDES, 2009).

METODOLOGIA: Sobre o estudo antropológico na comunidade os pesquisadores citam (ODWYER, 2002 e GEERTZ, 2008), alertando para o papel interpretativo e não determinista do pesquisador, devendo realizar uma descrição densa da realidade específica de cada cultura e da legitimidade da história oral como método de pesquisa (VERENA, 2000) (pág. 10 do "Relatório"). Dessa forma, o trabalho teve como base a pesquisa qualitativa, considerando a preocupação com a compreensão e a interpretação do fenômeno e o significado que os outros dão as suas práticas (pág. 11 do "Relatório"). Em campo foram utilizadas técnicas/métodos de análise documental; observação direta participante; história oral; construção genealógica; entrevistas abertas e semiestruturadas reuniões e oficinas temáticas com membros da comunidade. Além disso, foram feitas pesquisas documentais em cadastros das famílias na base do INCRANº 24) (pág. 09 do "Relatório"). A pesquisa contou, ainda, com dados secundários diversos (quantitativos e bibliográficos) obtidos em instituições como cartórios de registro de imóveis; igrejas e sedes das prefeituras de Campo Largo e Maas Olímpio (pág. 10 do "Relatório"). Outros dados secundários foram obtidos por meio de consultas feitas em sites do IBGE (IBGE, 2010) e do Ministério da Educação (MEC/INEP, 2012).

AMBIENTE: O Território Quilombola Vila São João e Buri está situado nos municípios de Campo Largo e Maas Olímpio localizados na região Norte do Piauí, na microrregião do baixo Parnaíba Piauiense, possuindo 73,74% da sua área total situada no município de Maas Olímpio e 26,26% no município de Campo Largo (pág. 33-34 do "Relatório").

CONFLITO: Conforme o "Relatório" ora resumido (fls. 155 a 234 do processo/INCRANº 54380.000262/2012-18 anexo ao processo/INTERPI nº 00071.005802/2019-91), a localidade denominada "Anjinhos" foi espaço de moradia e trabalho de parte das famílias que compõem o Território Vila São João/Buri, e veram sua saída movida pelo conflito entre o "proprietário" que alegou compra das terras e impediu que as famílias trabalhassem na roça e babaquais, principais fontes de renda na época e que vivessem no local (pág. 66 do "Relatório"). O conflito existente sobre áreas inseridas no território das comunidades tem comprometido as atividades tradicionalmente por elas desenvolvidas (pág. 89 do "Relatório"). Outras informações estão dispostas às folhas 138-150 do processo acima mencionado.

COMUNIDADE VILA SÃO JOÃO E BURITI: O Território Quilombola envolve dois núcleos comunitários: Vila São João e Buri. É habitado por 53 famílias quilombolas e 199 habitantes (pág. 04 e 23 do

“Relatório”). De acordo com o “Relatório” essas famílias ocupavam anteriormente a localidade denominada “Anjinhos” que foram expulsas por supostos proprietários da localidade passando a ocuparem outras áreas da região (pág. 80 do “Relatório”). Ou seja, a expropriação sofrida pelas famílias e a insegurança jurídica das terras que ocupavam levou-as a um processo inerente que culminou na separação do grupo (pág. 60 do “Relatório”). A história narrada pelos moradores de Vila São João e Buri e o estudo genealógico confirmaram os laços existentes entre os membros quilombolas dos núcleos Vila São João e Buri, bem como, os vínculos com o território pleiteado e o tempo de ocupação da área (pág. 72 e 78 do “Relatório”). Praticamente todos os membros do quilombo ocupam posição no sistema de parentesco do grupo, ou seja, possuem entre si algum tipo de laço (pág. 74 do “Relatório”). Apesar de estarem separados por força das circunstâncias e ocuparem áreas diferentes (Núcleo Vila São João está inserida nos municípios de Campo Largo e Maas Olímpio, mas tem como referência política a cidade de Campo Largo e núcleo Buri está todo inserido no município de Maas Olímpio, o qual é sua referência, para onde o acesso é facilitado) (pág. 34 do “Relatório”), o sentimento de pertencimento ao grupo continua inalterado. De acordo com os pesquisadores a separação não rompeu com o vínculo, o qual é reafirmado em situações diversas: festejos, farinhadas, novenas e outras atividades que marcam o calendário da comunidade (pág. 80 do “Relatório”). De acordo com o “Relatório”, essa região em que se situa o território Vila São João e Buri abrigou em épocas passadas duas “escravaturas”: “escravatura da Euzébia” e “escravatura da Lagoa dos Meireles” (forma como os moradores referem às antigas fazendas de escravos) (pág. 58 do “Relatório”). E a história contada indica que o território teve início com a fuga de uma escrava de uma dessas fazendas se tornando a fundadora da Vila São João. Através da história oral, a constatação da árvore genealógica e as pesquisas documentais foi constatada que a descendência do grupo remonta a origem de ocupação do território pleiteado com pelo menos seis gerações de famílias que esveram ali presentes o que aponta para uma ocupação da região por essa comunidade de aproximadamente 150 anos (pág. 59 e 73 do “Relatório”). As casas são, em sua maioria, do lúcido, de marcadores identitários, sendo também um elemento de autoafirmação diacrítica (pág. 99 do “Relatório”). Além da festa “Tambor de Crioula” também foi identificada as novenas que são realizadas nos meses de junho com várias atividades como procissão, levantamento do mastro, missas, casamentos, bazados, leilões, etc. Essas festividades/comemorações demonstram uma relação de interatividade e reciprocidades entre as diversas comunidades vizinhas, numa rede de relações intra e extraterritoriais (pág. 99-100 do “Relatório”). A religião é manifestada através da presença de uma igreja católica no território e identificação de moradores que frequentam a umbanda, e na presença de curadores e evangélicos, em menor número. Verificou-se a presença de altares domésticos na maioria das casas com santos católicos e em menor quantidade altares com orixás (pág. 103-104 do “Relatório”). O sincretismo é observado, tanto nas festividades citadas anteriormente (festejos com as festas “Tambor de Crioula”), como em manifestações de crenças de matriz africana como visões no campo de plantação e o feição que não “pega” em quem tem o corpo “fechado” e não pegar água nos rios, cacimbas e lagos depois do anoitecer pois temem a presença de almas e assombrações (pág. 103 do “Relatório”). O Cemitério dos Anjinhos (Cemitério dos Cavos) é local evocado pelos moradores como um elo simbólico como origem negra, onde seus antepassados estão enterrados (pág. 66 do “Relatório”). Além do cemitério, foram identificados lugares envolvidos com lendas emagias: “Morro do Cofó” e “Morro do Letreiro” que, de acordo com a história, era por onde passava Euzébia (dona de fazenda de escravos). Além disso, foi identificada uma casa antiga construída pelos escravos de Conceição (Um Senhor de Engenho que morou na região), relíquia dos tempos da escravidão (pág. 60 do “Relatório”). Em termo de organização social, no âmbito jurídico formal as comunidades inicialmente se organizaram em associações distintas, com a finalidade de discutirem demandas específicas de cada comunidade: divisão de trabalho em regime de mútuo (para a produção agroextrativista; construção de beira-rio de uso comum; definições de locais de roças individuais, abate de animais, para uso da água de feições de

taipa, barro e cobertura de palha de coco de babaçu e piso de chão bado. Todo material é encontrado e feito na própria comunidade. E algumas poucas casas são feitas de adobe, com cobertura de telha e piso de chão bado. Existe energia elétrica em todas as casas (pág. 30 do “Relatório”). As habitações não possuem banheiros, fossas sépticas e nem esgotamento sanitário. No período pesquisado também não havia água encanada, sendo captada com baldes e outros recipientes. As fontes de água na comunidade Vila São João são compostas por dois poços cacimbões, uma cacimba artesanal, um olho d’água, além do uso de água do rio Parnaíba e lagoas de comunidades vizinhas. Já a comunidade Buri conta apenas com um poço cacimbão para abastecer toda a comunidade (pág. 31 do “Relatório”). O lixo orgânico é destinado a pequenos animais criados nos quintais das casas e o lixo inorgânico é queimado (pág. 30 do “Relatório”). Dentro do Território existe apenas uma escola de ensino fundamental que atende os alunos da comunidade Buri. Os alunos do ensino fundamental da comunidade Vila São João se deslocam para escolas das comunidades vizinhas. Os alunos do ensino médio de ambas as comunidades precisam se deslocar para as sedes dos municípios de Campo Largo e Maas Olímpio (pág. 27 do “Relatório”). Com relação ao atendimento à saúde, os moradores de Vila São João se deslocam para o posto de saúde que fica em uma comunidade vizinha a 5 km da comunidade Vila São João ou no posto na sede do município de Campo Largo que fica a 19 km. Casos que requerem atendimentos mais especializados são encaminhados para a sede do município de Maas Olímpio, Teresina ou outros municípios. Os moradores da comunidade Buri se deslocam para a sede do município de Maas Olímpio (pág. 28 do “Relatório”). Os pesquisadores apontam traços diacríticos do território, como a “Lagoa dos Cavalos”, uma lagoa que recebeu esse nome por ser um local onde muitos cavalos bebiam água e ao mesmo tempo foi a primeira denominação da comunidade Vila São João (Comunidade “Cavalos”). Para os pesquisadores essa Lagoa possui importância cosmológica pois representa um diacrítico referenciado constantemente nas falas dos comunitários, sendo elemento de influência na organização da ocupação de espaço (pág. 87 do Relatório). Como patrimônio cultural foi apontado pelos pesquisadores a festa da “alforria dos negros” realizada todos os anos no mês de maio para celebrar a libertação dos escravos (assinatura da lei áurea). No Território Vila São João e Buri, todo dia 13 de maio é realizada uma festa de “Tambor de Crioula” que conta com a participação de diversas comunidades quilombolas e de outras localidades vizinhas (pág. 20 e 92 do “Relatório”). O tambor de crioula é expressão cultural de origem afro-brasileira premiada em 2007 com o título de Patrimônio Cultural Brasileiro (pág. 94 do “Relatório”). A adoção do tambor de crioula implica a incorporação por meio rio, lagoas e riachos (pág. 86 do “Relatório”), saída ou retorno de membros da comunidade, administração de conflitos, etc. Posteriormente, em assembleia a comunidade decidiu que, para fins de reconhecimento étnico territorial, a comunidade Buri passaria a fazer parte da Associação de Desenvolvimento Quilombolado Comunidade Vila São João (pág. 82 do “Relatório”). Além dessa organização, o Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rural - STTR e o Conselho Estadual de Comunidades Quilombolas - CECOQ são organizações importantes para representação das comunidades de Vila São João e Buri na garantia dos direitos territoriais, reconhecimento étnico e busca de melhorias de condições de vida das famílias (pág. 80-81 do “Relatório”). Os espaços de trabalho coletivo como a farinhada e os murões, por exemplo, se transformam também em espaço de relações sociais, onde ao tempo que trabalham em meio ao café com bolo, conversam e se relacionam reforçando valores e conceitos estabelecidos nas relações de amizade, compadrio, namoro e matrimônio. Assim como na pesca artesanal, onde as famílias se organizam tanto para a realização da pescaria como para a parlar de seus produtos (pág. 83 do “Relatório”). Segundo o relatório, as principais atividades desenvolvidas na comunidade, de acordo com a auto declaração é a agricultura; pesca; extrativismo vegetal (quebradeira de coco) e atividades do lar. E outras atividades como professora, zeladora e empregada doméstica (pág. 24 do “Relatório”). Quase a metade das famílias quilombolas possuem renda de até meio salário mínimo. E a maioria absoluta das famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família (pág. 25 do “Relatório”).



DELIMITAÇÃO E CONCLUSÃO: O território quilombola Vila São João e Buri, foi identificado e delimitadototalizando uma área de 2.348,8978ha e perímetro de 26,117,18 m, que podem ser conferidos em planta memorial descritivo, feitos sob a responsabilidade do Engenheiro Agrimensor Láudmo Rodrigo CostaPereira, CREA – 3084 D/PI, servidor do INCRA/PI, em anexo ao Relatório Antropológico do territórioQuilombola da Vila São João e Buri, nas folhas 275-290 do processo/INCRA nº 54380.000262/2012-18anexo ao processo/INTERPI nº 00071.005802/2019-91. Os aspectos fundiários levantados em campindicam que parte das terras identificadas estão registradas em patrimônio imobiliário do estado (pág. 116do “Relatório”). Os limites do Território Quilombola Vila São João e Buri, conforme plantas de identificaçãoe delimitação são: ao Norte: Terras do Estado e Francisco das Chagas Rebelo; a Leste: Terras do estado e Joséda Costa Braga de Caldas; ao Sul: Terras do Estado, Francisco das Chagas Rebelo, Vicente Rosa da Silva, NoéAlves Ferreira, Macário e outros, Daguimar Castelo Branco, Joana maria de Jesus, Juraci Alves de Sousa, Mariano Alves de Oliveira, Francisca das Chagas Alves, Maria Zilda Silva, Raimunda Nonata Alves dos Santos; e ao Oeste: Rio Parnaíba e Jose Pereira Rosa.

761.092,17m, 130°41'41" - 43,70m, até o vértice APD-M-0700 de coordenadas N 9.586.119,97 e E 761.125,30m, 151°31'54" - 186,23m, até o vértice APD-M-0701 de coordenadas N 9.585.956,26m e E 761.214,07m, deste, confrontando com JOANA MARIA DE JESUS, segue com 263°49'02" - 430,65m, até o vértice APD-M-0702 de coordenadas N 9.585.909,88m e E 760.785,93m, deste, confrontando com JURACI ALVES DE SOUSA, segue com 6°25'24" - 449,97m, até o vértice APD-M-0703 de coordenadas N 9.586.357,02m e E 760.836,27m, 272°3'30" - 494,51m, até o vértice APD-M-0704 de coordenadas N 9.586.374,78m e E 760.342,08m, 271°36'41" - 431,75m, até o vértice APD-V-0005 de coordenadas N 9.586.386,92m e E 759.910,50m, deste, confrontando com MARIANO ALVES DE OLIVEIRA, segue com 271°36'38" - 116,35m, até o vértice APD-V-0006 de coordenadas N 9.586.390,19m e E 759.794,20m, deste, confrontando com FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES, segue com 271°36'44" - 107,33m, até o vértice APD-V-0007 de coordenadas N 9.586.393,21m e E 759.686,91m, deste, confrontando com MARIA ZILDA SILVA, segue com 271°36'34" - 307,24m, até o vértice APD-V-0008 de coordenadas N 9.586.401,84m e E 759.379,79m, deste, confrontando RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS segue com 271°36'40" - 72,20m, até o vértice APD-M-0705 de coordenadas N 9.586.403,87m e E 759.307,61m, 283°31'22" - 217,59m, até o vértice APD-M-0706 de coordenadas N 9.586.454,75m e E 759.096,05m, 266°37'41" - 54,57m, até o vértice APD-V-0009 de coordenadas N 9.586.451,54m e E 759.041,57m, deste, confrontando com Terras do Estado, segue com 1°9'25" - 466,53m, até o vértice APD-V-0010 de coordenadas N 9.586.917,97m e E 759.050,99m, 353°29'00" - 497,93m, até o vértice APD-V-0011 de coordenadas N 9.587.412,68m e E 758.994,48m, 337°44'42" - 532,00m, até o vértice APD-V-0012 de coordenadas N 9.587.902,67m e E 758.787,28m, 326°44'13" - 360,61m, até o vértice APD-V-0013 de coordenadas N 9.588.204,21m e E 758.589,49m, deste, confrontando com JOSÉ PEREIRA ROSA, segue com 54°26'41" - 71,75m, até o vértice APD-M-0707 de coordenadas N 9.588.245,93m e E 758.647,86m, 91°4'26" - 123,24m, até o vértice APD-M-0708 de coordenadas N 9.588.243,62m e E 758.771,08m, 48°18'11" - 260,66m, até o vértice APD-M-0709 de coordenadas N 9.588.417,01m e E 758.965,71m, 37°4'26" - 244,34m, até o vértice APD-M-0710 de coordenadas N 9.588.611,96m e E 759.113,02m, 36°19'37" - 106,77m, até o vértice APD-M-0711 de coordenadas N 9.588.697,98m e E 759.176,27m, deste, confrontando com JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA, segue com 141°58'19" - 249,85m, até o vértice APD-M-0712 de coordenadas N 9.588.501,17m e E 759.330,19m, 141°6'15" - 248,91m, até o vértice APD-M-0713 de coordenadas N 9.588.307,45m e E 759.486,48m, 74°11'18" - 192,90m, até o vértice APD-M-0721 de coordenadas N 9.588.360,01m e E 759.672,08m, deste, confrontando com FRANCISCO PORTELA COSTA, segue com 72°29'46" - 57,22m, até o vértice APD-M-0714 de coordenadas N 9.588.377,22m e E 759.726,65m, 72°36'27" - 250,84m, até o vértice APD-M-0715 de coordenadas N 9.588.452,20m e E 759.966,02m, 72°43'13" - 251,79m, até o vértice APD-M-0716 de coordenadas N 9.588.526,99m e E 760.206,44m, 73°41'40" - 165,87m, até o vértice APD-M-0717 de coordenadas N 9.588.573,56m e E 760.365,64m, 103°56'52" - 249,63m, até o vértice APD-M-0718 de coordenadas N 9.588.513,39m e E 760.607,91m, 105°12'12" - 248,01m, até o vértice APD-M-0719 de coordenadas N 9.588.448,35m e E 760.847,24m, 95°15'45" - 252,74m, até o vértice APD-M-0720 de coordenadas N 9.588.425,16m e E 761.098,91m, 99°37'08" - 118,56m, até o vértice APD-M-0722 de coordenadas N 9.588.405,36m e E 761.215,80m, 26°45'48" - 248,21m, até o vértice APD-M-0723 de coordenadas N 9.588.626,98m e E 761.327,57m, 32°56'15" - 255,74m, até o vértice APD-M-0724 de coordenadas N 9.588.841,61m e E 761.466,62m, 28°50'20" - 245,18m, até o vértice APD-M-0725 de coordenadas N 9.589.056,38m e E 761.584,89m, 5°5'10" - 120,35m, até o vértice APD-M-0726 de coordenadas N 9.589.176,26m e E 761.595,56m, 304°12'19" - 308,45m, até o vértice APD-M-0727 de coordenadas N 9.589.349,66m e E 761.340,45m, deste, confrontando com FRANCISCO ALVES DA SILVA, segue com 312°5'10" - 171,65m, até o vértice APD-M-0728 de coordenadas N 9.589.464,71m e E 761.213,06m, 316°23'02" - 250,05m, até o vértice APD-M-0729 de coordenadas N 9.589.645,74m e E 761.040,57m, 320°8'41" - 362,50m, até o vértice APD-M-0730 de coordenadas N 9.589.924,02m e E 760.808,26m, 51°5'56" - 170,37m, até o vértice APD-M-0731 de coordenadas N 9.590.031,01m e E 760.940,85m, deste, confrontando com Terras do Estado da Piauí, segue com 96°5'51" - 237,05m, até o vértice APD-M-0732 de coordenadas N 9.590.005,83m e E 761.176,56m, 84°13'40" - 256,62m, até o vértice APD-M-0733 de coordenadas N 9.590.031,64m e E 761.431,88m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGR, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : TERRITÓRIO QUILOMBOLA VILA SÃO JOÃO E BURITI
Proprietário : ASSOCIAÇÃO VILA SÃO JOÃO E ASSOCIAÇÃO BURITI
Município : CAMPO LARGO E MATIAS OLIMPIO
Comarca : LUZILANDIA E PORTO DO PIAUÍ
U.F. : PI
Código SNCR :
Área (ha) : 2.348,8978
Perímetro (m) : 26.117,18

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "PERÍMETRO DO IMÓVEL"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice APD-M-0733, de coordenadas N 9.590.031,64m e E 761.431,88m; deste, segue confrontando com Terras do Estado do Piauí, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°34'04" - 247,18m, até o vértice APD-M-0734 de coordenadas N 9.589.969,47m e E 761.671,11m, 125°3'13" - 245,67m, até o vértice APD-M-0735 de coordenadas N 9.589.828,37m e E 761.872,23m, 121°5'11" - 253,13m, até o vértice APD-M-0736 de coordenadas N 9.589.697,67m e E 762.089,01m, 112°12'36" - 245,05m, até o vértice APD-M-0737 de coordenadas N 9.589.605,04m e E 762.315,88m, 105°25'01" - 250,38m, até o vértice APD-M-0738 de coordenadas N 9.589.538,48m e E 762.557,25m, 106°9'01" - 252,43m, até o vértice APD-M-0739 de coordenadas N 9.589.468,90m e E 762.799,90m, 83°12'04" - 252,82m, até o vértice APD-M-0740 de coordenadas N 9.589.498,83m e E 763.050,94m, 74°25'01" - 254,10m, até o vértice APD-M-0741 de coordenadas N 9.589.567,09m e E 763.295,70m, 75°42'14" - 251,00m, até o vértice APD-M-0742 de coordenadas N 9.589.629,07m e E 763.538,93m, 91°0'08" - 258,48m, até o vértice APD-M-0743 de coordenadas N 9.589.624,55m e E 763.797,57m, 98°37'30" - 249,52m, até o vértice APD-M-0744 de coordenadas N 9.589.587,13m e E 764.044,07m, 100°33'32" - 240,00m, até o vértice APD-M-0745 de coordenadas N 9.589.543,15m e E 764.280,02m, 108°29'08" - 250,36m, até o vértice APD-M-0746 de coordenadas N 9.589.463,77m e E 764.517,46m, 112°50'10" - 151,28m, até o vértice APD-M-0747 de coordenadas N 9.589.405,06m e E 764.656,88m, 110°5'29" - 296,90m, até o vértice APD-M-0748 de coordenadas N 9.589.303,07m e E 764.935,71m, 109°15'45" - 234,08m, até o vértice APD-M-0749 de coordenadas N 9.589.225,85m e E 765.156,68m, 176°24'35" - 198,65m, até o vértice APD-M-0670 de coordenadas N 9.589.027,59m e E 765.169,12m, 177°9'15" - 222,77m, até o vértice APD-M-0678 de coordenadas N 9.588.805,10m e E 765.180,18m, 153°19'53" - 2464,18m, até o vértice C51-V-1331 de coordenadas N 9.586.603,06m e E 766.286,17m, 162°39'12" - 466,21m, até o vértice C51-V-1332 de coordenadas N 9.586.158,05m e E 766.425,17m, deste, confrontando com José da Costa Braga de Caldas com azimute de 172°41'12" - distância de 1360,14m, até o vértice C51-V-1333 de coordenadas N 9.584.808,98m e E 766.598,31m, deste, confrontando com Terras dos Estado e Francisco das Chagas Rebelo, segue com 267°32'49" - 2523,99m, até o vértice C51-V-1334 de coordenadas N 9.584.700,95m e E 764.076,63m, deste, confrontando com Terras do Estado, segue com 347°14'15" - 1167,50m, até o vértice C51-V-1335 de coordenadas N 9.585.839,61m e E 763.818,72m, deste, confrontando com VICENTE ROSA DA SILVA segue com 292°10'07" - 785,52m, até o vértice APD-M-0689 de coordenadas N 9.586.136,01m e E 763.091,27m, 303°8'03" - 207,92m, até o vértice APD-M-0690 de coordenadas N 9.586.249,66m e E 762.917,16m, deste, confrontando com NOÉ ALVES FERREIRA, segue com 291°52'26" - 213,63m, até o vértice APD-M-0691 de coordenadas N 9.586.329,25m e E 762.718,91m, 277°21'46" - 396,09m, até o vértice APD-M-0692 de coordenadas N 9.586.380,01m e E 762.326,09m, deste, confrontando com Macário e Outros, segue com 316°15'24" - 213,78m, até o vértice APD-M-0693 de coordenadas N 9.586.534,45m e E 762.178,28m, 313°50'00" - 176,43m, até o vértice APD-M-0694 de coordenadas N 9.586.656,64m e E 762.051,01m, 314°49'01" - 254,67m, até o vértice APD-M-0695 de coordenadas N 9.586.836,14m e E 761.870,35m, 218°8'37" - 186,29m, até o vértice APD-M-0696 de coordenadas N 9.586.689,63m e E 761.755,30m, 225°33'47" - 105,15m, até o vértice APD-M-0697 de coordenadas N 9.586.616,01m e E 761.680,21m, deste, confrontando com DAGUIMAR CASTELO BRANCO COSTA, segue com 227°45'15" - 433,53m, até o vértice APD-M-0698 de coordenadas N 9.586.324,54m e E 761.359,28m, 236°36'25" - 319,93m, até o vértice APD-M-0699 de coordenadas N 9.586.148,46m e E

Teresina-PI, 11 de março de 2015

Proprietário:

ASSOCIAÇÃO VILA SÃO JOÃO E ASSOCIAÇÃO BURITI

Responsável Técnico:

LAUDMO RODRIGO COSTA PEREIRA
ENGENHEIRO AGRIMENSOR CREA 3084 D/PI
Código Credenciamento C51



GERÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS- INTERPI-PI

RESUMO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL ESOCIOCULTURAL DA COMUNIDADE CONTENTE

INTRODUÇÃO: O Relatório Antropológico intitulado “Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica, Ambiental e Sociocultural da Comunidade Contente” (fls. 64 a 205 do processo/INCRA nº54380.000192/2011-17 anexo ao processo/INTERPI nº 00071.005859/2019-90), daqui para diante chamado “Relatório” foi elaborado pela empresa Terra Ambiental, por uma equipe interdisciplinar, sob responsabilidade técnica da coordenadora de campo e antropóloga: Andressa Lidicy Morais Lima, em pesquisa *In Loco* realizada entre novembro de 2011 e outubro de 2013 (pág. 07 do “Relatório”). O parecer técnico é específico da lavra do analista antropólogo Marco Antônio de Melo Carvalho, servidor do INCRA SR(24) (pág. 15 do “Relatório” e fl. 364 do processo) e, por se tratar de incidência em terras públicas, foi recepcionado por este INTERPI. O resumo, a partir do referido Relatório, foi elaborado por Antonia Maria Alves Lima, Cientista Social, Consultora/INTERPI. A comunidade tradicional Contente descreve o seu ambiente e sua história se situando como comunidade quilombola, certificada como tal pela Fundação Cultural Palmares em 20 de setembro de 2010 (fl. 02 do processo/Incr). O relatório, foi concluído (em escritório) em fevereiro de 2015 com base naqueles levantamentos *in loco*, no território e junto à comunidade.

MARCO LEGAL: O “Relatório” sob responsabilidade do INCRA SR (24) tomou como base os procedimentos indicados no Decreto nº 4887/2003 e instruções normativas editadas por aquele Instituto que o regulamentam. A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho-OIT, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de novembro de 2002, e promulgada pelo Presidente da República através do Decreto nº 5.051/2004; o Artigo nº 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988; no Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais com ênfase nos territórios tradicionais quanto ao acesso e à permanência neles, dos indígenas, quilombolas e tradicionais. A legislação estadual se imbuíu de tais preceitos e em consonância editou a lei nº 5.595/2006 que autoriza o Estado do Piauí a expedir títulos definitivos aos remanescentes dos quilombos.

MARCO TEÓRICO: No “Relatório”, no campo antropológico, são comparadas premissas de vários autores que têm se dedicado a refletir sobre as comunidades quilombolas no Brasil em suas perspectivas histórica e étnica: (Almeida, 2002; O’Dwyer, 2002; Arru, 2006; Pereira, 2007; Santos, 2006; Moura, 2004), onde são abordadas as muitas formas de entendimento e de apropriação do termo “quilombo”, bem como a sua relação com categorias de identidade, fundamental no estudo dos grupos étnicos (Associação Brasileira de Antropologia, 1994) (pág. 14 do “Relatório”). O termo “quilombo” é apresentado como uma variação da expressão “remanescente da comunidade de quilombo” (Art. 68/ADCT/CF 1988, pág. 11 do “Relatório”) considera a situação dos segmentos negros em diferentes regiões, reforçado pela teoria antropológica sobre fronteiras étnicas, que dão relevo às identidades grupais (Barth, 1969) (pág. 13 do “Relatório”), em que essas identidades operam por traços diversos (Carneiro Cunha, 1986) (pág. 13 do “relatório”) ressaltada

a importância do processo de reconhecimento em grupos étnicos (Honneth, 2003, p 156). Com isso, se pode evitar o não reconhecimento ou o conhecimento errôneo (Taylor, 2000) (pág. 43 do “Relatório”), o que pode levar a uma visão depreciada de si mesmo, reforçando uma violência simbólica (Bourdieu, 1968) (pág. 44 do “Relatório”). Isso pode ser observado no caráter homogeneizador de categorias como ‘preto’, ‘negro’, ‘índio’, ‘tribos’, ‘quilombos’, que não considera as especificidades socioculturais locais (Said, 1990; White, 1994; Gruzinski, 2003) (pág. 54 do “Relatório”). A categoria “cultura” vem abordada com base na obra “A interpretação das culturas” (Geertz, 1989) e em “Memória Coleva” (Halbwachs, 1990). Outras categorias são indicadas ao longo do “Relatório”, como a abordagem relacionada ao parentesco e à familiarização (Comeford, 2013) e a concepção sobre terras devolutas e lafundios (Silva, 1996; Sobrinho, 1977) Sobre a história do Piauí, colonização, etnias e formação (Santos, 2006; Silva, 1996; Costa, 1974; Moura, 2004; Carneiro da Cunha, 1986) (pág. 40 do “Relatório”).

METODOLOGIA: A identificação do território quilombola de Contente parou, conforme indicado pelo pesquisador em seu “Relatório”, do presente etnográfico (Clifford, 1998; Charles Taylor, 2005), cujo método foi baseado na observação participante e na descrição densa (Geertz, 1989), para obtenção dos dados primários (pág. 07, 20 e 24 do “Relatório”). A pesquisa contou com dados secundários diversos (quantos bibliográficos), que permitiu ao pesquisador trabalhar com abordagem diacrônica e sincrônica (pág. 23 do “Relatório”). Em campo, foram adotadas técnicas/métodos como: a história oral e construção genealógica; entrevistas semiestruturadas, abertas e entrevistas em profundidade com membros da comunidade observação participante com o uso de diário de campo (pág. 23 do “Relatório”). O trabalho de campo foi feito em quatro etapas, conforme relatado: 1 – fase de apresentação e organização com a comunidade e produção e entrega do plano de trabalho; 2 – primeiro trabalho de campo (visitas a locais importantes dentro do território de Contente e acompanhamento da rotina da comunidade; 3 – segundo trabalho de campo - produção do memorial descritivo, marcação de pontos com GPS (Sistema de Posicionamento Global) e identificação dos limites do território; 4 – Apresentação e validação do trabalho final (pág. 14 do “Relatório”). O trabalho contou, ainda, com uma pesquisa bibliográfica sobre a história da comunidade e pesquisa documental em instituições locais como igrejas, cartórios, bibliotecas, posto de saúde/hospital e o CRAS-Centros de Referência de Assistência Social (pág. 22 do “Relatório”). Outros dados secundários foram obtidos por meio de consultas feitas em sites do IBGE (IBGE, 2010), do Ministério da Educação (MEC/INEP, 2015).

AMBIENTE: A Comunidade Contente está inserida na região do semiárido piauiense, cujas características são de clima muito quente e seco, possuindo limitação hídrica. A cidade é abastecida pelo Rio Canindé e açude Ingazeiras. Observa-se a existência de um campo vasto com a presença da vegetação caanga arbórea e arbustiva, característica da região (pág. 87 do “Relatório”).

INCIDÊNCIA DE EMPREENHIMENTO: Conforme o “Relatório” ora resumido (fls. 64 a 205 do processo/Incr nº 54380.000192/2011-17, anexo ao processo/INTERPI nº 00071.005859/2019-90), existem as obras de empreendimento de instalação da ferrovia Transnordestina (em 2015, época da elaboração do “Relatório”), cujos efeitos foram relatados naquela ocasião, com a incidência do empreendimento no território, como segue reportado. Agravamento do problema com escassez de água, primeiro devido ao uso da água do açude Ingazeiro que abastecia a região, nas obras da ferrovia acentuando a



contaminação do açude devido à falta de saneamento e, segundo, porque houve a obstrução do poço de abastecimento d'água da comunidade ao passar a estrada no meio da comunidade (pág. 35-36 do "Relatório"). Demora na conclusão da obra, causando transtornos para a comunidade como a grande poeira e o perigo relacionado à travessia, uma vez que a ferrovia atravessa a comunidade e o impasse no valor de indenização aos moradores da comunidade, apontados no "relatório" como irrisórios (pág. 45 do "Relatório"). Problemas de rachaduras de casas e de cisternas apontadas como causadas pela movimentação de solo das obras. Foi relatado que a alocação da ferrovia dividiu de um lado as casas e, de outro, locais de outros usos da comunidade (plantação, criação de animais, escola, açude, poço d'água, etc.) (pág. 45 do "Relatório"). Foi observado pelo pesquisador, à época dos trabalhos em campo (2015), a pouca sinalização das obras da Transnordestina, cujo canteiro de obras se encontrava localizado dentro do território quilombola (pág. 64 do "Relatório"). A construção de acordos e as quebras dos mesmos foram relatadas no "Relatório" e houve negociação mediada pela Fundação Palmares (órgão interveniente nos processos de licenciamento ambiental à época) resultando em dois acordos firmados, os quais seguem em anexo ao "Relatório" (pág. 46-47 do "Relatório").

COMUNIDADE CONTENTE: A comunidade quilombola Contente está localizada a 30 km da sede do município, com acessos por estradas de barro (pág. 64 do "Relatório"). O Território Quilombola Contente conta com 49 famílias e aproximadamente 166 moradores fixos na comunidade (pág. 24 e 36 do "Relatório"). A memória coletiva traz histórias que remetem ao mito de origem da comunidade e ao vínculo de parentesco entre seus habitantes. De acordo com a história contada ao pesquisador quem fundou a Comunidade de Contente, em meados do século XIX, foi um escravo alforriado de nome Elias Mariano que, de acordo com as narrativas, em suas andanças pela região atrás das "criações" do patrão (ex-dono do Elias Mariano) conheceu uma cabocla de nome Lediógara Rodrigues e dela se "enamorado" (pág. 53 do "Relatório"). Ao voltar para a fazenda o escravo contou o fato ao patrão e da intenção de casar com a "cabocla branca" e entrou em uma negociação de um pedaço de terra com o patrão, que autorizou que escolhesse um local para morar. No local escolhido, próximo de um umbuzeiro, Elias Mariano cavou um buraco e fincou um pilão, instituindo aí o marco de fundação da Comunidade Contente. Segundo a narrativa de fundação da Comunidade Contente, Elias Mariano deu esse nome ao lugar por estar muito contente em se casar com Lediógara e ter um "pedaço de terra" seu (pág. 52 e 56 do "Relatório"). A família Mariano Rodrigues constituiu o tronco de origem ao ramo de famílias que vem sendo construído há pelo menos três séculos na área do território, delimitado a partir do casamento de Elias e Lediógara, os quais viveram e morreram no local, reproduzindo as famílias através dos filhos (seis ao todo), também nascidos e criados em Contente numa rede de matrimônio a princípio endogâmicos, marcado por alianças entre pessoas da própria comunidade de laços consanguíneos (pág. 53 do "Relatório"). E mais tarde novos matrimônios exogâmicos, com pessoas externas às redes de parentela que podem ser verificadas na árvore genealógica e descrições das famílias (pág. 72-74 do "Relatório"). A partir dos fundadores já se passaram sete gerações, cujos laços de pertencimento são enaltecidos e marcam as narrativas de seus moradores (pág. 8 do "Relatório"). A história narrada sobre a escravidão na região é reforçada por marcos que servem de suporte a essa memória. Foram registrados locais em que foram encontrados objetos do período da escravidão: cadeados, fechaduras, utensílios e objetos que, segundo os relatos eram utilizados para marcar os

escravos e que pertenceriam a uma senzala (pág. 50 do "Relatório"). Foram registrados locais indicados como sendo da época da escravidão: casas de descanso do trabalho, áreas de senzala, todas situadas dentro do perímetro que foi recortado ao meio pela estrada de ferro. O pilão fincado no chão, embaixo de um umbuzeiro, é o marco inicial de origem e ponto central da comunidade, onde, também na sua proximidade, Elias Mariano teria erguido a primeira casa de taipa da comunidade, conhecido como a "casa velha", cujas ruínas permanecem presentes na paisagem da comunidade (pág. 62 do "Relatório"). Além desses, tem outros marcos territoriais como o cemitério, que iniciou com um primeiro enterro ainda quando Elias Mariano era vivo (pág. 63 do "Relatório"). As 49 casas na comunidade, indicadas no "Relatório", são em sua maioria construídas de alvenaria, com piso de cimento queimado e cobertas por telhas. A maior parte das casas não possui banheiro interno, nem saneamento, embora a FUNASA tenha iniciado um projeto de saneamento rural na comunidade (pág. 34 do "Relatório"). O acesso à água foi apontado no "Relatório" como um grande problema na comunidade: ausência de água encanada, poços com pouca profundidade e água imprópria para o consumo humano, animal e mesmo para a irrigação de lavouras, devido à concentração elevada de sais minerais (pág. 94 do "Relatório"). O "Relatório" indicou a utilização, pela comunidade, das águas armazenadas em cisternas existentes na maioria das casas, as quais foram financiadas pelo programa de governo federal (MDS/ SESAN, 2003) (pág. 35 do "Relatório"). Em período que a seca é grande (o que é comum acontecer), o abastecimento da água nas casas/cisternas é feito através de carros-pipa (pág. 35 do "Relatório"). O transporte na comunidade para a sede do município, ou outras comunidades vizinhas é feito, principalmente, através de motos e em carros de aluguel, improvisado, conhecido como "pau-de-arara", os quais fazem rota diariamente para a sede do município (pág. 34 do "Relatório"). Com relação à saúde, não foi identificado pelo pesquisador a existência de posto de atendimento na comunidade. Em caso de necessidade, o atendimento é feito na sede do município, implicando o deslocamento das pessoas. As famílias fazem uso de tratamentos alternativos com plantas medicinais e "consultam" benzedeiras (pág. 37 do "Relatório"). O "Relatório" indicou a existência, na comunidade, de uma escola municipal que atende o pré-escolar e o ensino fundamental (fase 01). Para estudar o ensino fundamental (fase 2) e o ensino médio, bem como, ensino superior é necessário o deslocamento para a sede do município (pág. 37 do "Relatório").

os festejos e a novena que tem um ritual que reproduz a tradição da confecção de uma esteira de palha, produzida à mão por uma das moradoras, na qual todos rezam ajoelhados nessa esteira, durante os nove dias da novena. O artefato permanece na comunidade, após o evento, e é carregado de significados devido ao seu uso (pág. 70-71 do "Relatório"). Traços de sincretismo também na cultura de benzedeira e rezadeiras que falam da "cura da alma" e tratam de doenças como "ventre caído", "umbigo inchado" e "quebranto". O patrimônio cultural e o saber tradicional podem ser identificados, ainda, em algumas práticas como a confecção de artefatos de barro: potes e panelas de barro (e outros) produzidos e comercializados na própria comunidade e em comunidades vizinhas (pág. 58-59 do "Relatório"); o pilão fincado no centro da comunidade que é o marco de fundação e que representa a herança do território que levou o nome de Contente e é um aspecto simbolicamente importante e reverenciado pelos moradores; ruínas de casas, marcas do processo histórico da comunidade (pág. 50 do "Relatório"). O pesquisador observou que as mulheres são forças motrizes dentro da comunidade, tem uma política de engajamento e uma liderança avulsa como presidente do sindicato,



como matriarcas de um legado, como empreendedoras rurais, mulheres que são parteiras, costureiras, benzedoras, rezadeiras, estudantes, universitárias, engajadas em movimentos sociais. E ainda são trabalhadoras na roça, responsáveis pela gestão domiciliar, chefias de família, organização de atividades religiosas, encontros e reuniões (pág. 75 do “Relatório”). Na comunidade existe um campo de futebol, principal espaço de lazer e esporte da comunidade. Há uma associação comunitária com uma sede (precária) e uma sala digital a disposição dos moradores (pág. 64 do “Relatório”). As atividades produtivas em torno da agricultura familiar, chamadas por eles de “roçadas”, apresentam baixa produção (principalmente na seca) são desenvolvidas só para o consumo, além da pecuária com criação de aves, bovinos (escala pequena), caprinos (escala um pouco maior), ovinos e suínos (pág. 38 e 90 do “Relatório”). A pesquisadora observou uma construção, em estado precário, que informaram ser uma casa de mel, desavada por falta de apoio governamental (pág. 95 do “Relatório”). A situação econômica da comunidade é complicada e, como as atividades produtivas não se desenvolvem devido à escassez de água, as famílias sobrevivem do recebimento do Bolsa Família e de aposentadorias de idosos (pág. 38 do “Relatório”), além de atividades de prestação de serviço como manicure, limpeza de terrenos, transporte de água, citadas como fontes de renda na comunidade (pág. 69 e 92 do “Relatório”). O patrimônio cultural imaterial pode ser vislumbrado nas praças religiosas com traços de sincretismo como

DELIMITAÇÃO E CONCLUSÃO: Com base nos levantamentos e análises efetuados para a identificação do território reivindicado pela Comunidade Contente, é proposta uma área de 686,4854ha (seiscentos e oitenta e seis hectares e quarenta e oito ares e cinquenta e quatro cenares) e um Perímetro de 17.502,65m (dezesete mil e quinhentos e dois metros e sessenta e cinco centímetros). A planta e memorial descritivo do perímetro da área reivindicada pela comunidade remanescente de quilombo teve como técnico responsável Engenheiro Agrimensor Miguel Alves Nonato Filho, CREA: 190464636-0, inseridas no processo às fls.344/351, bem como mapeamento e indicação dos imóveis e ocupações de todo o seu entorno, e, ainda, indicação da área a ser averbada como reserva legal no momento da talação (fls. 158/168, volume I) (fl. 378 do processo/INCRA nº 54380.000192/2011-17 anexo ao processo/INTERPI nº 00071.005859/2019-90).

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: TERRITÓRIO QUILOMBOLA CONTENTE

Comarca: PAULISTANA

Local: CONTENTE - PAULISTANA UF: PI

Área SGL (ha): 686,4854 ha. Perímetro (M): 17.502,65 m

Área ocupada pela Ferrovia Transnordestina - 20,7503

Área ocupada pela PI-142 – 1,1971 ha.

Área líquida do Território – 665,5380 ha.

Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CTC-P-01, de coordenadas Long: 41°00'17,673" W e Lat: 7°59'16,057" S; deste segue confrontando com matrícula 4022 FL 182 L3N, código INCRA, propriedade de BENJAMIN JOSE FELIPE; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°14'08" e de 148,45m até o vértice C7C-P-02, de coordenadas Lon: 41°06'12,936" W e Lat: 7°59'17,081" S; 179°03'26"

e de 26,06m até o vértice CTC-P-03, de coordenadas Lon: 41°00'12,922" W e Lat: 7°59'17,929" S; 132°58'3-8" e de 47,05m até o vértice C7C-P-04, de coordenadas Lon: 41°00'11,798" W e Lat: 7°59'18,973" S; 131°04'57" e de 537,70m até o vértice CTC-P415, de coordenadas Lon: 40°59'58,564" W e Lat: 7°59'30,474" S; deste segue confrontando com SÍTIO BOA VISTA, matrícula, código INCRA, propriedade de JOÃO ROBERTO DA CRUZ; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°45'50" e de 568,92m até o vértice C7CP-06, de coordenadas Lon: 40°59'42,126" W e Lat: 7°59'39,100" S; 193°25'42" e de 203,35m até o vértice CTC-P-07, de coordenadas Lon: 40°59'43,668" W e Lat: 7°59'45,538" S; 192°17'52" e de 429,62m até o vértice CTC-P-08, de coordenadas Lon: 40°59'46,656" W e Lat: 7°59'59,201" S; 194°39'19" e de 164,62m até o vértice C7C-P-09, de coordenadas Lon: 40°59'48,016" W e Lat: 8°00'04,385" S; 211°26'56" e de 247,41m até o vértice C7C-P-10, de coordenadas Lon: 40°59'52,231" W e Lat: 8°00'11,255" S; deste segue pela faixa de domínio da(o) TRANSNORDESTINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°31'03" e de 102,09m até o vértice C7C-P-11, de coordenadas Lon: 40°59'54,023" W e Lat: 8°00'14,057" S; deste segue confrontando com matrícula, código INCRA, propriedade de GERALDO TEIXEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°27'10" e de 778,99m até o vértice C7C-P-12, de coordenadas Lon: 41°00'07,296" W e Lat: 8°00'35,687" S; 264°59'21" e de 706,33m até o vértice C7C-P-13, de coordenadas Lon: 41°00'30,273" W e Lat: 8°00'37,695" S; deste segue confrontando com SÍTIO SOLIDADE, matrícula, código INCRA, propriedade de MANOEL JOSÉ REIS; com os seguintes azimutes e distâncias: 341°03'59" e de 105,23m até o vértice C7C-P-14, de coordenadas Lon: 41°00'31,388" W e Lat: 8°00'34,455" S; 217°26'34" e de 146,07m até o vértice CTC-P-15, de coordenadas Lon: 41°00'34,288" W e Lat: 8°00'38,230" S; 184°42'51" e de 106,19m até o vértice C7C-P-16, de coordenadas Lon: 41°00'34,573" W e Lat: 8°00'41,675" S; 100°03'49" e de 257,39m até o vértice CTC-P-17, de coordenadas Lon: 41°00'26,297" W e Lat: 8°00'43,5139" S; 185°08'21" e de 466,62m até o vértice CTC-P-18 de coordenadas Lon: 41°00'27,662" W e Lat: 8°00'58,267" S; deste segue confrontando com SÍTIO CARCARÁ, matrícula, código INCRA, propriedade de BALBINO JOSÉ NETO; com os seguintes azimutes e distâncias: 266°42'35" e de 256,94m até o vértice C7C-P-19, de coordenadas Lon: 41°00'36,039" W e Lat: 8°00'58,747" S; 268°32'50" e de 152,70m até o vértice CTC-P-ZO, de coordenadas Lon: 41°00'41,024" W e Lat: 8°00'58,873" S; 268°33'21" e de 558,45m até o vértice CTC-P-21, de coordenadas Lon: 41°00'59,255" W e Lat: 8°00'59,331" S; 197°22'51" e de 557,03m até o vértice C7C-P-22, de coordenadas Lon: 41°01'04,689" W e Lat: 8°01'16,635" S; 282°32'05" e de 734,20m até o vértice CTC-P-23, de coordenadas Lon: 41°01'28,094" W e Lat: 8°01'11,448" S; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA ITAIZINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°58'46" e de 700,93m até o vértice C7C-P-24, de coordenadas Lon: 41°01'22,953" W e Lat: 8°00'49,215" S; 298°47'59" e de 27,68m até o vértice CTC-P-25, de coordenadas Lon: 41°01'23,745" W e Lat: 8°00'48,781" S; deste segue confrontando com matrícula, código INCRA, propriedade de ESPOLIO DE ADAO JULIAO DOS SANTOS; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°54'47" e de 339,53m até o vértice C7C-P-26, de coordenadas Lon: 41°01'33,958" W e Lat: 8°00'44,478" S; 231°53'33" e de 1.033,74m até o vértice C7C-P-27, de coordenadas Lon: 41°02'00,521" W e Lat: 8°01'05,244" S; deste segue confrontando com matrícula, código INCRA, propriedade de ESPOLIO DE GENESIO EUSEBIO DE CARVALHO; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°14'13" e de 845,50m até o vértice C7C-P-28, de coordenadas Lon: 41°02'27,774" W e Lat: 8°01'00,826" S; deste segue confrontando com CONTE, matrícula, código INCRA, propriedade de JOSE ENOQUE DE AQUINO; com os seguintes

azimutes e distâncias: 90°11'03" e de 85,99m até o vértice CTC-P-34, de coordenadas Lon: 41°02'07,155" W e Lat:8°00'33,174" S; 3°03'47" e de 73,93m até o vértice CTC-P-35, de coordenadas Lon: 41°02'07,026" W e Lat:8°00'30,771" S; deste segue confrontando com CONTENTE, matrícula, código INCRA, propriedade de JOSÉ ENOQUE DE AQUINO; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°56'53" e de 203,13m até o vértice CTC-P-36, de coordenadas Lon: 41°02'07,032" W e Lat: 8°00'24,159" S; deste segue confrontando com, matrícula, código INCRAI propriedade de MANOEL JOAO DE CARVALHO; com os seguintes azimutes e distâncias: 103°48'09" e de 1.020,03m até o vértice CTC-P-37, de coordenadas Lon: 41°01'34,684" W e Lat:8°00'32,080" S; deste segue pela faixa de domínio da TRANSNORDESTINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°39'55" e de 222,49m até o vértice CTC-P-38, de coordenadas Lon: 41°01'27,624" W e Lat:8°00'33,791" S; deste segue confrontando com, matrícula, código INCRA, propriedade de MANOEL JOÃO DE CARVALHO; com os seguintes azimutes e distâncias: 103°46'15" e de 310,65m até o vértice CTC-P-39, de coordenadas Lon: 41°01'17,771" W e Lat: 8°00'36,198" S; deste segue pela faixa de domínio da ESTRADA ITAIZINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°28'55" e de 28,35m até o vértice CTC-P-40, de coordenadas Lon: 41°01'16,858" W e Lat: 8°00'36,350" S; 30°40'54" e de 6,00m até o vértice CTC-P-41, de coordenadas Lon: 41°01'16,758" W e Lat: 8°00'36,182" S; 33°22'44" e de 211,07m até o vértice CTC-P-42, de coordenadas Lon: 41°01'12,966" W e Lat: 8°00'30,445" S; 23°42'30" e de 113,18m até o vértice CTC-P-43, de coordenadas Lon: 41°01'11,480" W e Lat: 8°00'27,072" S; 25°47'08" e de 190,15m até o vértice CTC-P-44, de coordenadas Lon: 41°01'08,779" W e Lat: 8°00'21,499" S; deste segue confrontando com POVOADO BARRO VERMELHO, matrícula, código INCRA, propriedade de JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°30'37" e de 336,53m até o vértice CTC-P-45, de coordenadas Lon: 41°00'57,911" W e Lat: 8°00'23,120" S; 97°17'51" e de 106,42m até o vértice CTC-P-46 de coordenadas Lon: 41°00'54,464" W e Lat: 8°00'23,560" S; 0°26'21" e de 671,40m até o vértice CTC-P-47, de coordenadas Lon: 41°00'54,296" W e Lat: 8°00'01,707" S; 8°58'37" e de 92,44m até o vértice CTC-P-48, de coordenadas Lon: 41°00'53,825" W e Lat: 7°59'58,735" S; 19°07'36" e de 445,55m até o vértice CTC-P-49, de coordenadas Lon: 41°00'49,058" W e Lat: 7°59'45,033" S; 22°41'05" e de 187,79m até o vértice CTC-P-50 de coordenadas Lon: 41°00'46,693" W e Lat: 7°59'39,393" S; deste segue confrontando com, matrícula 4022 FL 182 LV 3N código INCRA propriedade de BENJAMIN JOSÉ FELIPE; com os seguintes azimutes e distâncias: 68°27'05" e de 602,15m até o vértice CTC-P-51 de coordenadas Lon: 41°00'28,405" W e Lat: 7°59'32,194" S; 102°01'08" e de 282,24m até o vértice CTC-P-52, de coordenadas Lon: 41°00'19,391" W e Lat: 7°59'34,107" S; 9°33'27" e de 206,03m até o vértice CTC-P-53, de coordenadas Lon: 41°00'18,274" W e Lat: 7°59'27,494" S; 2°59'55" e de 351,86m até o vértice CTC-P-01 de coordenadas Lon: 41°00'17,673" W e Lat: 7°59'16,057" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), e distâncias: 26°52'13" e de 196,68m até o vértice CTC-P-29, de coordenadas Lon: 41°02'24,871" W e Lat: 8°00'55,115" S; 269°36'06" e de 119,34m até o vértice CTC-P-30 de coordenadas Lon: 41°02'28,768" W e Lat: 8°00'55,142" S; 11°17'11" e de 174,62m até o vértice CTC-P-31, de Coordenadas Lon: 41°02'27,652" W e Lat: 8°00'49,568" S; 98°51'07" e de 434,03m até o vértice CTC-P-32, de coordenadas Lon: 41°02'13,647" W e Lat: 8°00'51,742" S; 11°10'54" e

de 581,75m até o vértice CTC-P-33, de coordenadas Lon: 41°02'09,963" W e Lat: 8°00'33,165" S; deste segue pela faixa de domínio da TRANSNORDESTINA, com os seguintes azimutes

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: CONTENTE - RESERVA LEGAL

Comarca: PAULISTANA

Proprietário: VARIOS

Local: CONTENTE - PAULISTANA UF: PI

Área SGL (ha): 138,6030 ha Perímetro (m): 5.896,94 m

inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CTC-P4, de coordenadas (Longitude: 41°00'17,673" , Latude-07°59'16,057"); cerca; deste, segue confrontando com Benjamin José Felipe, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°14' e 148,45 m até o vértice CTC-P-Z, (Longitude: 41°00'12,936" , Latude -07°59'17,081"); 179°03' e 26,06 m até o vértice CTC-P-3, (Longitude: -41°00'12,922" , Latude -07°59'17,929"); 132°58' e 47,05 m até o vértice CTC-P-4, (Longitude: -41°00'11,798" , Latude -07°59'18,973"); 131°04' e 537,70 m até o vértice CTC-P-5, (Longitude: -40°59'58,564" , Latude -07°59'30,474"); cerca; deste, segue confrontando com João Roberto da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°45' e 568,92 m até o vértice CTC-P-6, (Longitude: -40°59'42,126" , Latude -07°59'39,100"); 193°25' e 203,35 m até o vértice CTC-P-7, (Longitude: -40°59'43,668" , Latude -07°59'45,538"); 192°17' e 429,63 m até o vértice CTC-P-8, (Longitude: -40°59'46,656" , Latude 07°59'59,201"); Cerca; deste, segue confrontando com Território Pleiteado pela Comunidade Remanescente Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°39' e 164,62m até o vértice CTC-P-9, (Longitude: -40°59'48,016" , Latude -08°00'04,385"); 281°50' e 198,73 m até o vértice CTC-P-91, (Longitude: -40°59'54,367" , Latude -08°00'03,058"); 358°10' e 113,61 m até o vértice CTC-P-90, (Longitude: -40°59'54,485" , Latude -07°59'59,362"); 280°31' e 199,36 m até o vértice CTC-P439, (Longitude: -41°00'00,885" , Latude -07°59'58,176"); 289°11' e 382,75 m até o vértice CTC-P-88, (Longitude: -41°00'12,688" , Latude -07°59'54,080"); 298°36' e 145,11 m até o vértice CTC-P-87, (Longitude: -41°00'16,848" , Latude -07°59'51,819"); 235°58' e 81,37 m até o vértice CTC-P-86, (Longitude: -41°00'19,050" , Latude -07°59'53,301"); 288°02' e 453,25 m até o vértice CTC-P-85, (Longitude: -41°00'33,122" , Latude -07°59'48,731"); cerca; deste, segue confrontando com Benjamin José Felipe, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°45' e 510,18 m até o vértice CTC-P-84, (Longitude: -41°00'49,665" , Latude 07°59'46,776"); 19°08' e 56,68 m até o vértice CTC-P-49, (Longitude: -41°00'49,058" , Latude -07°59'45,033"); 22°40' e 187,81 m até o vértice CTC-P-SO, (Longitude: -41°00'46,693" , Latude -07°59'39,393"); 68°27' e 602,17 m até o vértice CTC-P-51, (Longitude: -41°00'28,405" , Latude -07°59'32,194"); 102°01' e 282,25 m até o vértice CTC-P-52, (Longitude: -41°00'19,391" , Latude -07°59'34,107"); 09°33' e 206,03 m até o vértice CTC-P-53, (Longitude: -41°00'18,274" , Latude -07°59'27,494"); 02°59' e 351,86 m até o vértice CTC-P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS 2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL/SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Métrica Topo EVN 6. 9.5.53 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. tecnologia étr Topo EVN 6.9.5.53®.

GERÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - INTERPI

RESUMO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBO LAGOAS

INTRODUÇÃO: O relatório Antropológico intitulado “Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação do Território Quilombo Lagoas” (fls. 162 a 309 do processo/Incrá nº 54380.002161/2008-03, anexo ao processo/INTERPI nº 00071.005970/2019-86), daqui para diante chamado “Relatório” foi elaborado pela Cientista Social Simone de Oliveira Matos recepcionado pelo INCRA SR (24) e objeto de análise técnica da palavra do antropólogo Guilherme Mansur Dias (fl. 366/367 do processo/ INCRA54380.002161/2008-03) e, por se tratar de terras públicas, foi recepcionado por este INTERPI. O resumo, a partir do referido “Relatório”, foi feito por Antonia Maria Alves Lima, Cientista Social, Consultora/INTERPI. A comunidade tradicional Lagoas descreve o seu ambiente e sua história se situando como comunidade quilombola, certificada como tal, pela Fundação Cultural Palmares, em 26 de novembro de 2007. Os levantamentos (em campo) efetuados na comunidade foram feitos ao longo do ano de 2009 com as peças concluídas (em escritório) em junho de 2010 com base naqueles levantamentos in loco, com ajuda de equipe técnica do INCRA (pág. 10-12 do “Relatório”).

BASE LEGAL: O “Relatório” sob responsabilidade do INCRA SR (24) tomou como base os procedimentos indicados no Decreto nº 4887/2003 e instruções normativas editadas por aquele Instituto que regulamentam a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho-OIT, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de novembro de 2002, e promulgada pelo Presidente da República através do Decreto nº 5.051/2004; o Argo nº 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988; no Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais com ênfase nos territórios tradicionais quanto ao acesso e à permanência neles, dos indígenas, quilombolas e tradicionais. A legislação estadual se imbuíu de tais preceitos e em consonância editou a lei nº 5.595/2006 que autoriza o Estado do Piauí a expedir tutelas definitivas aos remanescentes dos quilombos.

MARCO TEÓRICO: Os conceitos e concepções empregadas no “Relatório” são oriundos do corpo normativo brasileiro e das convenções internacionais que tem o Brasil como parte e de teorias do campo das Ciências Sociais produzidas a partir de pesquisas sobre grupos étnicos e populações tradicionais. As abordagens de algumas categorias são feitas tanto no campo normativo como antropológico, as quais são dialogantes entre si. São comparadas premissas de vários autores que têm se dedicado a refletir sobre as comunidades quilombolas no Brasil em suas perspectivas histórica e étnica (Almeida, 2002; O’Dwyer, 1995; Arru, 2006; Gomes, 2005; Souza Filho, 2004; Andrade, 2003) e que ressaltam a pluralidade e heterogeneidade dos quilombos em diferentes tempos históricos, fugindo de concepções cristalizadas de cultura (Cf. Dias, 2009) (pág. 03 do “Relatório”). Assim, a partir dos temas abordados e da bibliografia correlacionada tem-se a categoria quilombo, a qual foi utilizada como critério de autodefinição com abordagem tanto normativa (IN/INCRA/ Nº. 49, de 2008; Decreto nº 4887/2003, art. 2º, regulamentado pelo Argo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias CF/88 e Decreto Legislativo nº 1439 de 20/11/2002, promulgado através do Decreto nº 5.051/2004, em seu art. 1º, inciso II), como antropológica (Cf. Almeida, 2002; Andrade e Souza Filho, 2007; Fiabani, 2005; Benjamin, 1985) (pág. 03 e 04 do “Relatório”). Uma outra categoria acaionada - Idendade - trabalhada no viés normativo (art. 68 - ADCT - CF - 88) e antropológico (Guilherme Mansur, 2009) idendade como um caráter dinâmico e múltiplo (Stuart Hall, 1966); idendades ameaçadas (Gruzinski, 2003) e a ideia da autoidentificação como concepção de reconhecimento, de como o outro o vê (Hegel, 1992)

(pág. 20 do “Relatório”). A essa abordagem se junta a falsa concepção ainda reinante no senso popular brasileiro acerca do mito da cordialidade/democracia racial (Da Maa, 1981) (pág. 19 do “Relatório”). Outra categoria abordada é a de Território que está diretamente relacionada às condutas de territorialidade de um grupo social, o que implica que ele deve ser compreendido como um produto histórico de processos sociais e políticos (Lile, 2002) o que leva a abordagem do contexto em que tal território surgiu e que está sendo defendido e/ou reafirmado (Cf. Dias, 2009), o que leva a perceber que essa categoria transcende os limites geográficos passando a incluir a força dos costumes, relações culturais, religiosas, etc. (Malcher, 2006) (pág. 5-6 do “Relatório”). Essa discussão também tem respaldo no plano que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040, 07/02/2007). Essa relação é registrada pela memória, individual e coletiva, fruto e condição de saberes e conhecimentos (Malcher, 2006, p. 67) (pág. 06 do “Relatório”). E para assegurar essa questão há o conceito de terras ocupadas (Caslho, 2007; Argo 215 da Constituição Federal) e análise de que os caminhos e percursos desse grupo não se distanciam da realidade de outros territórios quilombolas no país (Mansur, 2009) (pág. 21 do “Relatório”). Abordagens de outras categorias são indicadas ao longo do relatório como a concepção de sertanejo (Sousa, 2005; Ricardo, 1959 apud Moraes, 2000) (pág. 08 do “Relatório”). Sobre a história e caracterização do estado e dos municípios da região no qual o território está inserido (Farage, 1991 apud Santos, 2004; Alexandre Santos, 2004 em citação a Costa, 1974; Monsenhor Chaves, 1988; William Palha Dias, 2001; Soares Dias, 2001) (pág. 39-42 do “Relatório”). Questão genealógica (Almeida, 2006) (pág. 78 do “Relatório”). Forma de produção das comunidades como a “roça de toco” são abordagens de prática comum na agricultura familiar (Cf. Siminski apud Lucchesi, 2008; Dias apud Lucchesi, 2008) (pág. 91 do “Relatório”). E caracterização ambiental que indica a insuficiência do período chuvoso e as irregularidades das chuvas no semiárido que, por vezes, inviabilizam a produção agrícola (Cáritas Brasileira, 2003) (pág. 29 do “Relatório”).

METODOLOGIA: O método adotado nos trabalhos seguiu os princípios da pesquisa etnográfica, que atentará a história de grupos a partir dos indicativos e recolhimento da história oral e de relatos produzidos pelas pessoas do Território Quilombo Lagoas. Em campo, a coleta de informações/dados foi realizada através de conversas informais com lideranças da comunidade e do movimento quilombola na região, reuniões comunitárias, observação participante, realização de entrevistas com pessoas indicadas por lideranças e coleta de dados em cartório e na paróquia local (pág. 08 do “Relatório”). Os dados secundários foram coletados através de consultas ao IBGE, em sites como os do Ministério da Saúde e Educação e outros relevantes com informações oficiais para a dimensão socioeconômica. Outra visita importante foi ao IPHAN para consulta referente a história dos povos de quilombo, que tem escritório no município de São Raimundo Nonato (pág. 12 do “Relatório”). A primeira fase de elaboração do presente relatório deu-se nas seguintes etapas: 1) visitas de aproximação e socialização das atividades a serem desenvolvidas, junto às comunidades e 2) Identificação dos pontos limites do território, tomando por base a história de uso e ocupação do território desde os ancestrais realizada por meio de narrativas produzidas (pág. 09 do “Relatório”). Através das visitas de campo em pontos considerados importantes pelos/as agentes sociais foi-se, com a equipe do INCRA, buscando os marcos referenciais do território, com o apoio técnico de um agrônomo, onde foram feitas marcações por GPS (pág. 11 do “Relatório”). A segunda fase se deu em escritório com a sistematização dos dados levantados e a elaboração do relatório.

AMBIENTE: O território da Comunidade Lagoas está inserido na circunscrição dos municípios de São Raimundo Nonato, Várzea Branca, Fartura do Piauí, São Lourenço, Bonfim do Piauí e Dirceu Arcoverde. Essa região encontra-se no semiárido piauiense, que faz parte de uma área mais ampla que é o semiárido brasileiro (pág. 29 do “Relatório”).



COMUNIDADE LAGOAS: De acordo com o “Relatório” o Território Quilombola Lagoas consta de 118 comunidades distribuídas em 12 núcleos. Os dados cadastrais (2010) indicam a presença de 1.498 famílias e população total de 5.128 pessoas (Gráfico 2: demonstrando a composição do território, quilombola de Lagoas (pág. 26 do “Relatório”). Essas comunidades estão distribuídas pela área de uma antiga fazenda denominada São Victor e pequenas áreas de outras antigas fazendas do período colonial e imperial do Brasil. De acordo com os relatos das famílias, essa fazenda São Vítor foi uma grande propriedade que se desnou, no período do Brasil colonial e imperial, a grandes criações de gado bovino, a qual pertencia a um coronel conhecido como “Coronel Piauílino de Macedo”. Este exercia o papel de senhor das terras e das gentes, visto que determinava a regulação do uso e ocupação da terra e o regramento da condução social (pág. 13 do “Relatório”). Sendo assim, a relação estabelecida era de subordinação modelada no binômio senhor-escravo, referido pelos entrevistados como “relação de caveiro”, cuja representação feita nas narrativas como aspectos da referida significação: trabalho não remunerado; exigência de esforço excessivo (“trabalhando que só bicho”) e tratamento indigno (“era o derradeiro que comia”). Essa mesma representação de caveiro é ressignificada para as relações do presente como sendo a situação de pobreza e de submissão (pág. 13-14 do “Relatório”). A forma de uso e ocupação das terras seguia o regime das chuvas e as necessidades do criatório de bovinos do dono das terras e no período das esagens haviam vários pontos na extensão territorial da fazenda em que se localizavam os reros (locais de melhor qualidade alimentar para o gado no período mais críco, os chamados “currais”). O rero do gado era acompanhado pelos pretos e negros libertos e sem terras que, segundo a história oral do grupo, muitas famílias de preto foram fixando moradia nessas regiões (pág. 14-15 do “Relatório”). Junto a estes foram se agregando outras pessoas, seja pelo grau de parentesco sanguíneo, seja pela realização de casamentos, compondo as primeiras comunidades, que contam com antepassados vaqueiros e/ou agregados a estes e os meeiros, que locavam a terra para fazer roças e pagavam a locação com parte da produção (pág. 15 do “Relatório”). Assim, as comunidades estão distribuídas geograficamente no Território Quilombola Lagoas seguindo a trajetória histórica de ocupação, seja a de agregado, seja a de vaqueiro, os quais ao longo do tempo foram adquirindo pequenos pedaços de terras (em média de 100 a 300 ha), por herança (filhos e netos foram formando pequenos grupos de pessoas, constituindo hoje as diversas comunidades) ou por compra (pág. 24 do “Relatório”). São famílias que se autodenominam remanescentes de quilombo, embora não haja nenhum exclusivismo étnico entre as famílias, uma vez que segundo as narrativas, ao longo dos anos pessoas de outras regiões e de outras matrizes étnicas foram incorporadas à comunidade e foram tratadas de forma inclusiva pelos descendentes de escravos (pág. 18-20 do “Relatório”). O “Relatório” indica que a reivindicação quilombola reconhece esses vínculos sociais historicamente estabelecidos e busca legitimar a inclusão histórica de outras pessoas à comunidade trazendo traços das relações com outros povos. Uma das mais fortemente especificadas e citadas pelas famílias é o vínculo entre negros e índios que, de acordo com os relatos, há uma forte relação e influência de povos indígenas, onde famílias foram constituídas entre mulheres índias (conhecidas como caboclas) e homens negros (pág. 19 do “Relatório”). Registra-se também, pelos relatos dos entrevistados, que há fortes evidências da existência de famílias só caboclas ou formadas com um membro branco, oriundas de processos de migração ou mesmo dos parentes de senhores das fazendas decadentes. Como se pode notar, as evidências do passado escravocrata aparecem como forte componente na composição da memória coletiva do presente (pág. 17 do “Relatório”). As comunidades possuem relações sociais interdependentes e laços históricos fortalecidos pelas relações de convivência social e cultural. Ou seja, apesar de cada um destes povoados possuírem características específicas, comunidades sociais independentes e distribuição geográfica diferenciada, particularidades históricas e de natureza étnica os arculam e conformam um território étnico comum, cujas fronteiras são compartilhadas pelas comunidades negras rurais que lá habitam (pág. 23 do “Relatório”). Nos aspectos Sociais, as pesquisas demonstram uma escassez de água (beber, cozinhar e

produzir) no território, principalmente no período da esagem, pois as condições de infraestrutura para reserva de água (as aguadas, barreiros) em praticamente todo o território é fragilizada, ou inexistente (pág. 28 do “Relatório”). Com relação à educação não há muita informação, mas foi possível entender que há escola de ensino fundamental em algumas localidades do território e o ensino médio só nas sedes dos municípios. A saúde conta com agentes de saúde do próprio território mas há no “Relatório” o alerta para a necessidade de capacitação para os mesmos. Existe um posto de saúde na área mais populosa do território, porém devido às distâncias inviabiliza para outras localidades, além do atendimento ser precário (pág. 28 do “Relatório”). As casas são construídas em sua maioria próximas umas das outras, em forma de pequenas aldeias e, em sua maioria, de adobe cru, cobertas de telhas e chão de barro. O material de construção das paredes e madeira para o telhado é caanga (pág. 55 do “Relatório”). Na época, a região do Território Quilombola de Lagoas, devido à precária extração da infraestrutura das estradas que ligam alguns municípios como São Raimundo Nonato a Fartura e a BR-020 que passa pelo território e que em muitos trechos é intratável, o acesso a todas as comunidades do território é bastante comprometido (pág. 21 do “Relatório”). A cultura é expressada nas mais diferentes formas: práticas tradicionais e de ações coletivas como os momentos das festas de santos, as rodas de São Gonçalo, Reisado, celebrações da Umbanda, rodas de capoeira (capoeira de quilombo). Existem áreas de clubes, espaços associativos, igrejas, escolas e campos de futebol (pág. 76-80 do “Relatório”). Outro elemento identificado que fortalece os laços sociais e culturais da etnicidade local é o forte poder deliberativo das mulheres e o respeito às anciãs e aos anciãos, à sua sabedoria ancestral, à sua religiosidade ou ao conhecimento medicinal das plantas e das atividades artesanais antigas (pág. 70 do “Relatório”). Assim, é ressaltada a tradição da preservação dos curandeiros e benzedeira/rezador; as práticas de artesanato, como por exemplo, a fibra do carão (fabricação da rede), confecção de panelas de barro (atividades fabricadas pelos antepassados), confecção de cestos como o aió, feito de um cipó resistente encontrado na caanga (pág. 87 do “Relatório”). Os usos e ensinamentos de remédios extraídos da mata de plantas como o angico, a aroeira, dentre outras. A prática da solidariedade entre as famílias, de dividir os alimentos da casa com os demais da comunidade, fortalece os laços comunitários e entre as famílias (pág. 86-87 do “Relatório”). Os marcos referenciais com maior destaque relatados em depoimentos são: 1. A cova da a: ponto de visitação e expressão da religiosidade popular do povo do território e comunidades vizinhas. 2. Cemitério, localizado na sede da antiga Fazenda de São Victor, local onde parte das famílias tem seus antepassados enterrados; 3. Lagoa de São Victor: memória da reprodução social do trabalho das mulheres (lavadeiras, das antigas fazendas); 4. Cercas de Pedras localizadas na Fazenda São Victor, marcas deixadas pelos escravos que, segundo a memória dos mais velhos, são os sinais da forma de vida a que seus antepassados foram submetidos; 5. As ruínas das sedes das antigas fazendas como Lagoa do Quari (pág. 60-62 do “Relatório”). A relação associativa formal se dá por meio das associações existentes nos núcleos comunitários que são registradas e têm estatuto (pág. 74 do “Relatório”). As atividades produtivas são desenvolvidas através de atividades agrícolas (feijão, milho, arroz, mandioca, mamona, bem como, criação de pequenos animais (suínos, aves caipiras, caprinos e ovinos). Além disso, há a apicultura como uma atividade em ascensão (pág. 74 do “Relatório”). A pesquisadora indica que os programas sociais como bolsa família e aposentadoria rural, embora tenham um importante papel na contribuição do sustento das famílias do Território, eles, por si só, não são capazes de resolver os problemas emergidos, especialmente no período de esagens (pág. 27 do “Relatório”).

DELIMITAÇÃO E CONCLUSÃO: Tendo por base as informações históricas do uso da terra pelas famílias, seja na dimensão econômica, social, cultural ou religiosa, a proposta de delimitação segue a constatação histórica do território pleiteado pelas famílias moradoras do local com área: 62.365,3454 ha Perímetro: 143.037,05m. Os pontos limitrofes do Território Quilombola Lagoas iniciam na Fazenda Estrela (P.1), Morro do Castanheiro (P.2) nas proximidades da BR-020 que



segue em curvas para os pontos (P.3, P.4, P.5, P.6, P.7, P.8, P.9, P.10 e os pontos P.A ao P.Z), referenciados por determinações de lugares ou roçados pertencentes às famílias das comunidades que se distribuem pela área delimitada, conforme legenda registrada no mapa do território (pág.101 do “Relatório”). O território segue fazendo fronteira com comunidades de agricultor familiar, não existindo em suas proximidades áreas de assentamento, unidades de conservação constituídas de aldeamento indígena reconhecido e tutelado (pág.99 do “Relatório”). A Planta e Memorial descritivo, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrimensor Edvaldo Henrique Ferreira Soares (fl. 546-555 do processo/Incr n° 54380.002161/2008-03, anexo ao processo/INTERPI n° 00071.005970/2019-86).

LIMITES E CONFROTAÇÕES: NORTE: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO AMÉRICO, PASCOAL RIBEIRO AMÉRICO, GETULIO RIBEIRO ALVES, DOMÍSIO RODRIGUES VASCONCELOS, EDITE RIBEIRO BAIÃO, REGINALDO DAROCHA, JOSÉ DE FÁTIMA DA ROCHA, MARLÚCIA RIBEIRO DA ROCHA, MARISTELA DA ROCHA, JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ MENESES, JOELA RIBEIRO SOARES, JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, VICENTE CARNEIRO DIAS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, FRANCISCO CHAGAS JOSÉ DIAS, BENEDITO BORGES DA SILVA, MANOEL FERREIRA DA SILVA, HILDENE FERREIRA DOS SANTOS CARNEIRO, ABILIO VENTURA DESANTANA, ELÁDIO LUIZ DA SILVA E PEDRO DA SILVEIRA BASTOS. SUL: NELSON HERMINO PAES LANDIN, FIRMINO PEREIRA DA SILVA, OSVALDO PEREIRA DE SANTANA, AURELIO PEREIRA DA MATA, SALVADOR PAZ BRAGA, MELQUIEDES FERREIRA DOS SANTOS, HILÁRIO ARAÚJO COSTA, ADELSON LOPES DE SOUSA, ANTONIO ALVES PAMPLONA, JOSÉ ALVES PAMPLONA, JOÃO CAMPOS BRAGA, IZAIAS BRAGA, HILARIO NUNES DOS SANTOS, ADOLFO RIBEIRO GALVÃO, CANDIDO RIBEIRO GALVÃO, RAIMUNDO PEREIRA DE SANTANA, AUSENTES E DESCONHECIDOS, ESPÓLIO DE LOURENÇO GOMES DA SILVA. LESTE: JOSE DA SILVEIRA BASTOS, VIRGULINO RIBEIRO SOARES, JOAQUIM VENTURA DE SANTANA, AGLARIO JOSE DE ASSIS, ANTONIO ROSASOARES, INÁCIO LUIZ DIAS, JOSÉ MARCIANO DIAS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, GREGÓRIO PEREIRA DOSSANTOS, JOAQUIM, MARTINS DE SANTANA, MANOEL PAES LANDIN, JOSÉ ADELINO DA SILVA, FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, RAUL PAZ DE CASTRO, FILOMENO SANTOS DA SILVA, MANOEL MACÁRIO DE MACEDO, JOSÉ ALVES RIBEIRO, RAIMUNDO MACÁRIO DE MACEDO, JOSÉ DIAS AMÉRICO, NILTON ALVES RIBEIRO, JOÃO DIAS AMÉRICO, MANOEL JOAQUIM DE SANTANA, JOSÉ MACÁRIO NETO, NELSON RIBEIRO DE SANTANA, RAUL RUBEN DE MACEDO, EDITE MARIA VITÓRIA DE JESUS, FRANCISCO DE SANTANA BRAGA TARCILIO PEREIRA DA SILVA, NELSON HERMINO PAES LANDIN. OESTE: MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, DIAQUINO DA LUZ DE BRITO, ESPÓLIO DE ELESBAO DA LUZ DE BRITO, FELIX ROSA RIBEIRO, MANOEL ROSA RIBEIRO, PEDRO LACERDA RIBEIRO, ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS, ANISIO FERREIRA DOS SANTOS, JOSIAS BRANDÃO RIBEIRO, MARGARIDA RIBEIRO DOS REIS, IBANES MARTINS DOS REIS, JOAQUIM MARTINS DOS REIS, ARLINDO FERNANDES DOS SANTOS, ESPÓLIO DE GERMANO MARTINS DOS REIS, JAIME PEREIRA LACERDA, WILSON DIAS DOS REIS, ACASIO DIAS DOS REIS, DIVA MARTINS DOS REIS, CIRO DIAS DOS REIS, PAULO ANTUNES DOS REIS, ANTONIO MARTINS DOS REIS, RAIMUNDO RIBEIRO ALVES, VENANCIO RIBEIRO ANTUNES, JURANDI RIBEIRO ANTUNES, FELIX RIBEIRO ANTUNES NETO, SALVADOR RIBEIRO ALVES, PAULO RODRIGUES BRAZ, LUIZETE RODRIGUES BRAZ, PLÁCIDO RIBEIRO ALVES, JOSÉ RIBEIRO VIANA, JOSÉ CUSTÓDIO, LOURENÇO BRAZ DO ROSÁRIO, ESPÓLIO DE TOMAZ JOSÉ DE SOUSA, ESPÓLIO DE FRANCISCO BRAZ DO ROSÁRIO, RAIMUNDO RIBEIRO VIANA, FRANCISCO RIBEIRO BRAZ, GERSON LIMA BRAZ, JOÃO RIBEIRO LACERDA, EDISON RIBEIRO BRAZ, JOAQUIM MARTINS BRAZ, ANTONIO MARTINS BRAZ, MANOEL DE SOUSA FERNANDES, ESPÓLIO DE GENESIO RIBEIRO VIANA, MARCIO RIBEIRO ALVES E DOMINGOS RIBEIRO ALVES.

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do imóvel Quilombo Lagoas, localizado nas Datas: São Vitor (integralmente), Dois Irmãos, Sítio da Aldeia, Barrinha, Fazenda Nova e Serra Velha (parcialmente), nos municípios de: São Raimundo Nonato, Faturra, Bom Fim, Dirceu Arcoverde e Várzea Branca.

ÁREA: 62.365,8454 Ha

PERÍMETRO: 143.037,05m

LIMITES E CONFROTAÇÕES

NORTE:

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO AMÉRICO, PASCOAL RIBEIRO AMÉRICO, GETULIO RIBEIRO ALVES, DOMÍSIO RODRIGUES VASCONCELOS, EDITE RIBEIRO BAIÃO, REGINALDO DA ROCHA, JOSÉ DE FÁTIMA DA ROCHA, MARLÚCIA RIBEIRO DA ROCHA, MARISTELA DA ROCHA, JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ MENESES, JOELA RIBEIRO SOARES, JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, VICENTE CARNEIRO DIAS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, FRANCISCO CHAGAS JOSÉ DIAS, BENEDITO BORGES DA SILVA, MANOEL FERREIRA DA SILVA, HILDENE FERREIRA DOS SANTOS CARNEIRO, ABILIO VENTURA DE SANTANA, ELÁDIO LUIZ DA SILVA E PEDRO DA SILVEIRA BASTOS.

SUL:

NELSON HERMINO PAES LANDIN, FIRMINO PEREIRA DA SILVA, OSVALDO PEREIRA DE SANTANA, AURELIO PEREIRA DA MATA, SALVADOR PAZ BRAGA, MELQUIEDES FERREIRA DOS SANTOS, HILÁRIO ARAÚJO COSTA, ADELSON LOPES DE SOUSA, ANTONIO ALVES PAMPLONA, JOSÉ ALVES PAMPLONA, JOÃO CAMPOS BRAGA, IZAIAS BRAGA, HILARIO NUNES DOS SANTOS, ADOLFO RIBEIRO GALVÃO, CANDIDO RIBEIRO GALVÃO, RAIMUNDO PEREIRA DE SANTANA, AUSENTES E DESCONHECIDOS, ESPÓLIO DE LOURENÇO GOMES DA SILVA.

LESTE:

JOSÉ DA SILVEIRA BASTOS, VIRGULINO RIBEIRO SOARES, JOAQUIM VENTURA DE SANTANA, AGLARIO JOSÉ DE ASSIS, ANTONIO ROSA SOARES, INÁCIO LUIZ DIAS, JOSÉ MARCIANO DIAS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, GREGÓRIO PEREIRA DOS SANTOS, JOAQUIM

MARTINS DE SANTANA, MANOEL PAES LANDIN, JOSÉ ADELINO DA SILVA, FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, RAUL PAZ DE CASTRO, FILOMENO SANTOS DA SILVA, MANOEL MACÁRIO DE MACEDO, JOSÉ ALVES RIBEIRO, RAIMUNDO MACÁRIO DE MACEDO, JOSÉ DIAS AMÉRICO, NILTON ALVES RIBEIRO, JOÃO DIAS AMÉRICO, MANOEL JOAQUIM DE SANTANA, JOSÉ MACÁRIO NETO, NELSON RIBEIRO DE SANTANA, RAUL RUBEN DE MACEDO, EDITE MARIA VITÓRIA DE JESUS, FRANCISCO DE SANTANA BRAGA TARCILIO PEREIRA DA SILVA, NELSON HERMINO PAES LANDIN.

OESTE:

MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, DIAQUINO DA LUZ DE BRITO, ESPÓLIO DE ELESBAO DA LUZ DE BRITO, FELIX ROSA RIBEIRO, MANOEL ROSA RIBEIRO, PEDRO LACERDA RIBEIRO, ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS, ANISIO FERREIRA DOS SANTOS, JOSIAS BRANDÃO RIBEIRO, MARGARIDA RIBEIRO DOS REIS, IBANES MARTINS DOS REIS, JOAQUIM MARTINS DOS REIS, ARLINDO FERNANDES DOS SANTOS, ESPÓLIO DE GERMANO MARTINS DOS REIS, JAIME PEREIRA LACERDA, WILSON DIAS DOS REIS, ACASIO DIAS DOS REIS, DIVA MARTINS DOS REIS, CIRO DIAS DOS REIS, PAULO ANTUNES DOS REIS, ANTONIO MARTINS DOS REIS, RAIMUNDO RIBEIRO ALVES, VENANCIO RIBEIRO ANTUNES, JURANDI RIBEIRO ANTUNES, FELIX RIBEIRO ANTUNES NETO, SALVADOR RIBEIRO ALVES, PAULO RODRIGUES BRAZ, LUIZETE RODRIGUES BRAZ, PLÁCIDO RIBEIRO ALVES, JOSÉ RIBEIRO VIANA, JOSÉ CUSTÓDIO, LOURENÇO BRAZ DO ROSÁRIO, ESPÓLIO DE TOMAZ JOSÉ DE SOUSA, ESPÓLIO DE FRANCISCO BRAZ DO ROSÁRIO, RAIMUNDO RIBEIRO VIANA, FRANCISCO RIBEIRO BRAZ, GERSON LIMA BRAZ, JOÃO RIBEIRO LACERDA, EDISON RIBEIRO BRAZ, JOAQUIM MARTINS BRAZ, ANTONIO MARTINS BRAZ, MANOEL DE SOUSA FERNANDES, ESPÓLIO DE GENESIO RIBEIRO VIANA, MARCIO RIBEIRO ALVES E DOMINGOS RIBEIRO ALVES.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Começa o perímetro deste imóvel, no ponto P001, ponto extremo Norte do imóvel, de coordenadas U.T.M. N=755648,70 e E=8986617,94, localizado no ponto comum das Datas São Vitor, Santo Antônio e São Lourenço, deste segue limitando com: José da Silveira Bastos, Virgulino Ribeiro Soares, Joaquim Ventura de Santana, Aglario José Assis, Antônio Rosa Soares, Inácio Luiz Dias e José Marciano Dias com azimute 165°07'57" por uma distância de 7.402,66m até o ponto P002 de coordenadas N=757548,12 e E=8979463,11. Deste segue limitando com: Ausentes e Desconhecidos, Gregório Pereira dos Santos, Joaquim Martins de Santana e Manoel Paes Landin, com azimute 131°59'57" por uma distância de 5.199,95m até o ponto P003 de coordenadas N=761412,48 e E= 8975983,72. Deste segue limitando com: Manoel Paes Landin, José Adelino da Silva, Francisco Soares





dos Santos, Raul Paes de Castro, Filomeno Santos da Silva e Ausentes e Desconhecidos, com azimute 157°18'51" por uma distância de 5,099,16m até o ponto P004 de coordenadas N=763379,12 e E=8971279,70. Deste segue limitando com: Manoel Macário de Macedo, Salvador Alves de Macedo e José Alves Ribeiro, com azimute 232°42'29" por uma distância de 4,162,98m até o ponto P005 de coordenadas N=760067,22 e E= 8968756,82. Deste segue limitando com: Raimundo Macário de Macedo, José Dias Américo e Nilton Alves Ribeiro, com azimute 232°42'28" por uma distância de 1,536,31m até o ponto P006 de coordenadas N=758845,00 e E=8967826,00. Deste segue limitando com: João Dias Américo e Manoel Joaquim de Santana, com azimute 225°23'41" por uma distância de 2,258,55m até o ponto P007 de coordenadas N=757237,00 e E=8966240,00. Deste segue limitando com Ausentes e Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 282°48'16" por uma distância de 1,164,90m até o ponto P008 de coordenadas N=756101,70 e E=8966498,17, azimute 162°20'16" por uma distância de 2,541,01m até o ponto P009 de coordenadas N=756872,20 e E=8964076,94. Deste segue limitando com José Macário Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 278°20'18" por uma distância de 1,250,00m até o ponto P010 de coordenadas N=755635,23 e E=8964258,21, azimute 162°20'18" por uma distância de 4,599,99m até o ponto P011 de coordenadas N=755774,79 e E=8963819,90. Deste segue limitando com Nelson Ribeiro de Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 272°20'16" por uma distância de 1,520,00m até o ponto P012 de coordenadas N=754256,60 e E=8963881,90, azimute 185°20'17" por uma distância de 320,00m até o ponto P013 de coordenadas N=754226,29 e E=8963563,29. Deste segue limitando com Raul Ruben de Macedo, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 272°20'19" por uma distância de 410,00m até o ponto P014 de coordenadas N=753816,63 e E=8963580,20, azimute 178°02'33" por uma distância de 5,963,7m até o ponto P015 de coordenadas N=753837,00 e E=8962984,00, azimute 122°00'19" por uma distância de 18,87m até o ponto P016 de coordenadas N=753853,00 e E=8962974,00, azimute 201°26'38" por uma distância de 1,924,94m até o ponto P017 de coordenadas N=753149,26 e E=8961182,31, azimute 199°36'36" por uma distância de 342,29m até o ponto P018 de coordenadas N=753034,38 e E=8960859,87, azimute 187°36'44" por uma distância de 888,14m até o ponto P019 de coordenadas N=752916,73 e E=8959979,56, azimute 262°55'00" por uma distância de 810,62m até o ponto P020 de coordenadas N=752112,30 e E=8959879,60, azimute 131°48'20" por uma distância de 77,41m até o ponto P021 de coordenadas N=752170,00 e E=8959828,00, azimute 112°18'22" por uma distância de 126,46m até o ponto P022 de coordenadas N=752287,00 e E=8959780,00, azimute 149°05'37" por uma distância de 1,370,62m até o ponto P023 de coordenadas N=752991,00 e E=8958604,00, azimute 167°39'39" por uma distância de 65,51m até o ponto P024 de coordenadas N=753005,00 e E=8958540,00, azimute 74°23'29" por uma distância de 654,12m até o ponto P025 de coordenadas N=753635,00 e E=8958716,00. Deste segue limitando com Edite Maria Vitória de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 182°40'09" por uma distância de 509,36m até o ponto P026 de coordenadas N=753611,28 e E=8958207,19, azimute 71°59'37" por uma distância de 1,322,74m até o ponto P027 de coordenadas N=754869,23 e E=8958616,08. Deste segue limitando com Francisco de Santana Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 213°32'45" por uma distância de 1,361,23m até o ponto P028 de coordenadas N=754117,01 e E=8957481,57, azimute 110°16'50" por uma distância de 1,568,21m até o ponto P029 de coordenadas



N=755588,00 e E=8956938,00. Deste segue limitando com Tarcílio Pereira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 158°27'32" por uma distância de 245,12m até o ponto P030 de coordenadas N=755678,00 e E=8956710,00, azimute 84°34'08" por uma distância de 591,66m até o ponto P031 de coordenadas N=756267,00 e E=8956766,00. Deste segue limitando com Nelson Hernino Paes Landim, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 174°06'25" por uma distância de 749,96m até o ponto P032 de coordenadas N=756344,00 e E=8956020,00, azimute 243°19'17" por uma distância de 677,08m até o ponto P033 de coordenadas N=755739,00 e E=8955716,00, azimute 229°26'09" por uma distância de 667,39m até o ponto P034 de coordenadas N=755232,00 e E=8955282,00, azimute 263°09'26" por uma distância de 352,51m até o ponto P035 de coordenadas N=754882,00 e E=8955240,00, azimute 237°55'04" por uma distância de 395,38m até o ponto P036 de coordenadas N=754547,00 e E=8955030,00, azimute 145°09'42" por uma distância de 733,46m até o ponto P037 de coordenadas N=754966,00 e E=8954428,00. Deste segue limitando com Firmino Pereira da Silva, com azimute 148°12'42" por uma distância de 727,06m até o ponto P038 de coordenadas N=755349,00 e E=8953810,00. Deste segue limitando com Osvaldo Pereira de Santana, com azimute 254°20'30" por uma distância de 274,18, até o ponto P039 de coordenadas N=755085,00 e E=8953736,00. Deste segue limitando com Aurélio Pereira da Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 254°55'29" por uma distância de 615,17m até o ponto P040 de coordenadas N=754491,00 e E=895376,00, azimute 331°43'35" por uma distância de 570,00m até o ponto P041 de coordenadas N=754221,00 e E=8954078,00, azimute 246°31'44" por uma distância de 331,42m até o ponto P042 de coordenadas N=753917,00 e E=8953946,00, azimute 342°08'59" por uma distância de 123,97m até o ponto P043 de coordenadas N=753879,00 e E=8954064,00, azimute 208°12'27" por uma distância de 124,82m até o ponto P044 de coordenadas N=753820,00 e E=8953954,00, azimute 235°14'39" por uma distância de 59,64m até o ponto P045 de coordenadas N=753771,00 e E=8953920,00, azimute 342°28'28" por uma distância de 278,95m até o ponto P046 de coordenadas N=753687,00 e E=8954186,00, azimute 48°25'42" por uma distância de 153,72m até o ponto P047 de coordenadas N=753802,00 e E=8954288,00, azimute 346°39'05" por uma distância de 242,55m até o ponto P048 de coordenadas N=753746,00 e E=8954524,00, azimute 54°08'56" por uma distância de 191,23m até o ponto P049 de coordenadas N=753901,00 e E=8954636,00, azimute 15°06'34" por uma distância de 310,74m até o ponto P050 de coordenadas N=753982,00 e E=8954936,00, azimute 23°40'14" por uma distância de 159,41m até o ponto P051 de coordenadas N=754046,00 e E=8955082,00, azimute 267°18'21" por uma distância de 595,66m até o ponto P052 de coordenadas N=753451,00 e E=8955054,00. Deste segue limitando com Salvador Paz Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 325°44'20" por uma distância de 500,92m até o ponto P053 de coordenadas N=753169,00 e E=8955468,00, azimute 278°30'45" por uma distância de 932,27m até o ponto P054 de coordenadas N=752247,00 e E=8955606,00. Deste segue limitando com Melquides Ferreira dos Santos, com azimute 278°06'44" por uma distância de 453,54m até o ponto P055 de coordenadas N=751798,00 e E=8955670,00. Deste segue limitando com Hilário Araújo Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 278°31'11" por uma distância de 766,53, até o ponto P056 de coordenadas N=751040,00 e E=8955784,00, azimute 197°48'31" por uma distância de 376,02m até o ponto P057 de coordenadas N=750925,00 e E=8955426,00. Deste segue limitando com Adelson Lopes de Sousa, com azimute

200°17'21" por uma distância de 351,83m até o ponto P058 de coordenadas N=750803,00 e E=8955096,00. Deste segue limitando com Antônio Alves Pamplona, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 199°10'44" por uma distância de 194,81m até o ponto P059 de coordenadas N=750739,00 e E=8954912,00, azimute 278°56'47" por uma distância de 645,22m até o ponto P060 de coordenadas N=750101,63 e E=8955012,34, azimute 174°08'37" por uma distância de 209,43m até o ponto P061 de coordenadas N=750123,00 e E=8954904,00, azimute 267°16'26" por uma distância de 1.502,02m até o ponto P062 de coordenadas N=748622,68 e E=8954732,56. Deste segue limitando com José Alves Pamplona, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 321°15'59" por uma distância de 346,04m até o ponto P063 de coordenadas N=748643,00 e E=8955078,00, azimute 253°36'18" por uma distância de 1.154,96, até o ponto P064 de coordenadas N=747535,00 e E=8954752,00. Deste segue limitando com João Campos Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 344°18'51" por uma distância de 151,65m até o ponto P065 de coordenadas N=747494,00 e E=8954898,00, azimute 262°02'37" por uma distância de 1.213,68m até o ponto P066 de coordenadas N=746292,00 e E=8954730,00, azimute 18°35'18" por uma distância de 354,49m até o ponto P067 de coordenadas N=746405,00 e E=8955066,00, azimute 268°45'05" por uma distância de 1.960,69m até o ponto P068 de coordenadas N=744444,78 e E=8955023,28. Deste segue limitando com Izaias Braga, com azimute 281°29'45" por uma distância de 1.197,81m até o ponto P069 de coordenadas N=743271,00 e E=8955262,00. Deste segue limitando com Hilário Nunes dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 283°06'06" por uma distância de 578,35m até o ponto P070 de coordenadas N=742707,21 e E=8955393,10, azimute 179°53'09" por uma distância de 1.059,60m até o ponto P071 de coordenadas N=742709,82 e E=8954333,50. Deste segue limitando com Adolfo Ribeiro Galvão, com azimute 243°53'25" por uma distância de 520,01m até o ponto P072 de coordenadas N=742242,88 e E=8954104,65. Deste segue limitando com Candido Ribeiro Galvão, com azimute 259°36'36" por uma distância de 828,45m até o ponto P073 de coordenadas N=741428,01 e E=8953955,24. Deste segue limitando com Raimundo Pereira de Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 20°17'41" por uma distância de 400,00m até o ponto P074 de coordenadas N=741566,75 e E=8954330,41, azimute 42°17'36" por uma distância de 397,99m até o ponto P075 de coordenadas N=741834,57 e E=8954624,81, azimute 06°17'39" por uma distância de 220,01m até o ponto P076 de coordenadas N=741858,69 e E=8954843,49. Deste segue limitando com Candido Ribeiro Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 95°17'38" por uma distância de 269,99m até o ponto P077 de coordenadas N=742127,53 e E=8954818,58, azimute 355°17'42" por uma distância de 420,00m até o ponto P078 de coordenadas N=742093,08 e E=8955237,16, azimute 276°31'15" por uma distância de 199,97m até o ponto P079 de coordenadas N=741894,40 e E=8955259,87. Deste segue limitando com Raimundo Pereira de Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 06°17'36" por uma distância de 302,69m até o ponto P080 de coordenadas N=741927,58 e E=8955560,74, azimute 308°49'15" por uma distância de 2.222,51m até o ponto P081 de coordenadas N=740196,00 e E=8956954,00. Deste segue limitando com Ausentes e Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 308°14'12" por uma distância de 1.008,24m até o ponto P082 de coordenadas N=739404,07 e E= 8957578,01, azimute 232°38'38" por uma distância de 2.175,75m até o ponto P083 de coordenadas N=737674,61 e E=8956257,84. Deste segue limitando com Espólio de Lourenço Gomes da Silva, com azimute



232°38'38" por uma distância de 1.120,43m até o ponto P084 de coordenadas N=736784,00 e E=8955578,00. Deste segue limitando com Manoel Fernandes dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 18°14'19" por uma distância de 1.846,78m até o ponto P085 de coordenadas N=737362,00 e E=8957332,00, azimute 38°07'59" por uma distância de 798,39m até o ponto P086 de coordenadas N=737855,00 e E=8957960,00, azimute 285°02'27" por uma distância de 1.618,45m até o ponto P087 de coordenadas N=736292,00 e E=8958380,00. Deste segue limitando com Diaguino da Luz de Brito, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 05°55'18" por uma distância de 756,05m até o ponto P088 de coordenadas N=736370,00 e E=8959132,00, azimute 291°09'01" por uma distância de 947,85m até o ponto P089 de coordenadas N=735486,00 e E=8959474,00. Deste segue limitando com Espólio de Eleusio da Luz de Brito, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 357°44'15" por uma distância de 734,57m até o ponto P090 de coordenadas N=735457,00 e E=8960208,00, azimute 349°55'05" por uma distância de 771,40m até o ponto P091 de coordenadas N=73532,96 e E=8960967,49. Deste segue limitando com: Felix Rosa Ribeiro, Manoel Rosa Ribeiro e Pedro Lacerda Ribeiro, com azimute 22°12'44" por uma distância de 1.880,09m até o ponto P092 de coordenadas N=736032,71 e E=8962708,06. Deste segue limitando com Alfredo Ferreira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 301°00'08" por uma distância de 100,01m até o ponto P093 de coordenadas N=735946,99 e E=8962759,57, azimute 07°40'24" por uma distância de 254,71m até o ponto P094 de coordenadas N=735981,00 e E=8963012,00, azimute 68°33'08" por uma distância de 180,50m até o ponto P095 de coordenadas N=736149,00 e E=8963078,00, azimute 359°36'53" por uma distância de 446,01m até o ponto P096 de coordenadas N=736146,00 e E=8963524,00, azimute 250°08'41" por uma distância de 612,41m até o ponto P097 de coordenadas N=735570,00 e E=8963316,00. Deste segue limitando com Anísio Ferreira dos Santos, com azimute 341°48'55" por uma distância de 724,17m até o ponto P098 de coordenadas N=735344,00 e E=8964004,00. Deste segue limitando com Josias Brandão Ribeiro, com azimute 350°05'21" por uma distância de 546,15m até o ponto P099 de coordenadas N=735250,00 e E=8964542,00. Deste segue limitando com Margarida Ribeiro dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 22°20'26" por uma distância de 315°70m até o ponto P100 de coordenadas N=735370,00 e E=8964834,00, azimute 285°58'56" por uma distância de 785,98m até o ponto P101 de coordenadas N=734614,40 e E=8965050,41, azimute 313°09'59" por uma distância de 240,00m até o ponto P102 de coordenadas N=734439,35 e E=8965214,60, azimute 274°19'26" por uma distância de 429,33m até o ponto P103 de coordenadas N=734011,24 e E=8965246,97. Deste segue limitando com Ibanes Martins dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 07°10'02" por uma distância de 284,21m até o ponto P104 de coordenadas N=734046,70 e E=8965528,96, azimute 198°52'58" por uma distância de 286,09m até o ponto P105 de coordenadas N=734144,00 e E=8965798,00. Deste segue limitando com Joaquim Martins dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 22°24'19" por uma distância de 519,47m até o ponto P106 de coordenadas N=734342,00 e E=8966278,26, azimute 308°40'56" por uma distância de 1.083,17m até o ponto P107 de coordenadas N=733496,45 e E=8966955,24, azimute 268°41'10" por uma distância de 228,51m até o ponto P108 de coordenadas N=733268,00 e E=8966950,00. Deste segue limitando com Ibanes Martins dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 07°38'48" por uma distância de 435,88m

até o ponto P109 de coordenadas N=733326,0 e E=8967382,00, azimute 268°57'37" por uma distancia de 551,09m até o ponto P110 de coordenadas N=732775,00 e E=8967372,00. Deste segue limitando com Arlindo Fernandes dos Santos, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 10°58'32" por uma distancia de 913,81m até o ponto P111 de coordenadas N=732948,98 e E=8968269,90, azimute 271°16'26" por uma distancia de 686,80m até o ponto P12 de coordenadas N=732262,35 e E=8968284,36. Deste segue limitando com Espólio de Germano Martins dos Reis, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 06°08'20" por uma distancia de 530,20m até o ponto P113 de coordenadas N=732319,05 e E=8968811,52, azimute 280°18'34" por uma distancia de 270,00m até o ponto P114 de coordenadas N=732053,41 e E=8968859,84. Deste segue limitando com Jaime Pereira Lacerda, com azimute 300°18'31" por uma distancia de 120,00m até o ponto P115 de coordenadas N=731949,81 e E=8968920,40. Deste segue limitando com Wilson Dias dos Reis, com azimute 41°34'42" por uma distancia de 310,53m até o ponto P116 de coordenadas N=732155,89 e E=8969152,69. Deste segue limitando com Acasio Dias dos Reis, com azimute 88°27'28" por uma distancia de 420,26m até o ponto P117 de coordenadas N=732576,00 e E=8969164,00. Deste segue limitando com Diva Martins dos Reis, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 46°12'09" por uma distancia de 1.205,86m até o ponto P118 de coordenadas N=733446,38 e E=8969998,59, azimute 289°02'11" por uma distancia de 537,79m até o ponto P119 de coordenadas N=732938,00 e E=8970174,00. Deste segue limitando com: Ciro Dias dos Reis e Paulo Antunes dos Reis, com azimute 32°08'01" por uma distancia de 1.267,94m até o ponto P120 de coordenadas N=733612,41 e E=8971247,70. Deste segue limitando com Paulo Antunes dos Reis, com azimute 292°14'08" por uma distancia de 555,74m até o ponto P121 de coordenadas N=733098,00 e E=8971458,00. Deste segue limitando com Antenor Martins dos Reis, com azimute 19°23'27" por uma distancia de 966,84m até o ponto P122 de coordenadas N=733419,00 e E=8972370,00. Deste segue limitando com: Raimundo Ribeiro Alves, Venâncio Ribeiro Antunes, Jurandir Ribeiro Antunes, Felix Ribeiro Antunes e Salvador Ribeiro Alves, com azimute 46°39'04" por uma distancia de 2.380,40m até o ponto P123 de coordenadas N=735150,00 e E=8974004,00. Deste segue limitando com: Luizete Rodrigues Braz e Paulo Rodrigues Braz, com azimute 45°34'07" por uma distancia de 1.139,91m até o ponto P124, de coordenadas N=735964,00 e E=8974802,00. Deste segue limitando com: Luizete Rodrigues Braz e Plácido Ribeiro Alves, com azimute 292°24'20" por uma distancia de 1.387,44m até o ponto P125 de coordenadas N=734681,00 e E=8975330,12. Deste segue limitando com José Ribeiro Viana, com azimute 24°46'34" por uma distancia de 1.556,28m até o ponto P126 de coordenadas N=735333,20 e E= 8976743,15. Deste segue limitando com José Custódio, com azimute 101°34'52" por uma distancia de 540,95m até o ponto P127 de coordenadas N=735863,14 e E=8976634,55. Deste segue limitando com Lourenço Ribeiro do Rosário, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 198°51'46" por uma distancia de 945,06m até o ponto P128 de coordenadas N=735557,60 e E=8975740,24, azimute 106°57'14" por uma distancia de 399,14m até o ponto P129 de coordenadas N=735939,39 e E=8975623,85. Deste segue limitando com Espólio de Tomaz José de Sousa, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 193°37'00" por uma distancia de 612,81m até o ponto P130 de coordenadas N=735795,12 e E=8975028,27, azimute 116°42'43" por uma distancia de 294,55m até o ponto P131 de coordenadas N=736058,23 e E=8974895,87, azimute 45°11'29" por uma distancia de 1.404,96m até o ponto P132 de coordenadas N=737055,00 e



E=8975886,00. Deste segue limitando com Espólio de Francisco Braz do Rosário, com azimute 45°23'09" por uma distancia de 840,06m até o ponto P133 de coordenadas N=737653,00 e E=8976476,00. Deste segue limitando com Raimundo Ribeiro Viana, com azimute 41°09'14" por uma distancia de 337,34m até o ponto P134 de coordenadas N=737875,00 e E=8976730,00. Deste segue limitando com Francisco Ribeiro Braz, com azimute 34°45'33" por uma distancia de 282,39m até o ponto P135 de coordenadas N=738036,00 e E=8976962,00. Deste segue limitando com: Gerson Lima Braz, João Ribeiro Lacerda, Edison Ribeiro Braz e Joaquim Martins Braz, com azimute 34°52'45" por uma distancia de 3.247,36m até o ponto P136 de coordenadas N=739893,00 e E=8979626,00. Deste segue limitando com Antonio Martins Braz, com azimute 36°46'22" por uma distancia de 838,90m até o ponto P137 de coordenadas N=740395,20 e E=8980297,97. Deste segue limitando com Manoel de Sousa Fernandes, com azimute 74°45'23" por uma distancia de 1.787,70m até o ponto P138 de coordenadas N=742120,00 e E=8980768,00. Deste segue limitando com: Manoel de Sousa Fernandes, Espólio de Genésio Ribeiro Viana, Marcio Ribeiro Alves e Domingos Ribeiro Alves, com azimute 341°57'58" por uma distancia de 3.388,46m até o ponto P139 de coordenadas N=741071,00 e E=8983990,00. Deste segue limitando com Raimundo Nonato Ribeiro Américo, com azimute 89°48'33" por uma distancia de 600,12m até o ponto P140 de coordenadas N=741671,12 e E=8983992,00. Deste segue limitando com Pascoal Ribeiro Américo, com azimute 92°52'03" por uma distancia de 639,68m até o ponto P141 de coordenadas N=742310,00 e E=8983960,00. Deste segue limitando com Getulio Ribeiro Alves, com azimute 91°03'51" por uma distancia de 323,06m até o ponto P142 de coordenadas N=742633,00 e E=8983954,00. Deste segue limitando com Domisio Rodrigues Vasconcelos, com azimute 86°23'31" por uma distancia de 1.017,02m até o ponto P43 de coordenadas N=743648,00 e E=8984018,00. Deste segue limitando com Edite Ribeiro Baião, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 80°40'54" por uma distancia de 1.111,67m até o ponto P144 de coordenadas N=744745,00 e E=8984198,00, azimute 347°39'39" por uma distancia de 98,27m até o ponto P145 de coordenadas N=744724,00 e E=8984294,00. Deste segue limitando com: Reginaldo da Rocha, José de Fátima da Rocha, Marlucia Ribeiro da Rocha e Maristela da Rocha, com azimute 64°32'59" por uma distancia de 1.324,00m até o ponto P146 de coordenadas N=745919,52 e E=8984862,96. Deste segue limitando com José Ribeiro dos Santos, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 60°28'22" por uma distancia de 420,00m até o ponto P147 de coordenadas N=746284,97 e E=8985069,95, azimute 107°40'22" por uma distancia de 672,60m até o ponto P148 de coordenadas N=746925,83 e E=8984865,76, azimute 66°41'03" por uma distancia de 328,95m até o ponto P149 de coordenadas N=747227,92 e E=8984995,96. Deste segue limitando com Antonio José Meneses, Joela Ribeiro Soares, José Ribeiro de Carvalho e Vicente Carneiro Dias, com azimute 75°06'38" por uma distancia de 1.579,96m até o ponto P150 de coordenadas N=748754,83 e E=8985401,94. Deste segue limitando com Ausentes e Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 164°07'26" por uma distancia de 494,89m até o ponto P151 de coordenadas N=748890,21 e E=8984925,93, azimute 99°36'58" por uma distancia de 183,72m até o ponto P152 de coordenadas N=749071,35 e E=8984895,24, azimute 42°30'34" por uma distancia de 982,49m até o ponto P153 de coordenadas N=749735,23 e E=8985619,50. Deste segue limitando com: Francisco Chagas José Dias, Benedito Borges da Silva e Manoel Ferreira da Silva, com azimute 155°15'17" por uma distancia de 2.655,64m até o ponto P154 de coordenadas N=750846,84 e



E=8983207,71. Deste segue limitando com: Manoel Ferreira da Silva, Hildene Ferreira dos Santos Carneiro e Abilio Ventura de Santana, com azimute 54°29'09" por uma distancia de 2.775,48m até o ponto P155 de coordenadas N=753106,00 e E=8984820,00. Deste segue limitando com Eládio Luiz da Silva, com azimute 54°44'09" por uma distancia de 1.906,47m até o ponto P156 de coordenadas N=754662,63 e E=8985920,69. Deste segue limitando com Pedro da Silva Bastos, com azimute 54°44'09" por uma distancia de 1.207,60m até o ponto P001 ponto inicial.



Teresina 04 de Agosto de 2.010

Eudaldo Henrique
ENG. AGRICULTOR
CREA 3531-PI



GERÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - INTER-PI

RESUMO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO COMPLEMENTAR DE RECONHECIMENTO E DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA RURAL DOS MACACOS

INTRODUÇÃO: O Relatório Antropológico intitulado “Relatório Antropológico Complementar de Reconhecimento e Delimitação do Território da Comunidade Quilombola Rural dos Macacos” (fls. 1195 a 1298 do processo/INCRA nº 54380.003205/2005-61 anexo ao processo/INTERPI nº 00071.005967/2019-62) daqui para diante chamado “Relatório”, foi elaborado pelo antropólogo José da Guia Marques a par da parceria entre a Superintendência Regional do INCRA no Piauí (SR-24/PI) e a Superintendência Regional do INCRA no Ceará (SR-O2/CE) e, por se tratar de incidência em terras públicas, foi recepcionado por este INTERPI. O mencionado “Relatório” teve por finalidade a complementação dos aspectos históricos da comunidade quilombola Macacos, que um primeiro relatório elaborado pelo Incra (fls. 626 e ss. do processo/Incra nº 54380.003205/2005-61) não havia trazido, cujos aspectos dizem respeito a áreas altamente significativas e emblemáticas para a Comunidade dos Macacos e a falta fora apontada pela comunidade (fls. 1154 e seguintes) deferia a revisão pelo Incra (fls. 924 e 1404). O Incra procedeu à revisão do estudo e da delimitação, corrigindo, portanto, a falta dos aspectos históricos da comunidade quilombola e a inclusão indevida de área particular (fl. 1404), cujo início dos levantamentos foram aprovados pela comunidade em Ata de 02/07/2015 (fls. 1154 a 1157). O Ministério Público Federal recomendou prazo célere para a realização dos trabalhos (fls. 941-944; 1201), prorrogando-o por mais 120 (cento e vinte) dias (fl. 1137). O resumo, a par do referido Relatório, foi feito por Antonia Maria Alves Lima, Cientista Social, Consultora/INTERPI.

BASE LEGAL: O “Relatório” sob responsabilidade do INCRA SR (24) tomou como base os procedimentos indicados no Decreto nº 4887/2003 e instruções normativas editadas por aquele Instituto que o regulamentam. A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho-OIT, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de novembro de 2002, e promulgada pelo Presidente da República através do Decreto nº 5.051/2004; o Argo nº 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988; no Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais com ênfase nos territórios tradicionais quanto ao acesso e à permanência neles, dos indígenas, quilombolas e tradicionais. A legislação estadual se imbuíu de tais preceitos e em consonância editou a lei nº 5.595/2006 que autoriza o Estado do Piauí a expedir títulos definitivos aos remanescentes dos quilombos.

MARCO TEÓRICO: Como núcleo básico dos temas abordados no “Relatório” e bibliografia correlacionada, se tem o compilar de premissas de vários autores que tem se dedicado a refletir sobre as comunidades quilombolas no Brasil. As abordagens de algumas categorias são feitas tanto no campo normativo como antropológico, as quais dialogam entre si. A primeira categoria trabalhada — quilombos — aparece como elemento de identidade e de luta pela terra por parte dos remanescentes quilombolas (Funes, 1995) e vários autores trabalham essa categoria em sua perspectiva histórica e étnica (Cantanhede Filho, 2006; Almeida, 2007; Arru, 2007; Barros, 2007; Augé, 1975; Barth, 2000 e Dallari, 2001). O conceito de quilombos ou comunidades quilombolas com o qual se trabalha hoje, tanto

no campo jurídico como no campo da antropologia, é um conceito ressignificado, a par de um processo de revisão e reinterpretção da história de resistência cultural, política e racial de diversos grupos afro-brasileiros. A categoria “remanescentes das comunidades de quilombos” é tratada como mais precisa, por se tratar de uma “categoria jurídica” que instaurou uma “nova figura de direito” (Arru, 2007). Para Cantanhede Filho (2006), o foco da definição de quilombos se deslocou da ideia de folga para a ideia de autonomia no processo produtivo. Não é apenas uma questão de reconhecimento de propriedade de terras, trata-se de um resgate de “relações territoriais específicas”, ou seja, trata-se de recuperar, reconhecer e garantir a propriedade definitiva de “territórios ocupados tradicionalmente pelos remanescentes dos quilombos” (Argo 68 do ADCI da Constituição Federal de 1988; Decreto Presidencial nº 4.887, de 20/02/2003, art. 2º) (pag. 11 do “Relatório”). A noção de Território se diferencia da noção de terra, pois a terra nesse ponto de comunidade representa um bem de uso coletivo, além de ser um elo que mantém a união do grupo e que permite a sua continuidade no tempo através de sucessivas gerações, possibilitando a preservação da cultura, dos valores e do modo peculiar de vida da comunidade étnica (Barros, 2007). O método que combina a pesquisa documental com os depoimentos refaz a história do passado e os símbolos dessa memória são elementos fundamentais nas sociedades tradicionais (Anthony Giddens citado por Barros, 2007). Assim a compreensão da identidade de um grupo quilombola depende não somente do conhecimento dos fatos do passado, mas principalmente de uma interpretação da história em conexão com o presente (Leite et Mombelli, citadas por Barros, 2007) (pag. 16 do “Relatório”). É tratado dados históricos e de origem do município e da região (Boris Fausto, 1994) e sobre a influência do “coronelismo” na formação social, econômica e política dos sertões do Brasil (Leal, 1997). Também foram analisados dados educacionais (Ministério da Educação/INEP, 2012) e Dados demográficos dos municípios (IBGE/2010) (pág. 53 do “Relatório”).

METODOLOGIA: Os levantamentos (em campo) efetuados na comunidade foram feitos no período de 01 a 15/07/2015. Em seguida, foi realizado a sistematização dos dados colhidos in loco e a elaboração e finalização do “Relatório”, o qual ocorreu em caráter de urgência, tendo em vista o prazo de 120 dias estabelecido pelo Ministério Público Federal do Piauí para a conclusão do RTID (pág. 07 do “Relatório”). Os trabalhos foram efetuados com pesquisa etnográfica na comunidade dos Macacos para a obtenção de dados primários e etnográficos e o cotejamento de dados diversos (quantitativos) e dados bibliográficos. Em campo, na comunidade e em conjunto com ela, foram utilizadas as técnicas de pesquisa documental, observação participante e entrevistas não-estruturadas e não-diretas. Foram realizadas reuniões e assembleias comunitárias, com lideranças e com os moradores mais antigos da comunidade (os anciãos e as anciãs), visando recuperar através da oralidade a memória histórica e as tradições do povo quilombola.

AMBIENTE: O território pleiteado localiza-se encravado nas Datas Vitória e Santana, no município de São Miguel do Tapuio, a 25 km da sede do município, com acesso pela PI-407, rodovia estadual que liga São Miguel do Tapuio a Assunção do Piauí. O ambiente natural do território de uso tradicional, pode ser classificado em duas Unidades de Paisagem: área de serra, onde se localizam as diversas faldas do território que seriam utilizadas pelos quilombolas para a caça, extrativismo e também para esconderijo das pessoas perseguidas que se refugiavam nas faldas do território. Atualmente essa área é considerada pelos quilombolas como uma área de preservação ambiental, onde se conserva algumas fontes d’água natural. Segunda unidade de paisagem é a área de planície que é a principal área de moradia e



das principais atividades produtivas do grupo. Embora a área de planície seja a principal unidade de paisagem para a sobrevivência do grupo e para sua referência produtiva, na realidade, diversas partes dessa área não estão disponíveis atualmente para uso produtivo da comunidade quilombola, porque as famílias quilombolas foram proibidas pelo proprietário de fazer uso dessas terras, principalmente nas áreas da Taboca, da Serrinha e do Saco Novo (pág. 70-71 do “Relatório”).

CONFLITOS: De acordo com os relatos, em 1940 teria havido a expulsão dos moradores da área dos macacos, ocorrida, segundo a narrativa, por um grileiro que se apossou indevidamente da propriedade para fins de venda de imóvel. Após a venda, estes teriam retornado como rendeiros e/ou empregados. Situação que durou até a morte do proprietário, período em que reiniciou os conflitos agora com os herdeiros da propriedade. Em 1996 houve uma ordem de despejo ao líder da comunidade, ato evitado pela reação da comunidade e apoio jurídico dado pela FETAG/PI (pág. 29-30 do “Relatório”). Em dezembro de 2015, o Ministério Público Federal no Piauí requisitou a instauração de Inquérito Policial (fl. 1137) para aferir possíveis invasões criminosas no território da comunidade quilombola de Macacos. Antes, em junho de 2015, ocorreu uma reunião entre a comunidade, representantes do Incra SR (24) e do sindicato rural acerca de loteamento iniciado em terras das como da comunidade quilombola Macacos (fl. 1151). Durante o trabalho de campo percebeu-se um conflito eminente devido ao cemitério quilombola da comunidade Macacos estar, atualmente, incluído numa área sob domínio formal de famílias não quilombolas da Comunidade de Alto Alegre. A equipe mediou uma negociação entre as duas comunidades, visando garantir a inclusão do cemitério no perímetro do território quilombola pleiteado, mesmo que deixando fora do perímetro o restante da área do imóvel Alto Alegre. Esse acordo foi fundamental para se evitar um conflito social iminente (pág. 80-81 do “Relatório”).

COMUNIDADE DOS MACACOS: A comunidade tradicional quilombola dos Macacos, descreve o seu ambiente e sua história, se situando como comunidade quilombola, certificada como tal, pela Fundação Cultural Palmares, em 09 de maio de 2005. A memória coletiva traz histórias que remetem ao mito de origem da Comunidade dos Macacos e ao vínculo de parentesco entre seus habitantes. De acordo com a história contada quem fundou a Comunidade dos Macacos foi uma índia de nome Bonifácia, com os negros que ela libertou do caveiro na Fazenda Canabrava e os levou para povoar as terras do Olho d'Água dos Macacos, descoberto por ela enquanto perseguia, com seu cachorro, uma onça que se acuou numa fumaça, que fica em cima do mesmo olho d'água que deu origem ao nome do lugar, porque era e ainda é um local muito apreciado pelos macacos, que vinham (e ainda vem) beber água e comer as frutas desse lugar. De acordo com a narrativa, a índia Bonifácia teve um caso com um fazendeiro, de nome Clemeno, dono de maior parte das terras pleiteadas atualmente pela Comunidade dos Macacos. Desse caso teria nascido Francisco Firmino da Silva, que se casou com uma cabocla, chamada Vicença. Esse casal, por sua vez, teria gerado o ancestral quilombola José Pereira da Silva que se casou com Maria Deolinda do Espírito Santo (conhecida como Maria Clara). Foi a partir desse último casal que passou a haver a mistura das famílias brancas e indígenas com as famílias negras. Assim, o casal Zé Pereira e Maria Clara pode ser considerado o casal fundador do grupo étnico quilombola. Do casal nasceu Francisca Pereira da Silva, avó do atual líder e presidente da associação quilombola, Senhor Manoel Félix (Diagrama Genealógico, às páginas 32 e 33 do “Relatório”). Assim, deram origem a essa comunidade as famílias-tronco: Pereira (os Quilares) e Almeida (os Félix), cujos descendentes se misturaram ao longo do tempo entre si e com outras famílias tradicionais da região: Reis (vulgo,

Ireno) e ainda as famílias Vieira e Silva (pág. 24 do “Relatório”). Atualmente os quilombolas da Comunidade dos Macacos formam um aglomerado de famílias aparentadas, que têm suas raízes na escravidão negra dos tempos coloniais e imperiais e que alcançaram cinco ou seis gerações descendentes dos troncos originais, distribuídas atualmente em 48 famílias que moram na Comunidade dos Macacos. A localidade é também conhecida como São Vicente e abriga várias outras famílias que vivem na “diáspora”, ou seja, que moram fora do perímetro do território pleiteado, seja por motivos de migração forçada em virtude de pressões ou por necessidade de trabalho, educação ou tratamento de saúde. São ainda reconhecidos como membros da Comunidade Quilombola dos Macacos aquelas pessoas que, mesmo não sendo parentes consanguíneos ou afins, moram há muito tempo no interior do perímetro do território quilombola estabelecido, laços de parentesco social com os remanescentes, vivendo de forma harmônica e integrada à comunidade, respeitando suas regras de convivência e participando das atividades comunitárias. Além disso, para que essas pessoas sejam reconhecidas e aceitas como membros da comunidade é necessário que sejam sócias da Associação Quilombola e que tenham se autodeclarado como quilombolas no cadastro oficial do INCRA (pág. 65 do “Relatório”). As casas são construídas em eslo tradicional (paredes de jolo cru e cobertas de telhas de barro) e outras em eslo mais moderno (paredes de alvenaria, cobertura de telha de barro), mas todas construídas pelos próprios moradores, com jolos e telhas fabricados por eles mesmos (pág. 44 do “Relatório”). Há na comunidade um sistema de abastecimento d'água a partir da canalização da água que jorra do Olho d'Água dos Macacos. Com relação ao saneamento, existem banheiros feitos pela FUNASA, porém, não existe rede de esgoto em toda a área do território pleiteado (pág. 45 do “Relatório”). Há fornecimento de energia elétrica. As estradas de acesso do povoado e “carroçal”. Nenhuma família quilombola possui veículo de médio porte. A maioria dos moradores depende do transporte escolar para se deslocar para a cidade de São Miguel do Tapuio, o núcleo urbano mais próximo da comunidade. Alguns, porém, possuem motocicletas e bicicletas, o que facilita o deslocamento para as roças, para as comunidades vizinhas e para a cidade de São Miguel do Tapuio. Não existe posto de saúde na comunidade, mas um Agente Comunitária de Saúde atende tanto a comunidade quilombola dos Macacos como as localidades vizinhas. Em casos de doenças mais graves ou de emergência encaminham-se os pacientes para atendimento no PSF ou no Hospital de São Miguel do Tapuio a 25 km da comunidade. Diante dessas condições, os moradores buscam solucionar parte dos seus problemas de saúde recorrendo à medicina popular tradicional baseada na utilização de ervas medicinais, garrafadas, benzedeiras e curandeiros. São citadas plantas medicinais utilizadas: erva cidreira, capim santo, coronha, ameixa (utilizada para curar inflamação), imburana de cheiro, jucá (utilizadas como analgésicos) (Pag. 48 no “Relatório”). Além de outras plantas encontradas nas matas do território quilombola dos Macacos: canguieira, mufumbo, jatobá, angico, aroeira, mussambê, mamoleiro, vassourinha, cabeça de negro, jurema preta, cansação, malva, goiabeira, pião roxo, malissa e pega pinto (pág. 72 do “Relatório”). Referências históricoculturais: furnas (espécie de cavernas em pedras) existentes no interior do território pleiteado, palco de relatos históricos e mitológicos relacionados aos seus antepassados como refúgios de escravos, refúgios de ancestrais que eram perseguidos por fazendeiros e grileiros, refúgios de populares com medo dos revoltosos (os combatentes da Coluna Prestes); Ruínas das casas dos mais antigos moradores da área chamada de Bela Vista; a Cova do Caboclo Vaqueiro, local de peregrinações, rezas, rituais e depósito de devotos por milagres alcançados, o Cajueiro Grande da Mãe Bárbara, a Olaria, a Tapera do Zé do Vale, a Tapera do Clemeno, a Tapera da Maria Bárbara, a Furna Pequena do Zé do

Vale e o cemitério tradicional quilombolas, onde estão sepultados seus mais angos ancestrais, local considerado sagrado pelos quilombolas, onde fazem seus rituais em homenagem a seus entes queridos falecidos (pag. 84-86 do “Relatório”). Existe também como manifestação cultural um grupo de reisado tradicional, conhecido como Reisado dos Félix, que é formado por vários moradores, com participação de músicos de comunidades vizinhas. Essa tradição do reisado é bastante antiga, tendo sido transmitida de geração a geração. Essas manifestações culturais e religiosas são marcas pias dos Quilombolas dos Macacos. São suportes de sua identidade étnica, porque ajudam a estabelecer os sinais diacríticos ou as diferenças culturais entre essa comunidade quilombola e a sociedade envolvente e circundante (pág. 43- 44 do “Relatório”). O “Relatório” indica a prática da religião católica, que, apesar de não ter templo na comunidade, os moradores se reúnem aos finais de semana para celebração de atividades religiosas como terços, novenas, velórios e às vezes, missas, bazados e casamentos, quando aparece um padre para celebrar. E a existência de algumas famílias da comunidade que são adeptas de cultos evangélicos (pág. 69 do “Relatório”). Como organização comunitária, existe Associação da Comunidade Quilombola Rural dos Macacos, fundada em 1997 (Pag. 48 do “Relatório”). Com relação a questão econômica, as famílias quilombolas sobrevivem da prática da agricultura de subsistência, através de pequenas roças feitas em terras de posse própria ou terras arrendadas de terceiros; do trabalho como diaristas para os proprietários vizinhos e da produção de produtos artesanais feitos por artesãos e artesãs da comunidade, além de aposentadorias e bolsa família. Há também aquelas famílias que criam animais de pequeno porte, como: porcos, ovelhas e cabras e que utilizam como base de sua alimentação (Pag. 42-43 do “Relatório”).

DELIMITAÇÃO E CONCLUSÃO: Tendo por base as informações históricas do uso da terra pelas famílias, seja na dimensão econômica, social, cultural, a proposta de delimitação segue a proposta aprovada em Assembleia Geral da Associação da Comunidade Quilombola Rural dos Macacos, no dia 13 de julho de 2015 que, de acordo com o conhecimento empírico dos moradores, os limites definitivos do território reivindicado atualmente pela comunidade e aprovados para efeito de demarcação e tulação, são os descritos no Memorial Descritivo (fls. 1305-1311, transcrito às páginas 91 a 94 do Relatório), produzido pelo agrônomo Paulo Gustavo Alencar, CREA/PI-RN190340110-0; Mat. INCRA/SIAPE - 1219785 e no Mapa de Delimitação, transcrito à página 97 do Relatório (fl. 1291 do processo). A área territorial estudada apontada no Relatório é de 5.991,1858 ha e perímetro de 50.366,25 metros (fls. 1291, 1413) (pág. 69 do Relatório).

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Território Quilombola “Macacos”

Local: São Miguel do Tapuio

Comarca: São Miguel do Tapuio UF: PI

Perímetro: 50.366,25 m Área: 5.997,1858 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.382.973,36m e E 239.912,94m; deste, segue confrontando com PEDRO ALVES DOS REIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°06'23" e 754,14 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.382.828,09m e E 240.652,96m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 142° 39'05" e 871,92 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.382.134,95m e E 241.181,92m; deste, segue confrontando com JOSÉ MACÊDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°42'25" e 415,03 m até o vértice P4, de

coordenadas N 9.381.719,95m e E 241.176,80m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 118°42'27" e 1.604,50 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.380.949,25m e E 242.584,08m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 83°05'30" e 1.189,98 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.381.092,38m e E 243.765,42m; deste, segue confrontando com JOSÉ REIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°58'05" e 1.227,28 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.380.180,79m e E 244.587,14m; deste, segue confrontando com ELISA CAMPÊLOBATISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°51'50" e 100,16 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.380.133,56m e E 244.498,82m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 227°07'44" e 416,30 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.379.850,33m e E 244.193,72m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 226°35'07" e 994,61 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.379.166,76m e E 243.471,24m; deste, segue confrontando com MIGUEL ARCANJO ALVES CAMPÊLO E TERESINHA CAMPÊLO DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°30'22" e 2.502,21 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.377.444,55m e E 241.656,02m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 98°57'15" e 259,56 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.377.404,15m e E 241.912,42m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 150°13'04" e 362,57 m até o vértice P13, de coordenadas N 9.377.089,47m e E 242.092,51m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 267° 20'49" e 1.187,62 m até o vértice P36, de coordenadas N 9.370.742,19m e E 239.572,56m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 283° 31'36" e 1.479,57 m até o vértice P37, de coordenadas N 9.371.088,26m e E 238.134,03m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 11° 35'06" e 419,87 m até o vértice P38, de coordenadas N 9.371.499,58m e E 238.218,35m; deste, segue confrontando com ZULEIDE MARIA DA SILVA e SEBASTIANA DE SOUSA QUADROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°58'25" e 338,02 m até o vértice P39, de coordenadas N 9.371.779,90m e E 238.407,24m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 17°13'29" e 89,53 m até o vértice P40, de coordenadas N 9.371.865,41m e E 238.433,75m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 305°29'15" e 141,84 m até o vértice P41, de coordenadas N 9.371.947,75m e E 238.318,26m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 264°10'27" e 59,41 m até o vértice P42, de coordenadas N 9.371.941,72m e E 238.259,16m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 358°18'09" e 143,14 m até o vértice P43, de coordenadas N 9.372.084,80m e E 238.254,92m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 4°20'09" e 94,97 m até o vértice P44, de coordenadas N 9.372.179,50m e E 238.262,10m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 287°41'22" e 20,90 m até o vértice P45, de coordenadas N 9.372.185,85m e E 238.242,19m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 231°59'09" e 78,72 m até o vértice P46, de coordenadas N 9.372.137,37m e E 238.180,17m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 168°07'09" e 74,41 m até o vértice P47, de coordenadas N 9.372.064,55m e E 238.195,49m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 248°17'43" e 62,71 m até o vértice P48, de coordenadas N 9.372.041,36m e E 238.137,23m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 175°29'07" e 18,17 m até o vértice P49, de coordenadas N 9.372.023,25m e E 238.138,66m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 105°32'13" e 718,73 m até o vértice P14, de coordenadas N 9.376.896,95m e E 242.784,98m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 4°17'34" e 127,72 m até o vértice P15, de coordenadas N 9.377.024,31m e E 242.794,54m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 349°02'45" e 144,98 m até o vértice P16, de coordenadas N 9.377.166,65m e E 242.766,99m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 9°06'34" e 84,64 m até o vértice P17, de coordenadas N 9.377.250,22m e E 242.780,39m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 86°34'45" e 68,04 m até o vértice P18, de coordenadas N 9.377.254,28m e E 242.848,31m; deste, segue com os seguintes

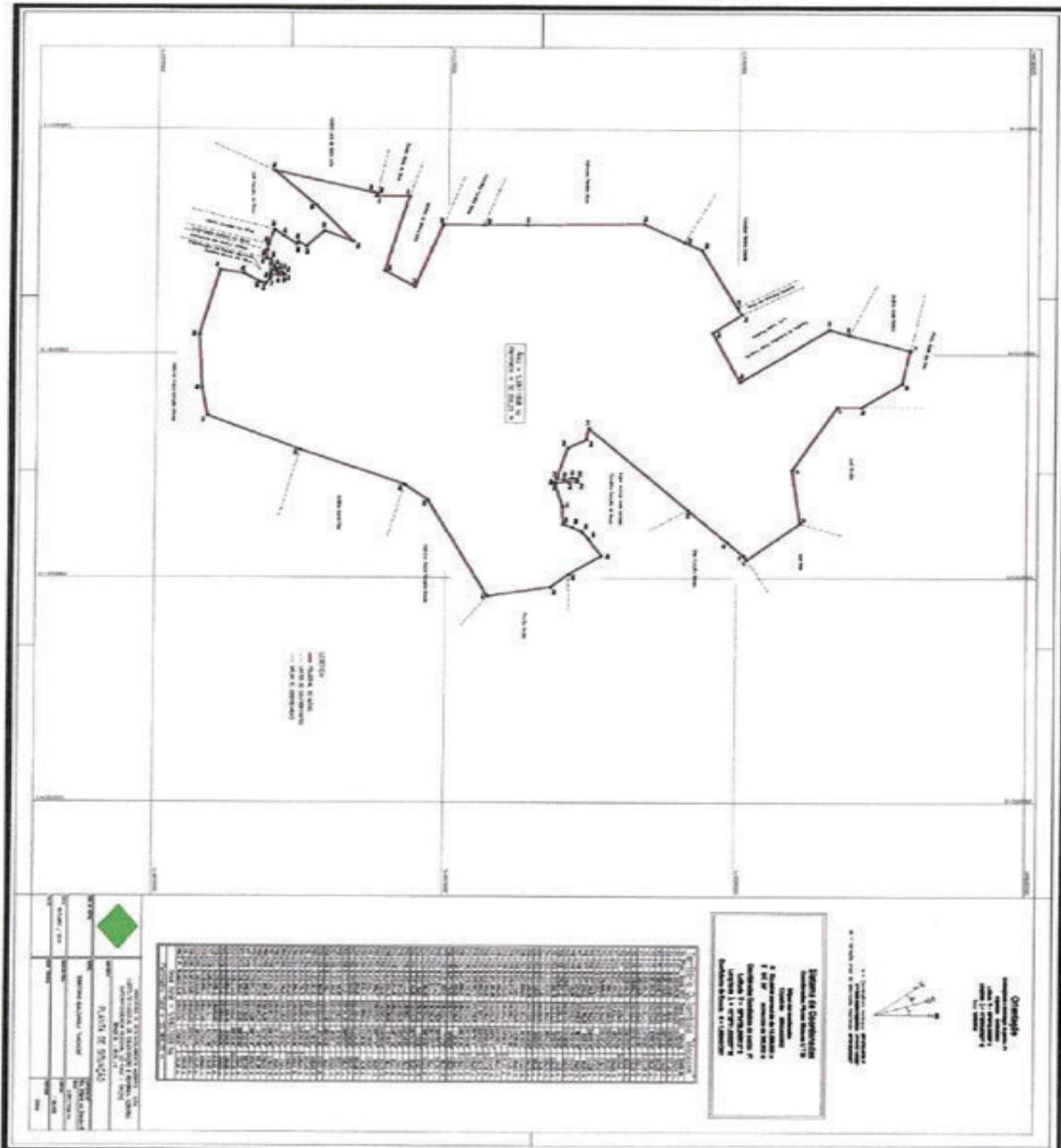


azimutes e distâncias: 179°32'35" e 154,20 m até o vércé P19, de coordenadas N 9.377.100,08m e E 242.849,54m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 175°36'09" e 228,23 m até o vércé P20, de coordenadas N 9.376.872,52m e E 242.867,04m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 94°16'25" e 14,76 m até o vércé P21, de coordenadas N 9.376.871,42m e E 242.881,76m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 75°10'44" e 529,20 m até o vércé P22, de coordenadas N 9.377.006,79m e E 243.393,35m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 88°57'21" e 390,74 m até o vércé P23, de coordenadas N 9.377.013,91m e E 243.784,03m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 23°42'50" e 178,46 m até o vércé P24, de coordenadas N 9.377.177,30m e E 243.855,80m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 30°09'10" e 186,60 m até o vércé P25, de coordenadas N 9.377.338,65m e E 243.949,53m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 54°49'50" e 204,76 m até o vércé P26, de coordenadas N 9.377.456,59m e E 244.116,91m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 59°30'10" e 442,03 m até o vércé P27, de coordenadas N 9.377.680,92m e E 245.189,13m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 143°56'25" e 700,63 m até o vércé P28, de coordenadas N 9.377.114,53m e E 244.910,20m; deste, segue confrontando com FAMÍLIA ARAÚJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°15'39" e 411,00 m até o vércé P29, de coordenadas N 9.376.812,67m e E 245.189,13m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 168°48'41" e 1.111,27 m até o vércé P30, de coordenadas N 9.375.722,52m e E 245.404,76m; deste, segue confrontando com ACENDINO ARAÚJO CAMPÊLO CHAVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°09'11" e 2.389,25 m até o vércé P31, de coordenadas N 9.374.680,88m e E 243.254,53m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 220°57'47" e 524,40 m até o vércé P32, de coordenadas N 9.374.284,89m e E 242.910,75m; deste, segue confrontando com ANTÔNIO COSTA FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°06'22" e 1.947,78 m até o vércé P33, de coordenadas N 9.372.493,36m e E 242.146,37m; deste, segue confrontando com ACENDINO ARAÚJO CAMPÊLO CHAVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°23'17" e 1.770,75 m até o vércé P34, de coordenadas N 9.370.893,62m e E 241.387,17m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 261°16'16" e 635,62 m até o vércé P35, de coordenadas N 9.370.797,16m e E 240.758,91m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 278°06'43" e 53,79 m até o vércé P50, de coordenadas N 9.372.030,84m e E 238.085,41m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 208°17'57" e 25,86 m até o vércé P51, de coordenadas N 9.372.008,07m e E 238.073,15m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 252°28'09" e 176,95 m até o vércé P52, de coordenadas N 9.371.954,77m e E 237.904,42m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 194°36'55" e 79,18 m até o vércé P53, de coordenadas N 9.371.878,15m e E 237.884,44m; deste, segue confrontando com EDMUNDO DE ARAÚJO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°44'32" e 182,48 m até o vércé P54, de coordenadas N 9.371.890,06m e E 237.702,35m; deste, segue confrontando com FRANCISCOMANOEL DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°06'56" e 130,19 m até o vércé P55, de coordenadas N 9.371.903,93m e E 237.572,90m; deste, segue confrontando com MARIA ZULEIDE DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°00'27" e 348,42 m até o vércé P56, de coordenadas N 9.372.011,64m e E 237.241,55m; deste, segue confrontando com JOSÉ NOGUEIRA DE PINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°34'03" e 207,51 m até o vércé P57, de coordenadas N 9.372.166,89m e E 237.379,23m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 38°28'12" e 293,66 m até o vércé P58, de coordenadas N 9.372.396,81m e E 237.561,92m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 296°46'36" e 49,63 m até o vércé P59, de coordenadas N 9.372.419,17m e E 237.517,61m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 31°43'30" e 170,11

m até o vércé P60, de coordenadas N 9.372.563,86m e E 237.607,06m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 311°46'52" e 455,88 m até o vércé P61, de coordenadas N 9.372.867,61m e E 237.267,11m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 25°06'20" e 547,48 m até o vércé P62, de coordenadas N 9.373.363,37m e E 237.499,40m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 231°39'18" e 1.039,04 m até o vércé P63, de coordenadas N 9.372.718,75m e E 236.684,49m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 226°46'59" e 1.040,11 m até o vércé P64, de coordenadas N 9.372.006,52m e E 235.926,49m; deste, segue confrontando com ANTÔNIO LUÍS DA COSTA LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°54'32" e 1.748,03 m até o vércé P65, de coordenadas N 9.373.687,60m e E 236.405,64m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 19°19'32" e 73,04 m até o vércé P66, de coordenadas N 9.373.756,52m e E 236.429,81m; deste, segue confrontando com CÍCERO VIEIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°31'43" e 65,80m até o vércé P67, de coordenadas N 9.373.743,37m e E 236.494,28m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 359°21'08" e 578,43 m até o vércé P68, de coordenadas N 9.374.321,76m e E 236.487,74m; deste, segue confrontando com ANTÔNIO DO MONTE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°59'10" e 1.709,54m até o vércé P69, de coordenadas N 9.373.908,59m e E 238.146,60m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 34°07'08" e 621,66 m até o vércé P70, de coordenadas N 9.374.423,25m e E 238.495,30m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 289°14'19" e 1.450,33 m até o vércé P71, de coordenadas N 9.374.901,14m e E 237.125,96m; deste, segue confrontando com FRANCISCO FERREIRA SALES, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°22'40" e 697,56 m até o vércé P72, de coordenadas N 9.375.598,68m e E 237.130,56m; deste, segue confrontando com RAIMUNDA FERREIRA VIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°36'55" e 752,21 m até o vércé P73, de coordenadas N 9.376.350,87m e E 237.125,51m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°25'46" e 2.022,48 m até o vércé P74, de coordenadas N 9.378.373,25m e E 237.105,37m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 30°06'09" e 799,96 m até o vércé P75, de coordenadas N 9.379.065,32m e E 237.506,59m; deste, segue confrontando com FRANCISCO PEREIRA SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°00'39" e 353,50 m até o vércé P76, de coordenadas N 9.379.371,43m e E 237.683,40m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 64°11'34" e 1.418,92 m até o vércé P77, de coordenadas N 9.379.989,15m e E 238.960,80m; deste, segue confrontando com ANTONIO PEREIRA DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°44'38" e 176,59 m até o vércé P78, de coordenadas N 9.380.067,27m e E 239.119,17m; deste, segue confrontando com LUÍS ALVES PEREIRA E ESPÓLIO DE EXPEDITO ALVES PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°19'34" e 638,00 m até o vércé P79, de coordenadas N 9.379.569,17m e E 239.517,85m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 66°33'02" e 1.192,82 m até o vércé P80, de coordenadas N 9.380.043,84m e E 240.612,16m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 322°44'17" e 1.920,12 m até o vércé P81, de coordenadas N 9.381.572,02m e E 239.449,60m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 19°23'40" e 366,16 m até o vércé P82, de coordenadas N 9.381.917,40m e E 239.571,19m; deste, segue confrontando com ANTÔNIO ALVES PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°56'01" e 1.109,88 m até o vércé P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Mapa de Delimitação da Área Proposta



Fonte: Paulo Gustavo de Alencar, Engenheiro Agrônomo, INCRA/PI.



GERÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS- INTERPI

RESUMO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE TAPUIO

INTRODUÇÃO: A comunidade quilombola de Tapuí recebeu a Certificação da Fundação Cultural Palmares—FCP: Portaria/FCP nº 06, 01/03/2004; publicada no Diário Oficial da União—DOU nº 46 em 04/03/2004, Seção 1, página 07 (Processo/INTERPI nº 00071.005930/2019-34; ID 0037127) e o Processo/INCRA nº 54380.001320/2004-11, para a regularização fundiária do território, o processo no INCRA foi autuado em 22/07/2004 (Processo/INTERPI nº 00071.005930/2019-34, ID 0037129). O “Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica, Ambiental e Sociocultural”, daqui para diante “Relatório” (Processo/INTERPI nº 00071.005930/2019-34, IDs 0037127; 0037128; 0037129), cujo resumo foi elaborado conjuntamente por Liliane Amorim e Leslye Bombonato Ursini, respectivamente das áreas do Direito e da Antropologia.

BASE LEGAL: As ações na comunidade quilombola do Tapuí tiveram início com o Convênio nº 006/2003 entre a Fundação Cultural Palmares e o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome que impulsionou a edição do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Portanto, o Relatório foi elaborado no marco do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988. A atuação do INTERPI para a regularização fundiária de territórios quilombolas é amparada na Lei Estadual nº 5.595/2006, no Decreto Estadual 14.625/11 e na Lei Estadual nº 7.294/2019, esta que dispõe sobre a titulação coletiva de territórios tradicionais. O INTERPI alinha a sua atuação à OIT-169 e ao Decreto Presidencial nº 6.040/2007. A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, convocada em Genebra, em 27 de junho de 1989; foi ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de novembro de 2002; e promulgada pelo Presidente da República com o Decreto nº 5.051/2004; revogado; e editada no Decreto nº 10.088/2019, que consolida os tratados internacionais da OIT ratificados pelo Estado. A OIT-169 dispõe sobre a autoidentificação, autonomia e autodeterminação dos grupos étnicos tribais e da necessidade de as comunidades participarem dos estudos e das decisões que as venham afetar, dentre outros aspectos. O Decreto Presidencial nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e, dentre os seus objetivos, está a garantia aos povos e comunidades tradicionais dos seus territórios e do acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica.

MARCO TEÓRICO: A interdisciplinaridade — exigida para os trabalhos do RTID/INCRA (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, onde o Relatório Antropológico é uma das peças integrantes) — contou com os “diálogos entre áreas distintas”, apontados assim pelo antropólogo Carlos Alexandre, o trabalho foi desenvolvido com base nos estudos de natureza histórica, sociologia, jurídica, cartográfica e ambiental (fl. 12). Sobre o contexto de formação territorial do Piauí: simultaneamente ao povoamento empreendido pela colonização, ocorreram a expulsão e o aniquilamento dos indígenas pela guerra da colonização: o processo de colonização desenrolou-se sob a égide da extinção de todas as etnias que habitavam o Piauí (DIAS, 2000) (fl. 13). Clóvis Moura (2004) afirmou que o Estado do Piauí era composto somente de fazendas de gado naquele período e com pouquíssimos moradores,

nelas viviam um homem branco com um negro e em outras haviam um número maior de escravizados. As fazendas se localizavam perto de riachos e a distância entre elas era geralmente de mais duas léguas (fl. 15). Com a expulsão dos jesuítas e a confiscação dos bens da companhia, os escravizados das fazendas foram denominados de “escravos do fisco” e as fazendas foram chamadas posteriormente de “fazendas nacionais” (DIAS, 2000) (fl. 20). Quanto à memória quilombola, após a abolição houve um processo de acabar com a memória e opressão; segundo Paul Connerton (1999), quanto mais absolutas eram as aspirações do novo regime, mais imperiosamente este procurará procurar introduzir uma era de esquecimento forçado. Porém, muito mais forte do que os documentos são os vestígios da memória, a própria liberdade é a memória viva da escravidão, se houve liberdade é porque houve escravidão (fl. 36). O termo “comunidade de memória” representa a união das memórias dos membros da comunidade do quilombo Tapuí no processo de regularização do seu território, pois as memórias dos moradores são compartilhadas tendo como objetivo principal a posse da terra (E. WOORTMANN, 1998) (fl. 37). O que era não-dito no passado por conter lembranças proibidas ou vergonhosas, são ditos hoje por estar principalmente vinculado a direitos. Nesta acepção afirma que “a fronteira entre o dizível e o indizível separa uma memória coletiva subterrânea da sociedade dominada de uma memória coletiva organizada (POLLAK, 1998) (fl. 38). A memória é um elemento que constitui o sentimento de identidade, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução (POLLAK, 1998) (fl. 39). A memória-mundo constrói uma territorialidade que vai além dos espaços físicos, pois os acidentes geográficos, as casas, as roças, o rio, a ponte e o campo de futebol representam “lugares de memória”, que estão interligados à memória coletiva da comunidade, fazendo com o que os espaços sejam pontos de marcação do tempo (fl. 43). Demonstra Maurice Halbwachs (2004) que nenhuma memória coletiva pode existir sem referência a um quadro espacial socialmente específico (fl. 46). Quanto a organização territorial, Anjos (1999) ela se refere à forma da distribuição das construções, que ocorre de maneira esparsa no território, sem um arruamento geométrico definido, como se verifica nas outras localidades do país, outro aspecto espacial relevante é o sítio geográfico dos antigos quilombos, geralmente, estratégicos, ocupando regiões de topografia acidentada (chapadas e serras) e/ou vales florestais férteis com sistema de vigilância nas áreas mais altas. Os povos tribais africanos e seus descendentes eram detedores, também, de uma forte cultura de espaço geográfico, fato este facilmente reconhecido nas localizações de difícil acesso onde se organizam os quilombos (fl. 79), (Processo/INTERPI nº 00071.005930/2019-34).

METODOLOGIA: Dados qualitativos e quantitativos foram relacionados, no Relatório Antropológico, a fim de apresentar uma análise das configurações sociais que envolvem os moradores do Tapuí. Foi considerada a trajetória histórica da comunidade (desde a história da escravidão no Piauí—história oficial, a memória quilombola e a criação do município de Queimada Nova), incluindo suas construções identitárias e coletivas (Processo/INTERPI nº 00071.005930/2019-34; ID 0037127). Os levantamentos dos dados primários se deram em campo, na comunidade e junto a ela ao longo de etapas de pesquisa iniciado em julho de 2004 a novembro de 2004 e se serviu da observação direta, de levantamento cartorial e de depoimentos em entrevistas. A tônica da abordagem do levantamento *in loco* de dados etnográficos feitos pelo antropólogo Carlos Alexandre Barboza Plínio dos Santos está no entendimento da memória como cultura, e não separadas e interrelacionadas como abordam autores consagrados no assunto (Processo/INTERPI nº 00071.005930/2019-34; ID 0037128; ID 0037129).



AMBIENTE: O município de Queimada Nova (PI) está situado na Mesorregião do Estado do Piauí e na Microrregião de Alto Piauí e Canindé, com índice pluviométrico mais intenso a partir do mês de novembro indo até o mês de maio. O período mais seco ocorre entre os meses de julho a outubro. A região de Queimada Nova enquadrada no clima Sertão semiárido (fl.82). A paisagem do município de Queimada Nova é fortemente marcada pela Caatinga, de terreno pedregoso, de arbóreo-herbácea e sub-xerófilas. Das Cactáceas, entre elas oxique-xique, palma e caroá (fl.84). O rio Canindé é principal rio do município de Queimada Nova. Os solos do município são variáveis: existem do tipo lato solo vermelho amarelo, podsolico vermelho amarelo. No subsolo do município encontram-se jazidas de gesso, calcário e mica e vermiculita, sendo está última jazida explorada no município pela Eucatex (fl.85). A fauna nativa da região do quilombo Tapuio é constituída por vários animais tais como: tatus, veados, caititis, onças, gatos do mato, cascavel, jaracuçú e cobra coral (fl.86).

OCUPAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ: O Estado do Piauí foi inicialmente administrado pelo Grão-Pará, unidade separada do Brasil e ligada diretamente a Lisboa. Os primeiros a serem escravizados no Piauí foram os indígenas, no território que hoje é o Piauí existiam diversas etnias, tais como: Jenipapo, Guegues, Jaicó, Timpira etc. (fl.13). “O processo de colonização desenrolou-se sob a égide da extinção de todas as etnias que habitavam Piauí” (DIAS, 2000). A pecuária, em grande medida, foi responsável pela ocupação do sertão nordestino. E adoção de sesmarias, muitas irregulares, formariam os grandes latifúndios perdurando aos dias atuais. Segundo Clóvis Moura (2004), existiam no Piauí colonial brancos, negros, índios e mestiços (fls. 14, 15,16). Na segunda metade do século XXVII, o escravo negro foi usado de forma expressiva, suas funções variavam de vaqueiro auxiliar de vaqueiro. Era também responsável pelo cultivo de arroz, feijão, mandioca e algumas frutas consumidas nas fazendas e sítios (fl.17). Com a expulsão dos jesuítas, muitos escravizados fugiram e formaram quilombos e mocambos (fl. 21). Entre 1769 e 1778 foram grandes os indícios da existência de quilombos no Piauí, e documentos do século XVIII fazem referência a muitos quilombos organizados no Piauí (fl.22).

QUILOMBO TAPUIO: 30 famílias aproximadamente (fl. 316). A história do quilombo dos Tapuios está atrelada à história do povoamento da região que hoje compreende o Município de Paulistana (PI). Começa quando o bandeirante Domingos Afonso Sertão desbrava o sertão piauiense, em 1674, seguindo pela margem esquerda do rio Canindé “fundou um arraial em que mais tarde surgiria a fazenda Paulista (cidade de Paulistana)” (BANDEIRA, 1991) (fl.s38). Após a expulsão dos jesuítas, suas propriedades foram passadas para Cora, que por sua vez vendeu-as para os particulares. Uma dessas fazendas, a de Paulista, foi vendida ao Capitão Valério Coelho Rodrigues que dividiu em várias pequenas fazendas (BANDEIRA, 1991), (fls.30). O quilombo Tapuio surge em uma dessas fazendas, denominada fazenda Brejo (ou Data Brejo) antiga fazenda degado. Segundo a memória dos quilombolas, a fundação da comunidade se deu, há aproximadamente 120 anos, na fazenda brejo (fl.39). Segundo depoimentos dos quilombolas do Tapuio, Dona Maria do Socorro dos Santos diz que existia um engenho de cana-de-açúcar, numa localidade perto de Paulistana chamada vereda do Engenho, e o sr. Alexandre da Silva, era escravo nesta fazenda, depois seu filho nascido liberto o sr. Dionísio Alexandre da Silva, foi trabalhar nesta fazenda e se casou com Brígida Felipa da Conceição (que era filha de negro com índio) que foi criada pelo fazendeiro Raimundo Nonato, proprietário da Data Brejo, e como pagamento pelo trabalho do casal, entregou-lhes ou doou-lhes, um pedaço de terras dentro da fazenda, pedindo-lhes que dessem o nome de Algria (fl.39). Dionísio deu o

nome de Vista Alegre, mas o local naquela época era passagem e acampamentos dos indígenas denominados Tapuios, e muitos chamavam aquele ponto, de passagem dos Tapuios, ficando conhecido até os dias de hoje como “terra dos negros do Tapuio”. (fl.39). Em seguida, outros dois casais (além de Dionísio e esposa) de negros foram morar na área Tapuio, o sr. Antônio dos Santos e sua mulher srª Marilinha dos Santos; e o sr. José Vitorino dos Santos e a srª Justina dos Santos. Dessas três famílias fundadoras, Silva e Santos, foi que se deu a formação deste território quilombola. A memória coletiva dessa comunidade é marcada pelos casamentos que ocorreram, e que até hoje ocorrem, entre aquelas três famílias que se fundem em uma só como se percebe nos nomes das atuais famílias que compõem o quilombo (fl.40). A sobrevivência do território Tapuio durante mais de um século deve-se, em parte, à estratégia de invisibilidade, tanto simbólica quanto social, empregada pelos quilombolas. A manutenção de fronteiras étnicas, entre o “nós” e os “outros” é um grande indicativo das diferenças culturais que persistem frente aos instrumentos de dominação dos brancos (fl.42). Na narrativa de Dona Oswaldina, os vestígios palpáveis da escravidão e suas histórias, são registros e formas de atualizar comportamentos, criando e recriando uma identidade particular. A escravidão é uma referência histórica para essa comunidade que também constitui o começo de seu processo de territorialização (fl.43). A memória subterrânea do quilombo Tapuio nos remete então aos casais fundadores da comunidade que são elementos de pertença da identidade, é como se existisse uma linha temporal diacrônica, construída pela memória, que liga a escravidão, 1870/1880 à 1988. Essa linha resgatada pela memória subterrânea estabelece a ligação da comunidade Tapuio com a escravidão, imbricada com os direitos adquiridos em 1988 (fl.43). Segundo informações do Cartório, nenhuma pessoa possui de fato o registro oficial da fazenda, o que há no imóvel são posseiros em situação irregular, pois, somente é relatada a posse e em muitas sem áreas definidas (fl.44). São 27 famílias que compõem o quilombo Tapuio (fl. 51). A comunidade possui a Associação de Remanescente de Quilombo Tapuio, presidido pela Rosalina Santos (fl.66). O sindicato foi fundamental para a conscientização política da comunidade Tapuio (fl.69). A comunidade Tapuio não possui escola, nem posto de saúde (fls.69 e 70). A comunidade do quilombo Tapuio possui manifestações culturais bem marcantes, assim como as outras comunidades remanescentes, com mais de 130 anos. Periodicamente festas de cunho religioso como o Congo e o Reisado são realizadas na Comunidade (fl. 72). As atividades agrícolas se resumem na roça familiar, esta localiza-se um pouco das casas, nela costumam plantar feijão, batata-doce, milho e abóbora, medem de 0,4ha praticamente toda unidade familiar possui uma roça (fl. 77). O quilombo Tapuio fica há 12 km da sede do município de Queimada Nova.

CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO: Com base nos levantamentos e análises efetuados para a identificação do território reivindicado pela Comunidade Quilombola de Tapuio para sua permanência e reprodução como grupo etnicamente diferenciado, o Relatório indicou, em conjunto com a comunidade a delimitação de uma área de **550,184ha e perímetro 14.642,74** (ID 0037126, processo nº 00071.005930/2019-34), conforme o Memorial Descritivo preliminar de território proposto e a Planta, elaborados pelo engenheiro agrônomo José Rodrigues Lemos, CREA/PI 917/TD e pelo Setor de Cartografia/INCRA anexados e que é proposto para o Território Quilombola de Tapuio para fins de regularização fundiária.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Território Quilombolas de Tapuio. Proprietário: Comunidade Quilombo Tapuio. Município: Queimada Nova. UF: Piauí.



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Tapuio.

Proprietário: Comunidade Quilombola Tapuio.

Município: Quilomada Nova/PI.

Matrícula: Código INCRA:

Área (ha): 550,1847 ha. Perímetro (m): 14.642,74 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9060162,144m E 241479,295m, situado no limite do Imóvel dos Herdeiros de Juscelino R. Coelho/Durvalina Amélia da Silva, deste, segue Confrontado com o Imóvel Tanque Velho, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°26'43"; 576,85m até o vértice M-02, de coordenadas N 9059950,185m E 240942,683m; 232°51'50"; 127,73m até o vértice M-03, de coordenadas N 9059873,097m E 240840,964m; 256°35'52"; 206,66m até o vértice M-04, de coordenadas N 9059825,198m E 240639,933m; 208°55'31"; 590,30m, até o vértice M-05, de coordenadas N 9059308,544m E 240354,421m, deste, segue confrontando com o mesmo Imóvel de Raimundo de Sousa Filho, com o seguinte azimute e distância: 181°21'18"; 315,88m até o vértice M-06, de coordenadas N 9058992,749m E 240346,949m; deste, segue confrontando com o mesmo Imóvel de Eudocio Marques de Sousa com os seguintes azimutes e distâncias: 208°27'28"; 364,11m até o vértice M-07, de coordenadas N 9058672,644m E 240173,449m; 151°01'57"; 391,11m, até o vértice M-08, de coordenadas N 9058330,456m E 240162,869m; deste, segue confrontando com o mesmo Imóvel de Espólio de: João Jota de Sousa, com os seguintes Azimutes e distâncias: 188°46'32"; 207,26m até o vértice M-08A de coordenadas N 9058125,460m E 240332,017m; 212°33'56"; 288,72m até o vértice M-09 de coordenadas N 9057882,297m E 240175,845m; 195°27'22"; 120,00m, até o vértice M-10, de coordenadas N 9057766,640m E 240143,863m; 145°51'46"; 90,27m, até o vértice M-11, de coordenadas N 9057691,924m E 240194,521m; 146°22'31"; 94,83m, até o vértice M-12, de coordenadas N 9057612,955m E 240247,030m; 145°50'36"; 290,10m, até o vértice M-13, de coordenadas N 9057372,899m E 240409,911m; 173°22'33"; 71,52m, até o vértice M-14 de coordenadas N 9057301,860m E 240418,168m; 134°02'58"; 196,47m, até o vértice M-15, de coordenadas N 9057165,256m E 240559,371m; 162°20'07"; 84,69m, até o vértice M-16, de coordenadas N 9057084,565m E 240585,067m; 112°01'09"; 68,44m, até o vértice M-17, de coordenadas N 9057058,895m E 240648,520m; 109°18'08"; 77,29m, até o vértice M-18, de coordenadas N 9057033,347m E 240721,470m; 110°58'56"; 75,07m, até o vértice P-61, de coordenadas N 9057006,470m E 240791,565m, deste, segue confrontando com o Imóvel Vereda do Espalho Fato de Joaquim Dias Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°36'07"; 235,86m até o vértice M-62, de coordenadas N 9056776,108m E 240842,199m; 205°49'16"; 202,54m até o vértice P-63 de coordenadas N 9056593,793m E 240753,982m; 171°50'08"; 804,71m, até o vértice M-20 de coordenadas N 9055797,241 E 240868,256m, deste, segue confrontando com o Imóvel Barra de Joaquim Dias Neto com os seguintes azimutes e distâncias: 277°33'49"; 64,80m até o vértice P-64, de coordenadas N 9055805,767m E 240804,022m; 203°12'06"; 95,51m até o vértice P-65 de coordenadas N 9055717,982m E 240766,389m; 283°20'56"; 652,98m, até o vértice P-35, de coordenadas N 9055868,745m E 240131,051; deste, segue confrontando com o mesmo Imóvel de Floribela e Espólio de: Raimundo de Sousa Filho, com os seguintes Azimutes e distâncias: 263°12'29"; 435,47m até o vértice M-21 de coordenadas N 9055817,244m E 239698,637m; 318°14'21"; 390,81m até o P-36 de coordenadas N 9056108,761m E 239438,347m; 303°56'46"; 49,64m até o vértice M-22, de coordenadas N 9056136,482m E 239397,166m;

299°13'57"; 270,21m até o vértice M-23, de coordenadas N 9056268,441m E 239161,372m; 287°02'57"; 331,90m, até o vértice M-24 de coordenadas N 9056365,749m E 238844,058m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal/NELSON EPIFANIO DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°35'20"; 96,52m até o vértice P-37, de coordenadas N 238894,620m E 9056447,970m; 52°57'19"; 98,91m, até o vértice P-38, de coordenadas E 238973,570m N 9056507,560m; 59°46'34"; 87,39m, até o vértice P-39, de coordenadas E 239049,80m N 9056551,550m; 50°18'29"; 96,15m, até o vértice P-40, de coordenadas E 239123,070m N 9056612,960m; 37°08'43"; 29,54m, até o vértice P-41, de coordenadas E 239140,910m N 9056636,510m; 32°29'33"; 51,88m, até o vértice P-42; de coordenadas E 239168,780m N 9056680,270m, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal/Raimundo Nonato do Nascimento com os seguintes azimutes e distâncias: 36°43'35"; 157,39m até o vértice P-43, de coordenadas E 239362,900m N 9056806,420m; 35°03'21"; 77,14m até o vértice P-44, de coordenadas E 239307,210m N 9056869,570m, deste ponto segue pelo eixo da Estrada Municipal com extensão de 280,14m, até o vértice P-45, coordenadas E 239270,550m N 9057103,200m; 292°15'47"; 30,64m até o vértice M-25, de coordenadas N 9057140,813m E 239242,188m; 292°15'58"; 68,25m até o vértice M-26; de coordenadas N 9057140,672m E 239179,026m; 18°13'30"; 88,89m, até o vértice M-27 de coordenadas N 9057225,103m E 239206,833m; 286°33'19"; 640,97m, até o vértice M-28 deste, segue confrontando com o Imóvel campo limpo de MOISEIS Adão Coelho e Maresua Paixão Nonato com os seguintes Azimutes e distâncias: 347°49'29"; 716,49m até o vértice M-29 de coordenadas N 9058108,110m E 238441,320m; 59°25'53"; 325,32m até o vértice M-30; de coordenadas N 9058273,561m E 238721,427m; deste segue confrontando com Imóvel Campo Limpo de Raimundo de Sousa Filho com os azimutes e distâncias a seguir: 152°45'18"; 4,52m até o vértice M-31 de coordenadas N 9058269,543m E 238723,501m; 53°51'45"; 989,31m até vértice M-32, de coordenadas N 9058852,964m E 239522,469m; 158°12'26"; 24,73m até o vértice M-33, de coordenadas N 9058829,996m E 239531,649m; 00°36'04"; 33,36m até o vértice M-34, de coordenadas N 9058863,359m E 239532,005m; 39°57'19"; 483,53m, até o vértice M-35, de coordenadas N 9059234,012m E 239842,521m; 320°48'30"; 39,20m até o vértice M-36, de coordenadas N 9059264,387m E 239817,749m; 34°16'03"; 53,12m até o vértice P-46 de coordenadas E 239847,660m N 9059308,290m; 36°04'29"; 129,12m até o vértice P-47 de coordenadas E 239923,690 N 9059412,650m; 20°42'58"; 26,38m até o vértice P-48, de coordenadas E 239933,020m N 9059437,320m; 11°18'36"; 28,66m até o vértice P-49, de coordenadas E 239938,640m N 9059465,420m; 05°58'09"; 23,37m até o vértice P-50 de coordenadas E 239941,070m N 9059488,660m; 356°39'13"; 60,30m até o vértice P-51 de coordenadas E 239937,550m N 9059548,860m; 00°11'25"; 51,17m até o vértice P-52 de coordenadas E 239937,720m N 9059600,030m; 10°10'05"; 99,19m até o vértice P-53, de coordenadas E 239955,230m N 9059697,660m; 353°00'28"; 404,81m até o vértice M-37, de coordenadas N 9060099,461m E 239905,953; deste, segue confrontando com o Imóvel Baixa do Tamanduí de Herdeiros de Juscelino R. Coelho com o seguinte. Azimute e distância: 87°43'07"; 1.574,60m até o vértice M-01, de coordenadas 9060162,144m E 241479,295m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Crato/Ce e São Luiz/Ma, de coordenadas E 454.119,207m e N 9.199.917,893m (-.39) e E 587.544,986m e N 9.713.315,615m (MC.- 45), e encontram-se representadas no Sistema UTM, Referenciadas ao Meridiano Central nº 39 Wgr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e Distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

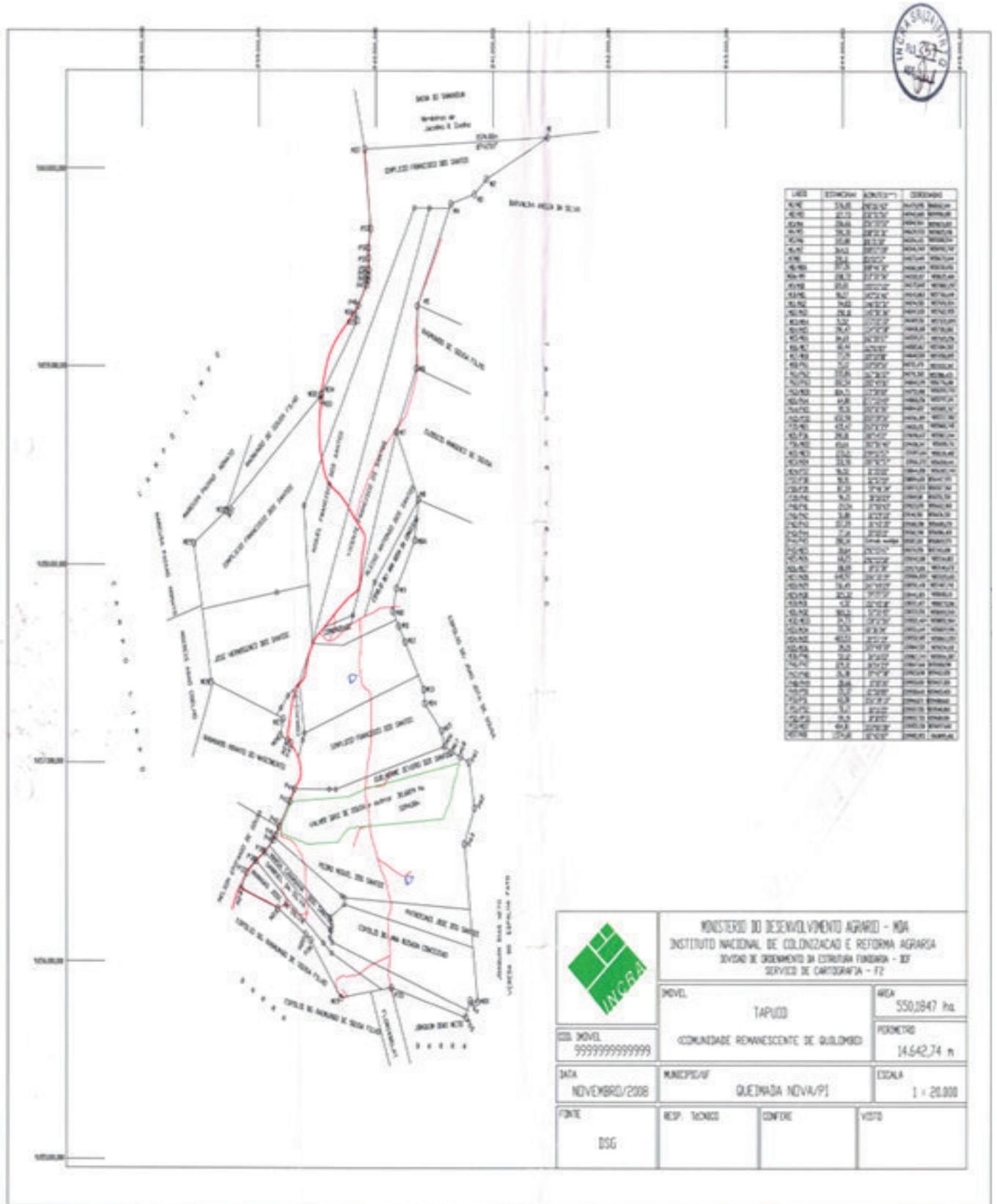
Teresina, 15 de outubro de 2008.

José Rodrigues Lemos
Agente de Serviços de Engenharia
Supl. 0726481 / CREA-PI 917-TD

Assinatura: 2008

José Rodrigues Lemos
Agente de Serviços de Engenharia
Supl. 0726481 / CREA-PI 917-TD

PLANTA





Despacho nº 2814/2020/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.000575/2019-15
Interessados: Izauro Casagrande
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras públicas* que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos **ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua *aquisição originária*. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade e o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

"Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)"

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

1. pessoais dos ocupantes;
2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
3. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
4. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
5. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
6. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
7. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 2210/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.000736/2019-62
Interessados: LEONIDAS TAVARES DA SILVA JUNIOR
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino:**

- i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;
- ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI



Despacho nº 3033/2020/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.001550/2019-21
Interessados: JOILSON GONÇALVES DIAS
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **JOILSON GONÇALVES DIAS** sobre o imóvel denominado *Fazenda Esperança II*, município de Currais/PI.

A Lei Estadual nº 7.294/19, que dispõe sobre a *política estadual de regularização das ocupações exercidas sobre terras públicas e devolutas pertencentes ao Estado do Piauí*, assegura àqueles que preencham os requisitos legais a oportunidade de acesso à propriedade individual com o fim de atender aos princípios de justiça social, do desenvolvimento econômico sustentável e da função social da propriedade.

Para adquirir o direito à aquisição da terra, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - praticar cultura efetiva;
- III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;
- IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

Assim, devem constar dos autos, dentre outros documentos:

- Documentos pessoais dos proprietários;
- Procuração Pública com poderes específicos, em caso de representação por procurador;
- CCIR do imóvel atualizado;
- Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;

- Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);
- Documentos comprobatórios de efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho etc.);
- Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Desta feita, em conformidade com os novos parâmetros legais e considerando a ausência de documentos essenciais à análise jurídica do pedido, determino a **intimação da parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar os documentos solicitados.**

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 3573/2020/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.003676/2019-30
Interessados: LOURIVAL MATEUS TAVARES
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território, em especial na sua região sul, através da elaboração e execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba.

Para tanto, foram editadas algumas leis voltadas à normatização do tema, dentre as quais podemos citar as Leis Estaduais nº 4.678/94, 5.966/10, 6.127/11 e 6.709/15.

Com a intenção de aprimorar os instrumentos jurídicos postos à disposição da Administração Pública para consecução de tão importante fim, entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos sobre a matéria, inaugurando-se o novo marco legal da Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

1. **Regularização de Ocupações**, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, com foco nos ocupantes de terras públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
2. **Reconhecimento de domínio**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses

O caso em espeque versa sobre pedido de regularização de ocupação incidente em terra pendente de arrecadação pelo Estado do Piauí.

O art. 11 da Lei Estadual nº 7.294/19 assevera que:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - **discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí (...)**”

Para que o Estado possa promover a competente ação discriminatória administrativa, todavia, cabe ao ocupante colaborar com dados sobre o imóvel, suas características e seu uso.

Assim, **determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar os seguintes documentos atualizados:**

- a. pessoais dos ocupantes;
- b. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;
- c. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- d. a planta e o memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contidas as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e certificados pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF;
- e. as declarações do requerente e do seu cônjuge ou companheiro, sob as penas da lei, de que:
 1. não tenham sido beneficiários de programa de reforma agrária ou de regularização fundiária rural;
 2. exerçam ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriormente a 1º de outubro de 2014;
 3. pratiquem cultura efetiva;
 4. não exerçam cargo ou emprego público, ou possuam cônjuge, companheiro ou parente de primeiro grau que exerçam cargo, emprego ou função pública no INTERPI;
 5. não mantenham em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos; e
 6. o imóvel não se encontre sob embargo ambiental ou seja objeto de infração do órgão ambiental federal, estadual, distrital ou municipal;
- f. a comprovação de prática de cultura efetiva, ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anteriores 1º de outubro de 2014, tais como **notas fiscais, relatórios de safra, extratos de IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho;**
- g. Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal).

Por fim, informo à parte interessada que a manifestação e os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Geral (secretaria@interpi.pi.gov.br), nos termos da Portaria nº 118/2020/DG/INTERPI.

Intime-se. Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-200
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

DESPACHO INTERPI-PI/ASSES Nº 1067/2020

PROCESSO Nº 00071.000078/2019-17

DE: INTERPI-PI/ASSES

PARA: CDA/ SECRETARIA

À Comissão Discriminatória Administrativa, para informar se a área do imóvel requerido já tem uma ação discriminatória aberta para arrecadação da gleba em questão. Em caso negativo, que sejam adotadas as providências pertinentes.

À Secretaria, para intimar a parte requerente para instruir o pedido de acordo com a nova Lei Estadual nº 7.294/19.

Teresina, 22 de dezembro de 2020.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

PROCURADOR DO ESTADO

CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI

Of. 036



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.